



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2015

Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária no trecho da EF-151 compreendido entre Açailândia (MA) e Barcarena (PA), extensão total de 576,59 km para fins de obtenção das licenças ambientais prévia e de instalação e autorizações específicas, necessárias ao início das obras.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A - EPL
Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate,
Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200
Tel: (55) (61)3426.3700
HOME PAGE: <http://www.epl.gov.br>



A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 12.462, de 04/08/2011, e Decreto n.º 7581, de 11/10/2011, representada pela Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria 79 de 26/06/2015, doravante denominada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, nos seguintes termos:

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;

FORMATO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

MODO DE DISPUTA: Aberto, por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global;

QUANTIDADE DE LOTES: Único.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de RDC, por intermédio de sistema eletrônico:

DATA: 08/09/2015.

HORÁRIO: 09:30 hrs (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 395001



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2015

Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
3. DO CREDENCIAMENTO	7
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO	7
5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	8
6. DAS PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS	8
7. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES	9
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
9. DA VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	12
10. DA HABILITAÇÃO	13
11. DOS RECURSOS	18
12. DO ENCERRAMENTO	19
13. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	20
14. DOS PRAZOS DO CONTRATO.....	21
15. DA FONTE DE RECURSOS	21
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	21
17. DO REAJUSTE	22
18. DOS PAGAMENTOS	23
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
ANEXO I DO EDITAL - PROJETO BÁSICO E ANEXOS TÉCNICOS.....	27
ANEXO I-A - Termo de Referência do IBAMA	76
ANEXO I-B – Termo de Referência IBAMA para elaboração de Inventário Florestal.....	99
ANEXO I-C - Termo de Referência do IPHAN.....	105
ANEXO I-D - Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares.....	111
ANEXO I-E - TERMO DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO - MS	114
ANEXO I-F - Folha de Dados	117
ANEXO I-G - Planilha Modelo de Proposta	118
ANEXO I-H - Cronograma Físico-Financeiro Preliminar	124
ANEXO I-I – Modelo de Currículo.....	126
ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS	129
ANEXO III DO EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO).....	130
ANEXO IV DO EDITAL– TERMO DE COMPROMISSO (GARANTIA)	131
ANEXO V DO EDITAL- MINUTA DE CONTRATO	132



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	132
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO	132
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO	133
CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.....	133
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	133
CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE	134
CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	135
CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA EPL	138
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO	139
CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO	141
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO	141
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES	143
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSPENSÃO.....	143
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	144
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES.....	145
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO	147
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.....	149
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	149
CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO	150
ANEXO I – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.....	151
ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	152
ANEXO III – PRODUTOS E FORMAS DE APRESENTAÇÃO	168
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	177

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2015 - UASG: 395001

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, mediante a Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 79, de 26/06/2015, do Diretor Presidente da EPL, doravante designada simplesmente de **COMISSÃO**, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no **Subitem 1.1** deste Edital.

A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei n.º 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, e na legislação complementar.

A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **exceto** nos casos expressamente previstos na Lei e no Decreto do RDC.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária no trecho da EF-151 compreendido entre Açailândia (MA) e Barcarena (PA), extensão total de 576,59 km para fins de obtenção das licenças ambientais prévia e de instalação e autorizações específicas, necessárias ao início das obras.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, que comprovem o atendimento das condições neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.1.2. O credenciamento pela SLTI/MP será realizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na forma estabelecida na Seção Cadastramento.

2.2. As pessoas jurídicas referidas no Item 2.1 poderão participar desta licitação isoladamente ou organizadas em consórcio.

2.2.1. Na hipótese da participação em consórcio, as licitantes deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, no mínimo:

- (a) a indicação da empresa-líder, que deverá se responsabilizar pela coordenação do objeto e representação junto à EPL;
- (b) a indicação do percentual de participação de cada consorciada;
- (c) cláusula de responsabilidade solidária, indicando que as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato;

- (d) a previsão do prazo de duração do consórcio, que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto contratado, até a sua aceitação definitiva;
- (e) a afirmação de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas; e
- (f) o compromisso de que as consorciadas não alterarão a composição do consórcio sem a prévia autorização da EPL.

2.2.2. As pessoas jurídicas integrantes do consórcio deverão apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.2.3. A qualificação econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

2.2.4. A comprovação da capacidade técnica do consórcio poderá ser atendida, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

2.2.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou, de forma concomitante, isoladamente e em um ou mais consórcios, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa e/ou em mais de um consórcio.

2.2.6. As Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPPs e as Cooperativas, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

2.2.7. A empresa-líder do consórcio será responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao provedor do sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.

2.2.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.2.9. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

2.3. Será permitida a participação de Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Não poderão participar desta licitação e/ou da execução do objeto contratado:

- (a) empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- (b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- (c) empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público;
- (d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- (e) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

- (f) cooperativas de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União; e
- (g) servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão na EPL.

2.4.1. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços, incluindo-se na vedação acima:

- (a) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- (b) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras; e
- (c) empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo de empresa que esteja participando desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para a participação na licitação dar-se-á pela atribuição no âmbito do *Portal de Compras Governamentais* (www.comprasgovernamentais.gov.br) de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. A SLTI/MP atuará como órgão provedor do sistema eletrônico do RDC.

3.1.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e/ou à EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. No caso da participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

3.4. As informações acerca do funcionamento, regulamento e da correta utilização do sistema eletrônico deverão ser obtidas no *Portal de Compras Governamentais* (www.comprasgovernamentais.gov.br).

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública:

- (a) impugnar o ato convocatório deste RDC; e/ou
- (b) encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto deste RDC.

4.1.1. As impugnações e as solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licita.epl@epl.gov.br, com a referência **RDC n.º 01/2015**.

4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações e não serão recebidos os pedidos de esclarecimentos apresentados após o esgotamento do prazo fixado no Item 4.1. deste Edital.

4.2. A COMISSÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações mediante publicação no site da EPL, no endereço www.epl.gov.br, ficando as licitantes e demais interessados exclusivamente responsáveis por acessar o endereço para a obtenção das informações divulgadas.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.

4.4. A COMISSÃO decidirá, motivadamente, sobre as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública, podendo ser auxiliada pela(s) área(s) técnica(s) responsável(eis) pelo Projeto Básico da licitação.

4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. As licitantes deverão atender integralmente o disposto neste Edital e seus Anexos, bem como, no que couber, no Manual do Usuário – Fornecedor do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC Eletrônico, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA INICIAL DE PREÇO.

5.3. As licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS

6.1. As empresas licitantes, isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar a PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, **até a data e horário marcado para abertura da Sessão Pública**, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelas licitantes das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.3. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo as licitantes pleitear acréscimos após a abertura da Sessão Pública.

6.1.4. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.6. As propostas que contiverem qualquer elemento que possa identificar a licitante serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.7. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico, não sendo permitidas, após o início da Sessão Pública, quaisquer alterações nas condições ofertadas e/ou o seu cancelamento.

6.2. As licitantes, juntamente com as PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS, deverão encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, declarações de que:

- (a) estão cientes e concordam com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- (b) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (c) cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que estão aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas;
- (d) não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- (e) a proposta foi elaborada de forma independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/12/09; e
- (f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

6.2.1. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente da COMISSÃO, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas ao processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.2.2. No caso de emissão de declaração falsa, as licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas e criminais previstas na legislação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1. A abertura da Sessão Pública deste RDC ocorrerá no dia 08/09/2015 às 09:30 (nove e trinta) horas, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Presidente da COMISSÃO.

7.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da COMISSÃO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.3. Na abertura da Sessão Pública, o Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3.1. A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

7.3.2. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. A Sessão Pública poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicação do Presidente da COMISSÃO, que informará a data e o horário para a sua reabertura.

7.5. Aberta à etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.5.1. As licitantes somente poderão registrar no sistema lance inferior ao último por elas ofertado.

7.5.2. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Presidente da COMISSÃO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.7. Na hipótese de instabilidade no sistema, no decorrer da etapa de lances, se ele permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a instabilidade no sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do procedimento licitatório do RDC, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2. No caso da desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a Sessão Pública será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.7.3. No caso de desconexão da licitante, esta deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar o restabelecimento da sua conexão ao sistema.

7.8. Para o encerramento da fase de lances da sessão pública, o presidente informará, com **05 (cinco) minutos de antecedência**, o horário previsto para o início do tempo aleatório, quando será encaminhado pelo sistema **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.8.1. O Presidente da COMISSÃO, após o encerramento da etapa de lances, poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9. O Presidente da COMISSÃO anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10. Ocorrendo a participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os procedimentos estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações c/c arts. 38 e 39 do Decreto n.º 7.581/11.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10.2. Para efeito do disposto no item 7.10.1, ocorrendo o empate, o sistema eletrônico convocará a ME, EPP ou Cooperativa melhor classificada, que poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, após conformidade de sua habilitação, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.3. Durante o período indicado no item 7.10.2, apenas a ME, EPP ou Cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

7.10.4. Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no §1º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar que poderá apresentar melhor oferta.

7.11. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do direito de preferência referido no item 7.10, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

7.13 Os lances enviados em desacordo com o item 7.12 serão descartados automaticamente pelo sistema

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, a COMISSÃO examinará a adequação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar e verificará a habilitação da licitante melhor classificada, na forma do presente Edital e seus Anexos.

8.1.1. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO**, sendo que será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** e cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. O Presidente da COMISSÃO determinará que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar encaminhe a sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS e a documentação de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

- (a) no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contados do encerramento da etapa de lances, por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”; e
- (b) no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da data de encerramento da fase de aceitação das propostas, por meio da entrega dos documentos na sede da EPL, no setor de “protocolo”, situado no endereço: Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre “C”, 7º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200;

8.2.1. Na PROPOSTA FINAL DE PREÇO deverão constar os seguintes dados:

- (a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa;
- (b) especificações técnicas em conformidade com os ANEXOS deste Edital;
- (c) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública;
- (d) cronograma físico-financeiro proposto pela licitante, elaborado consoante estabelecido no ANEXO I-H do Projeto Básico – Cronograma Físico Financeiro Preliminar;
- (e) preço ajustado ao valor do lance vencedor ou negociado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e valor por extenso, sendo que, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- (f) Declaração de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas, globais e unitários, tais como: custos diretos e indiretos, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, fretes, tributos, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; e
- (g) indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

8.2.2. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações na PROPOSTA FINAL DE PREÇO apresentada, exceto a promoção de diligências que a COMISSÃO entender necessárias, bem como a autenticação de documentos, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

8.2.3. A apresentação das planilhas de composição de custos unitários, do BDI e dos encargos sociais na presente licitação servirá meramente para auxiliar a compreensão da proposta e preservar a proposta mais vantajosa.

8.2.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.3. Na hipótese da PROPOSTA FINAL DE PREÇO não ser aceita, por qualquer motivo, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- (a) contenham vícios insanáveis;
- (b) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- (c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- (d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPL; ou
- (e) apresentem desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanáveis.

9.2. O valor da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela EPL, o qual será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação.

9.2.1. Quando a proposta melhor classificada estiver acima do orçamento estimado, a COMISSÃO poderá negociar com a licitante condições mais vantajosas.

9.2.2. A negociação de que trata o Item 9.2.1. poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando a primeira colocada, após a negociação, for desclassificada em função de sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que:

(a) apresentar valores simbólicos, irrisórios, de valor zero e/ou incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

(b) apresentar valor global inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

(b1) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou

(b2) valor do orçamento estimado pela EPL.

9.4. A COMISSÃO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou conferir à licitante a oportunidade de demonstrá-la.

9.5. O Presidente da COMISSÃO, quando julgar necessário e com fins de orientação para sua decisão, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL.

9.6. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços, na ordem de classificação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de aceitação das Propostas de Preços, a COMISSÃO procederá à verificação da habilitação da Licitante que obteve a melhor proposta, conforme a seguir:

10.2. Consulta “*on line*” ao SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, dos seguintes documentos:

a) Deverá apresentar os índices Solvência Geral-SG, Liquidez Geral-LG e Liquidez Corrente - LC maiores ou iguais a 01 (um inteiro);

b) Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o Sistema da Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

d) Regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

e) Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br); e

f) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

10.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal** da ME, EPP ou Cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, **no prazo previsto no Item 8.2 deste Edital:**

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e publicação em Diário Oficial;
- b. credenciamento do representante legal da licitante, com poderes para realizar a assinatura do contrato;
- c. compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.4.2. Relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta ajustada, sendo que, em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, não se aplicando o acréscimo previsto neste item aos consórcios compostos, em sua totalidade, por MEs, EPPs e Cooperativas; e
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; a certidão, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial.

- d) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde os mesmos foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.4.3. Relativo à qualificação técnica:

- a) Registro no Conselho de Classe competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- b) Declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual prestação de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.
- c) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, sendo que tais equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela EPL, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

10.4.4. Atestados de Capacidade da Empresa:

- a) Somente serão consideradas habilitadas para execução do objeto as licitantes que demonstrarem possuir conhecimento compatível, conforme documentação abaixo especificada.
- b) A qualificação da empresa será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Tipo de Atestado(s)	Quantidade de atestado(s) exigidos
Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de rodovias ou ferrovias com extensão mínima de 100 km.	01
Projeto Básico Ambiental – PBA de rodovias ou ferrovias	01
Inventário Florestal	01

Obs: Será admitido o somatório de quantitativos de até 02 (dois) atestados por se tratar de projeto ferroviário, com extensão total de 576,59 km, exigindo-se da licitante experiência em licenciamento ambiental de projetos rodoviários ou ferroviários, considerando a região em que se encontra o empreendimento, no bioma Amazônia, grande potencial arqueológico, potencial malarígeno, comunidades quilombolas, dentre outros aspectos ambientais.

- c) Para o EIA/RIMA, a título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução do mesmo, devidamente certificado/averbado pelo conselho profissional competente, quando couber, nele constando os contratos, nomes do contratado e do contratante, e discriminação dos serviços.

- d) Para o Projeto Básico Ambiental - PBA, a título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução do mesmo, devidamente certificado/averbado pelo conselho profissional competente, quando couber, nele constando os contratos, nomes do contratado e do contratante, e discriminação dos serviços.
- e) Para o Inventário Florestal para obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, a título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução do mesmo, devidamente certificado/averbado pelo conselho profissional competente, quando couber, nele constando os contratos, nomes do contratado e do contratante, e discriminação dos serviços.
- f) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.
- g) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.
- h) A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da LICITANTE.

10.4.5. Atestado de Qualificação Técnica profissional da Equipe Técnica.

- a) Deverá ser apresentado os atestados de capacidade técnica profissional conforme a seguir:

01 Função	Formação	Experiência Profissional	Qualificação exigida	Qualificação *
Coordenador Geral Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 10 anos na coordenação de estudos ambientais	P0
Coordenador Meio Físico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 08 anos na coordenação de estudos ambientais no Meio Físico	P1
Coordenador Meio Biótico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 08 anos na coordenação de estudos ambientais no Meio Biótico	P1
Coordenador Meio Socioeconômico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 08 anos na coordenação de estudos ambientais no Meio Socioeconômico	P1

*A Qualificação é proveniente da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012).

b) A Licitante deverá encaminhar junto dos atestados os seguintes documentos:

b.1. *Curriculum Vitae*, devidamente assinado pelo profissional designado para os cargos referidos na alínea “a” subitem 10.4.5, conforme modelo constante do ANEXO I-I do Projeto Básico, demonstrando a experiência requerida para a função;

b.2. Diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b.3. Registro no Conselho de Classe competente para sua área de graduação, quando couber;

b.4. Declaração com o seguinte teor:

“Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Contrato oriundo do Edital do RDC 01/2015, o Projeto Básico, o Cronograma, a Proposta da Empresa xxx e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da EPL”.

b.5. Atestados e/ou certidões indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;

b.6. Comprovação de vínculo com a Contratada, que poderá ser das seguintes formas:

1. Sócio;
2. Diretor;
3. Empregado;
4. Responsável técnico; ou
5. Profissional contratado.

b.7. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou

Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou
3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

e) **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço.

10.4.6. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação de modo a comprovar a coordenação dos trabalhos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução; ou
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão; ou
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

10.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelos empregados da EPL.

10.6. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução juramentada para língua portuguesa e devidamente consularizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A presente licitação apresentará **fase recursal única**, realizada após o término da fase de habilitação.

11.2. Declarado o classificado em primeiro lugar, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. A COMISSÃO examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema Eletrônico.

11.4. Será concedido à licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da licitante classificada em primeiro lugar recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da EPL.

11.8. O recurso apresentado pelas licitantes não terá efeito suspensivo.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos à área competente para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12.2. A COMISSÃO divulgará no site da EPL os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, **bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.**

12.3. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Garantia Contratual, para assinar o contrato, consoante o ANEXO V – deste Edital;

12.3.1. O prazo de que trata o subitem 12.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela EPL.

12.3.2. Caso a adjudicatária não assine o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às sanções previstas neste Edital;

12.3.3. Antes da celebração do contrato, a adjudicatária em primeiro lugar deverá:

- (a) apresentar a Garantia de Cumprimento do Contrato, na forma do Item 13 deste Edital; e
- (b) Firmar o Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais em favor da EPL, na forma do ANEXO II – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais.

12.4. É facultado à EPL, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- (a) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/11 e neste Edital; ou
- (b) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

12.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.4, a EPL poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados

nos termos deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para assinar o contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação da EPL, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela EPL**, com prazo de validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de decair o direito à contratação, em uma das modalidades indicadas no art. 56 da Lei 8.666/93 c/c art. 39 da Lei nº 12.462/11, sob pena de aplicação das cominações previstas.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- Carta de Fiança Bancária;
- Seguro-Garantia;
- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública.

a) No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de vigência do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EPL, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da Assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.

b) No caso da opção pelo Seguro-Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da EPL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EPL, sob pena de rescisão contratual.

c) No caso de opção pelo Título da Dívida Pública deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

d) No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada à EPL.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s). A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPL a responsabilidade sobre o seu pagamento, consoante o disposto no §1º do Art. 71 da Lei 8.666/93. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato.

13.5. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

13.6. Quando se tratar de consórcio, a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

14. DOS PRAZOS DO CONTRATO

14.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Garantia Contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela EPL.

14.2. O prazo de vigência do contrato é 990 (novecentos e noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de artigo 57, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

14.3. O prazo de execução é **930 (novecentos e trinta dias) dias** para a execução de todos os serviços relativos ao objeto desta contratação.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da EPL, alocado nos Códigos Orçamentários: 26.121.2126.20UA.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento da Infraestrutura de Transportes (PAC), natureza da despesa 4490.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da EPL, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal/ trabalhista, e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

16.2. É vedada a **subcontratação total** dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

16.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a EPL quanto ao serviço prestado.

16.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. DO REAJUSTE

17.1 O valor do CONTRATO será reajustado a partir de 1 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta, com periodicidade de 12 (doze) meses, pela variação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas FGV – Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica”.

17.2 Não se admitirá como encargos financeiros, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.3 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R \frac{(I^1 - I^0)}{I^0} V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado

I^0 = Índice de preço correspondente à data limite para a apresentação da proposta da licitação

I^1 = Índice relativo à data do reajuste

V = Valor do CONTRATO

17.4 Em caso de atraso na execução dos serviços/produtos atribuídos à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação na realização da execução dos serviços, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 17.3 deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

I – no caso de atraso:

- (a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- (b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

II – no caso de antecipação prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento for efetivamente realizado ou executado;

III – no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução dos serviços.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a EPL aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o índice que vier a ser determinado.

17.6.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Somente serão pagos os PRODUTOS efetivamente executados e aprovados, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

18.2. O pagamento será efetuado pela EPL, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO.

18.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a indicação do PRODUTO a que se refere, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

18.4 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação, iniciando a contagem do prazo para pagamento a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura retificada.

18.5. No pagamento de cada medição será verificado a comprovação, pela contratante, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade, esta será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso a EPL verifique que a Contratada não regularizou sua situação, estará sujeita aos procedimentos da Instrução Normativa nº 02/2011 (e suas alterações).

18.6 Conforme determinado na Circular n.º 3.290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, o CNPJ, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, inscrito em instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional estabelecido no Brasil, pela EPL, do crédito a que a CONTRATADA tem direito.

18.7 No caso de Consórcio:

- (a) Será permitido o pagamento diretamente a qualquer **uma** das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

- (b) Deverão ser observadas as disposições da IN n.º 1234/12 e IN n.º 1199/11, ambas da Receita Federal do Brasil, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Constituição de Consórcio.

18.8 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à EPL, os valores a serem pagos serão atualizados desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estabelecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

18.9 A EPL fará a retenção de qualquer tributo ou contribuição estabelecida na legislação específica.

18.9.1. As empresas dispensadas de eventuais retenções deverão observar as disposições da IN SRF n.º 1234 e IN SRF n.º 1244.

18.10 A EPL poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- (a) Entrega dos PRODUTOS em desconformidade com os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos técnicos;
- (b) Descumprimento de qualquer obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula contratual infringida;
- (c) Existência de débitos da CONTRATADA para com a EPL proveniente da execução deste CONTRATO ou obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a EPL; ou
- (d) Paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela EPL.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a EPL e toda a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante que:

- (a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no § único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/11;
- (b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- (c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- (d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- (e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- (f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e
- (g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

19.2. A aplicação da sanção de que trata o subitem 19.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento da licitante, pelo mesmo prazo no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e trabalhista, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.3. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

20.4. A EPL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

20.5. É facultado a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

20.5.1. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

207. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da EPL, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. No julgamento da HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da EPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.11. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da EPL, respeitando-se os limites previstos em lei.

20.12. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

20.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2015.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Original assinado

ANEXO I DO EDITAL - PROJETO BÁSICO E ANEXOS TÉCNICOS

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária no trecho da EF-151 compreendido entre Açailândia (MA) e Barcarena (PA), extensão total de 576,59 km, para fins de obtenção das licenças ambientais prévia e de instalação e autorizações específicas, necessárias ao início das obras.

2. DEFINIÇÕES INICIAIS

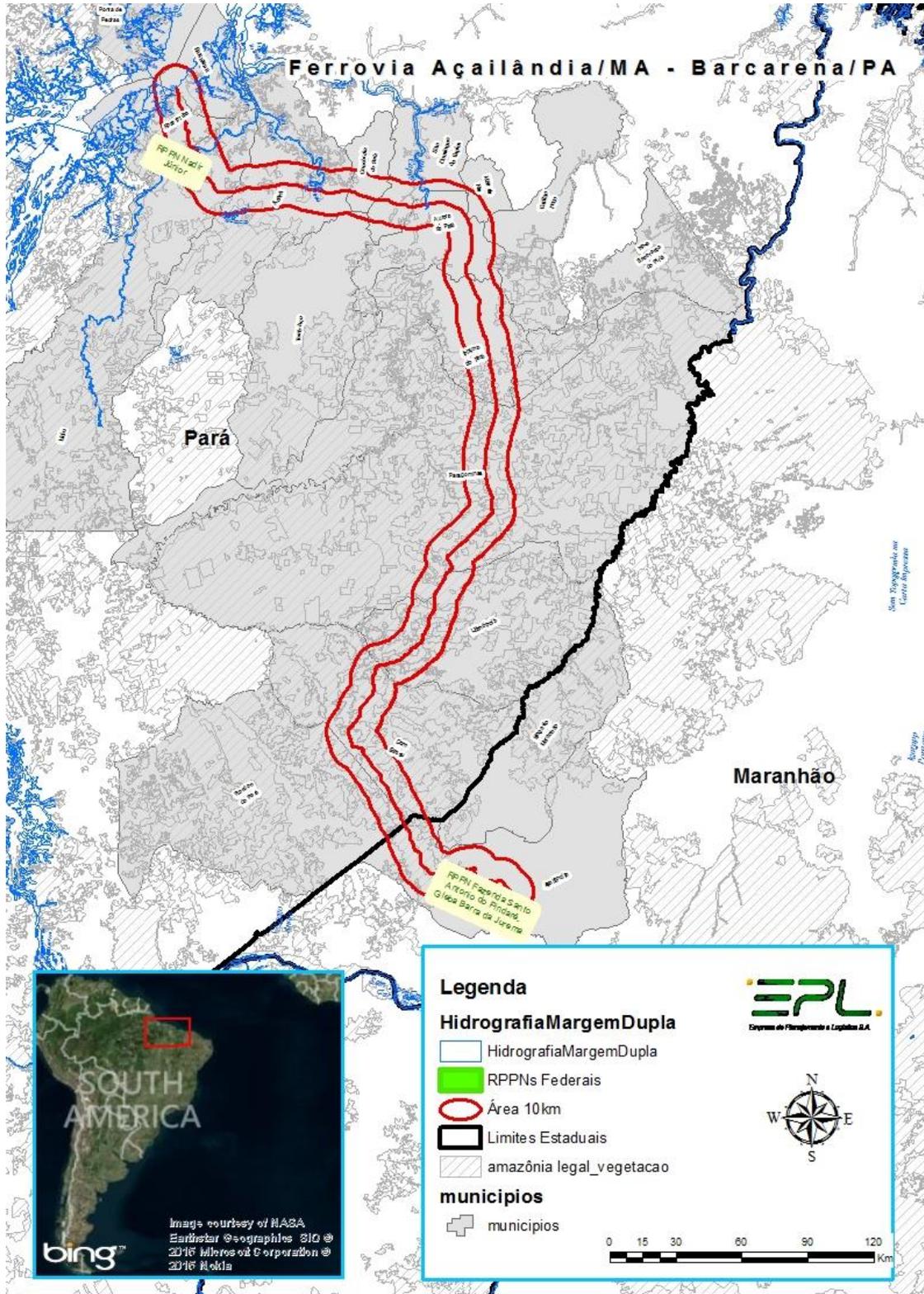
2.1. Denominação do Empreendimento: Ferrovia EF-151, Açailândia (MA) e Barcarena (PA), extensão total de 576,59 km.

2.2. Tipologia: Ferroviário.

2.3. Municípios interceptados: Dom Eliseu PA, Rondon do Para PA, Açailândia MA, Abaetetuba PA, Barcarena PA, Moju PA, Acará PA, São Domingos do Capim PA, Tomé-Açu PA, Aurora do Pará PA, Paragominas PA, Ipixuna do Pará PA, Ulianópolis PA.

2.4. Municípios potencialmente afetados: Itinga do Maranhão MA, Concórdia do Pará PA, Mãe do Rio PA, Capitão Poço PA, Nova Esperança do Piriá PA.

2.5. Trecho:



- 2.6. Extensão: 576,59 km
- 2.7. Grupo: Não se aplica.
- 2.8. Justificativa de agrupamento: Não se aplica.
- 2.9. Permite Consórcio: Sim

JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO: Considerando que esta contratação abrange diversidade e multidisciplinaridade, será permitida a participação de consórcios para viabilizar um maior número de interessados no certame e a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

- 2.10. Permite Subcontratação: Sim, limitado a 30% do valor do contrato.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a multidisciplinaridade dos serviços em pauta, será permitido que a CONTRATADA subcontrate empresas para atividades complementares e acessórias, desde que seja de sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes à contratação, vedando-se a subcontratação das atividades de coordenação geral e coordenação dos estudos temáticos.

A Subcontratação somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da EPL e não liberará a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades técnicas, legais ou contratuais, sendo que a CONTRATADA responderá perante a EPL pela parte que subcontratou.

A CONTRATADA deverá apresentar à EPL documentação da subcontratada, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como sua qualificação técnica, conforme a habilitação constante do Edital deste certame, quanto à execução da parcela do serviço subcontratado.

- 2.11. Orçamento estimado: Sigiloso, conforme artigo 6º da Lei nº. 12.462/2011, c/c o art. 9º do Decreto nº. 7.581/2011.
- 2.12. Referência de Preços: O orçamento referencial foi elaborado com base na “Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº03 de 07 de março de 2012)”, constante no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, mês base **junho/2015 (IND=201.894 e K=1,23779)**.
- 2.13. Critério de Julgamento: Menor Preço, conforme o artigo 26 do Decreto nº 7.581/2011.
- 2.14. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
- 2.15. Sustentabilidade Ambiental: Conforme item 7.4 do Projeto Básico **ANEXO I** do Edital.
- 2.16. Exclusividade/Benefício ME/EPP (artigo 48, Lei complementar 123/2006): Não.
- 2.17. Serviço contínuo: Não se aplica.

2.18. Fonte de Recursos: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos alocados na Funcional Programática 26.121.2126.20UA.0001, Natureza de Despesa 4490. Os serviços serão custeados por recurso orçamentário proveniente da Lei Orçamentária da União nº 13.115 de 2015.

3. OBJETIVOS

3.1. O objetivo desta contratação é a obtenção das licenças ambientais e autorizações necessárias para as obras de implantação da infraestrutura ferroviária no trecho da EF-151, entre os municípios de Açailândia (MA) e Barcarena (PA), com extensão total de 576,59 km.

3.2. Para tanto, o desenvolvimento dos Estudos descritos no Objeto, item 1 deste Projeto Básico, deverá seguir as diretrizes do Termo de Referência emitido pelo IBAMA, conter um diagnóstico da área, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, onde se inserem as atividades a serem licenciadas e avaliar os impactos ambientais positivos e negativos potenciais de serem gerados. Os impactos deverão ser analisados e caracterizados com a utilização de metodologia consagrada na literatura e considerar todos os aspectos previstos na legislação vigente, resultando na apresentação de uma matriz de impactos que considere as diferentes fases do empreendimento/atividades e os parâmetros de caracterização dos impactos previstas na resolução CONAMA nº 001/86. Deverão, também, ser apresentadas propostas de medidas mitigadoras e de controle ambiental, um prognóstico ambiental, alternativas locais e tecnológicas, e uma conclusão sobre a viabilidade socioambiental do empreendimento, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais. Todos os elementos constantes dos termos de referência do IBAMA e dos demais órgãos envolvidos no licenciamento ambiental do empreendimento em pauta deverão ser atendidos.

3.3. Para a etapa de licença de instalação, os serviços incluem a elaboração do Projeto Básico Ambiental – PBA composto pelos programas ambientais voltados a mitigar, evitar ou compensar os potenciais impactos negativos identificados nos estudos de impacto ambiental, e aqueles identificados pelos órgãos envolvidos. Os programas devem estar no nível de execução, contendo todos os recursos necessários para sua implantação, um cronograma e demais elementos que tornem possível ao IBAMA e aos demais órgãos envolvidos no licenciamento a sua aprovação. Também deverá ser realizado o inventário florestal das áreas onde haverá supressão de vegetação e intervenção em áreas de preservação permanente – APPs, objetivando à obtenção das autorizações para supressão de vegetação.

4. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

4.1. Os serviços objeto do presente Projeto Básico compreendem o atendimento a todos os itens constantes nos Termos de Referência do IBAMA e dos demais órgãos envolvidos no licenciamento, anexos, destacando-se as imposições e limitações, e a avaliação dos impactos ambientais decorrentes do planejamento, da implantação e da operação do

empreendimento.

4.2. No âmbito dos estudos do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico, a CONTRATADA deverá obter os endossos institucionais, conforme as unidades da federação em que o empreendimento se localiza que acompanharam o Projeto de Pesquisa a ser encaminhado ao IPHAN para fins de autorização dos trabalhos, dentro do prazo estabelecido no contrato para entrega do projeto de pesquisa.

4.3. Além dos estudos constantes nos Termos de Referência mencionados, a CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Básico Ambiental – PBA, o inventário florestal necessário à obtenção da Autorização para Supressão de Vegetação – ASV, e o estudo de prospecção arqueológica, a fim de obter a licença de instalação (LI) junto ao IBAMA e anuências dos demais órgãos. O PBA deve apresentar medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos ambientais potenciais da implantação e operação do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais. Os programas devem ser propostos em decorrência da avaliação dos impactos ambientais identificados no EIA, além dos exigidos nas legislações específicas que tratam do licenciamento ambiental.

4.4. A EPL é responsável pelas informações relativas aos elementos de projeto de engenharia necessários à solicitação da Licença de Instalação junto ao IBAMA.

4.5. Os serviços também incluem o assessoramento à EPL durante todo o processo para a obtenção das licenças ambientais, dentre eles a disponibilização de técnicos que assessoram a EPL quando da realização das reuniões técnicas de análise da documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e demais órgãos envolvidos no licenciamento. A CONTRATADA também ficará responsável pela realização, organização e participação nas audiências públicas, conforme orientações do IBAMA.

4.6. Caso sejam detectadas situações em que se torne necessária a interação com o IPHAN, a FUNAI, a Fundação Cultural Palmares – FCP, o Ministério da Saúde, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, e os órgãos estaduais de meio ambiente, a CONTRATADA deverá apresentar estudos e toda documentação para o atendimento das exigências impostas e apoiar na interlocução com essas entidades. Deverá ainda dar apoio quanto à interação com os órgãos ambientais dos estados e dos municípios presentes na área de influência do empreendimento, subsidiando a EPL para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

4.7. Eventuais multas ocorridas devido ao não cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo IBAMA e/ou órgãos envolvidos (como mudanças nos módulos de fauna sem prévia autorização do IBAMA) são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. A obtenção dos endossos financeiro e institucional para o diagnóstico e prospecção

arqueológica é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. Dever-se-á estudar com profundidade as soluções ambientais a partir da experiência em locais com problemas similares, soluções convencionais e não convencionais, avaliando custos e riscos envolvidos.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), no qual se inserem os Estudos do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico, os estudos das comunidades quilombolas, e os estudos relacionados à endemia de malária, além do Projeto Básico Ambiental (PBA) e os estudos para obtenção da Autorização da Supressão de Vegetação (ASV), propostos nesta contratação têm o objetivo de subsidiar a avaliação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e dos demais órgãos envolvidos sobre a viabilidade ambiental das obras de implantação da Ferrovia EF-151 no trecho entre Açailândia (MA) e Barcarena (PA), extensão total de 576,59 km, para fins de obtenção das licenças ambientais prévia, de instalação e autorizações específicas, necessárias ao início das obras.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O escopo dos serviços compreende o atendimento aos Termos de Referência do IBAMA e dos demais órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, ANEXOS I-A, I-B, I-C, I-D e I-E.

O início dos trabalhos se dará com a realização de reunião técnica entre as equipes da contratante e da CONTRATADA, sendo esta com a presença do coordenador geral dos estudos.

6.1.1. O escopo geral dos trabalhos é apresentado a seguir.

FASE I - LP

A. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

B. AUTORIZAÇÕES

C. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA:

C.1 - Diagnóstico ambiental e socioeconômico e análise integrada dos dados

C.2 – Identificação e análise dos Impactos ambientais e sociais

C.3 - Áreas de influência do empreendimento

C.4 - Medidas mitigadoras, compensatórias e programas ambientais

C.5 - Alternativas tecnológicas e locais

C.6 - Prognóstico Ambiental

C.7 - Conclusões

D. DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO

E. ESTUDO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

F. ESTUDO SOBRE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO

G. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

H. ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

FASE II - LI

A. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

B. INVENTÁRIO FLORESTAL VISANDO À OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – ASV

C. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA

D. ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

6.1.2 Detalhamento dos Serviços

FASE I - LP

A. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma Físico-Financeiro Preliminar, **ANEXO I-G**, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Planejamento para cada atividade, contendo as metodologias específicas e os cronogramas para cada uma, de modo a se alcançar o objeto desta contratação.

B. AUTORIZAÇÕES

A CONTRATADA deverá obter as seguintes autorizações junto aos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental:

B. 1. Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, conforme IN IBAMA n. 13/2013.

Para a obtenção da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico, o plano de trabalho deve contemplar o reconhecimento de campo e a verificação dos acessos junto aos proprietários dos locais onde se planeja instalar os módulos para os trabalhos de campo.

B.2. Portaria para os Estudos do Diagnóstico Interventivo Arqueológico e para os Estudos de Prospecção Arqueológica – IPHAN. O diagnóstico interventivo e a prospecção intensiva poderão ser realizados com base em um único projeto de pesquisa, que será submetido ao IPHAN esclarecendo que será apresentado um relatório para a LP e outro para LI. Para tanto, deverão ser encaminhados junto ao projeto os endossos institucionais.

As atividades relativas ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural envolverão a elaboração do Projeto de Pesquisa Arqueológica, nos termos da Portaria IPHAN 07/88, para o Diagnóstico Arqueológico Interventivo e os Estudos de Prospecção a serem entregues ao IPHAN para sua anuência junto ao IBAMA objetivando a emissão das Licenças Prévia e de Instalação.

Além disso, devem ser obtidas quaisquer autorizações que envolvam o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e outros órgãos envolvidos no licenciamento ambiental federal, estadual e municipal, se couber.

C. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA

O escopo básico para a elaboração do EIA está fundamentado no TdR do IBAMA apresentado no **ANEXO I-A** deste Projeto Básico, bem como nos termos de referência e manifestações das demais instituições envolvidas no licenciamento ambiental da ferrovia, anexos. Para as atividades de geoprocessamento, a CONTRATADA deverá obedecer às diretrizes constantes no TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**).

A seguir, serão apresentados os principais itens que devem ser contemplados no Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

C.1. Diagnóstico ambiental e socioeconômico

A elaboração do diagnóstico ambiental e socioeconômico deverá envolver o levantamento de dados dos meios físico, biótico e socioeconômico para toda a Área do Estudo – AE e para a Área Diretamente Afetada - ADA. No contexto do meio socioeconômico, inserem-se o estudo do patrimônio histórico, cultural e arqueológico, diagnóstico das comunidades tradicionais quilombolas, estudo de Avaliação do Potencial Malarígeno, entre outros temas constantes no TdR do IBAMA; o levantamento dos passivos ambientais, uma síntese da situação ambiental da região conforme o TdR do IBAMA, e dos demais órgãos envolvidos, além das informações complementares abaixo discriminadas.

Para o levantamento dos passivos ambientais, considerar o levantamento previamente existente nos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA se for o caso, bem como as Atas das Audiências Públicas promovidas pela ANTT.

Os levantamentos de dados e informações para todos os meios deverão ser realizados tendo como base fontes primárias e secundárias, conforme estabelecido nos TdRs. As fontes secundárias poderão ser obtidas em órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

O levantamento de fauna deverá ser realizado em quatro campanhas distintas, observando-se o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**), a Instrução Normativa do IBAMA de nº 13 de 19 de julho de 2013, o plano de trabalho aprovado pelo IBAMA e o cronograma físico financeiro.

No relatório da Dinâmica Sociocultural do Diagnóstico do Meio Socioeconômico devem constar as informações sobre comunidades quilombolas, comunidades indígenas, comunidades tradicionais, além do patrimônio histórico, cultural e arqueológico, conforme respectivos termos de referência, quando couber.

A realização do diagnóstico arqueológico interventivo deve ser orientada seguindo o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**), a Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN e o Termo de Referência do IPHAN (**ANEXO I-C**), considerando a Portaria Interministerial nº 060/2015. O projeto “Programa de Educação Patrimonial” deverá ser apresentado a partir dos resultados contidos nos relatórios finais de diagnóstico dos bens de interesse cultural. Os Relatórios finais, o programa de educação patrimonial e o ofício de aprovação dos mesmos irão compor os Estudos de Viabilidade Ambiental a serem apresentados às instituições licenciadoras ambientais, como pré-requisitos à concessão de Licença Prévia (LP) para o empreendimento. Devem ser indicados, caso haja, os sítios arqueológicos que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos.

C.2. Análise dos impactos ambientais

Inicialmente, deverão ser identificados os impactos ambientais potenciais do empreendimento decorrentes das fases de planejamento, instalação (implantação e desmobilização) e operação – além de desativação, quando couber.

A CONTRATADA deverá identificar e caracterizar cada impacto ambiental, realizar a avaliação e caracterização dos impactos ambientais e apresentar matriz que indique a interação dos aspectos com as atividades do empreendimento e os impactos ambientais decorrentes, conforme as diretrizes do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**).

C.3. Áreas de influência do empreendimento

Após a análise dos impactos ambientais, deverão ser definidas e mapeadas as Áreas de Influência Direta (AID), de Influência Indireta (AII) e a Área de Influência Total (AIT) do empreendimento, seguindo as diretrizes do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**).

C.4. Medidas mitigadoras, compensatórias e programas ambientais.

Baseados no diagnóstico ambiental e na análise dos potenciais impactos ambientais deverão ser definidos e detalhados as medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos potenciais impactos negativos do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais conforme diretrizes do TdR IBAMA (**ANEXO I-A**) e demais órgãos envolvidos.

Deverá ser apresentado o Grau de Impacto Ambiental – GI do Empreendimento para fins de cálculo da Compensação Ambiental.

C.5. Alternativas tecnológicas e locacionais

Baseado no diagnóstico ambiental e socioeconômico na avaliação dos potenciais impactos, deverão ser apresentadas propostas de alternativas locacionais e tecnológicas visando à minimização dos impactos ambientais negativos, sobretudo nas áreas sensíveis identificadas, seguindo as diretrizes do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**). Para a apresentação da melhor alternativa, devem ser considerados também os resultados da vistoria técnica realizada que determinou o tipo de estudo de impacto ambiental aplicável a este empreendimento. Para conclusão desse tópico, deve ser atendido o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**).

C.6. Prognóstico Ambiental

A CONTRATADA deverá apresentar o prognóstico da qualidade ambiental futura da área de influência do projeto, comparando as hipóteses de implantação do projeto com a hipótese de não realização do empreendimento, conforme o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**) e demais órgãos envolvidos.

C.7. Conclusões

A CONTRATADA deverá apresentar as conclusões sobre os resultados dos estudos, indicando se o empreendimento tem viabilidade do ponto de vista ambiental e socioambiental enfocando os pontos explicitados no TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**) e dos demais órgãos envolvidos.

D. DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO

As atividades relativas ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural envolverão a elaboração do Projeto de Pesquisa Arqueológica, nos termos da Portaria IPHAN 07/88, de Diagnóstico Arqueológico Interventivo a ser entregue ao IPHAN para sua anuência junto ao IBAMA para a emissão da Licença Prévia.

A realização do diagnóstico deve ser orientada seguindo o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**), a Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN e o Termo de Referência do IPHAN (**ANEXO I-C**)

O projeto “Programa de Educação Patrimonial” deverá ser apresentado de acordo com as normativas do IPHAN, considerando o manual de atividades práticas de educação patrimonial daquele Instituto.

E. ESTUDO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

O diagnóstico geral sobre as Comunidades Tradicionais Quilombolas deve conter a relação e localização das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo I da Portaria Interministerial nº 060/2015, de acordo com o Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares (**ANEXO I-D**).

Deve ser realizado estudo específico para o território quilombola afetado pelo empreendimento, identificando os possíveis conflitos, as vulnerabilidades, o mapeamento de eventuais atividades ou empreendimentos já instalados no interior ou entorno do território da comunidade quilombola, a caracterização da ocupação atual, a relação das famílias quilombolas afetadas e a indicação, caso haja, dos sítios arqueológicos com reminiscências históricas dos antigos quilombos, assim como de outros sítios considerados relevantes para o grupo.

Com base no diagnóstico, devem-se apresentar propostas, em componente específico do Plano Básico Ambiental (PBA), sob a forma de programas, com medidas de controle e mitigação dos impactos identificados; além disso, deve ser elaborado programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas localizadas na área definida no Anexo II da Portaria Interministerial nº 060/2015.

As comunidades de remanescentes de quilombos que não tiverem terras demarcadas (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID) deverão ser incluídas no escopo dos estudos sobre as Comunidades Tradicionais.

F. ESTUDO SOBRE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO

O Estudo sobre Avaliação do Potencial Malarígeno deverá inicialmente ser verificado junto ao Ministério da Saúde se há municípios pertencentes a áreas de risco ou endêmicas para malária.

O Estudo deverá ser conduzido conforme o estabelecido na Portaria interministerial nº 060/2015 e a Resolução CONAMA 286/2001, atendendo a todos os itens do TdR do Ministério da Saúde.

G. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

O RIMA, a ser apresentado em volume separado, deverá ser elaborado conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 001/86, no TdR do IBAMA e dos demais órgãos envolvidos, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral, ilustrado por mapas, quadros, gráficos, tabelas e demais técnicas de informação e comunicação visual que sejam autoexplicativas, de modo que a população em geral possa entender claramente as consequências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens de cada uma delas.

O RIMA deverá contemplar necessariamente os tópicos constantes do Art. 9º da referida resolução, refletindo as conclusões do EIA e contendo, no mínimo, o especificado no TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**) e dos demais órgãos envolvidos no licenciamento ambiental.

H. ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

A CONTRATADA deverá responder a qualquer questão técnica e elaborar todas as complementações requeridas pelos órgãos responsáveis e envolvidas no licenciamento ambiental, mesmo que representem novas idas a campo, relativas aos estudos realizados no período de obtenção da LP. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos que assessorem a

EPL quando da realização de audiências públicas e reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e/ou demais órgãos envolvidos no licenciamento.

A CONTRATADA deverá planejar, providenciar as medidas para sua realização e participar das audiências públicas, as quais deverão ser executadas conforme determinação do IBAMA e procedimentos estabelecidos na Resolução Conama n. 09/87, após a entrega do EIA/RIMA.

A EPL estima até 8 (oito) audiências públicas a serem organizadas pela CONTRATADA. Entretanto, esse número poderá ser excedido, ficando a cargo da CONTRATADA oferecer todo apoio e participação direta para sua realização.

As audiências públicas determinadas pelo IBAMA para discussão do EIA/RIMA deverão ser conduzidas tecnicamente pela CONTRATADA. Isso inclui a apresentação pública do EIA/RIMA e a prestação de esclarecimentos às perguntas do público.

As audiências públicas deverão ser registradas em meio digital pela CONTRATADA, devendo os respectivos registros, transcrição e sistematização das informações serem enviados à EPL e ao IBAMA em um **prazo de 15 (quinze) dias após sua realização**.

Para as audiências públicas, são obrigações da CONTRATADA (inclusive os custos resultantes dos itens contratados):

- H.1. Adoção das medidas necessárias para atendimento das obrigações estabelecidas na Resolução CONAMA nº 09/87;
- H.2. Divulgação das audiências públicas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de veículos de comunicação como rádio, jornais impressos, folhetos ou cartazes;
- H.3. Apoio local das audiências públicas (recepção, áudio, iluminação, apoio durante o evento, segurança);
- H.4. Elaboração de apresentação audiovisual para as audiências públicas, prevendo meios alternativos de apresentação para casos fortuitos, como geradores de energia elétrica nos locais dos eventos ou outros;
- H.5. Aluguel dos equipamentos multimídia que se fizerem necessários;
- H.6. Elaboração e impressão de 2000 (dois mil) folhetos (aproximadamente 05 (cinco) páginas) para distribuição ao público;
- H.7. Impressão dos RIMAs em quantidade exigida pelo IBAMA para atendimento da legislação e entrega aos envolvidos.
- H.8. Impressão de “pôsteres” e “banners” informativos para o local do evento;
- H.9. Apresentação do projeto nas audiências públicas, nas datas e nos locais

marcados pelo IBAMA;

H.10. Elaboração da Ata das audiências públicas que serão arquivadas no IBAMA;

H.11. Registro fotográfico dos eventos;

H.12. Deslocamento aéreo, hospedagem e alimentação da equipe da CONTRATADA e deslocamento terrestre da equipe do IBAMA;

H.13. Aluguel de Espaço Físico, (auditórios ou salões), caso necessário;

H.14. Disponibilização de veículos para deslocamento de comunidades para os locais das audiências públicas.

Nas situações em que se torne necessária a interação com o IPHAN, a FUNAI, a Fundação Cultural Palmares – FCP, o Ministério da Saúde ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação e realizar estudos, quando couber, para o atendimento das exigências impostas e apoiar a interlocução com essas entidades. Além disso, na interação com os órgãos ambientais dos estados e dos municípios da área de influência do empreendimento, deverá apoiar e subsidiar a EPL para responder a quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

A CONTRATADA deverá obter, junto às prefeituras, a Certidão de Uso do Solo para cumprimento da legislação.

FASE II - LI

Esta fase será desenvolvida conforme a entrega dos elementos do projeto de engenharia da ferrovia, e mediante a observância das atividades listadas abaixo.

A. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Deverão ser realizados o levantamento e a caracterização do patrimônio histórico e cultural na área de influência direta do empreendimento. A elaboração dos estudos deve seguir o TdR do IPHAN (**ANEXO I-C**), o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**), a Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN e a Portaria Interministerial n. 060/2015 que possui como escopo a prospecção interventiva.

Devem ser elaborados Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, o Programa de Educação Patrimonial e o Programa de Monitoramento Arqueológico, a serem integrados ao PBA.

As atividades de Educação Patrimonial devem ser realizadas em todas as etapas conforme disposto na Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN e no TdR do IPHAN (**ANEXO I-C**).

B. INVENTÁRIO FLORESTAL VISANDO À OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)

Os levantamentos Fitossociológicos e Inventários Florestais são indispensáveis para subsidiar a concessão de Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV), requeridas no âmbito do processo de licenciamento ambiental. Para tanto, deverá ser observada a legislação ambiental vigente, entre elas a Lei nº 6.938/81 e seus regulamentos, as resoluções do CONAMA que tratam do assunto, a INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6, DE 7 DE ABRIL DE 2009 e o termo de referência para Elaboração de Inventário Florestal do IBAMA, ANEXO I-B.

Os levantamentos devem possibilitar a verificação e avaliação da fitofisionomia, do estado de conservação da cobertura vegetal, da composição florística e da organização das estruturas horizontais das formações florestais.

B.1. Caracterização da área de interesse

A CONTRATADA deverá apresentar a caracterização da área de interesse, a delimitação do fragmento a ter supressão de vegetação, considerando espécies nativas e exóticas que se localizem na faixa de domínio ou em outras áreas públicas ou a serem desapropriadas objeto de intervenções. Estratificar, mapear e quantificar separadamente as diferentes tipologias vegetais encontradas em seus respectivos estágios sucessionais associando-as com as informações do meio físico, delimitação de APPs, e caracterização da vegetação (florística, fitossociologia).

Deverão ser levantadas as áreas onde estão previstas intervenções como bueiros, obras de arte especiais – OAE e obras de arte correntes - OAC.

B.2. Planejamento do trabalho de campo

A CONTRATADA deverá anteriormente à incursão a campo, realizar uma prévia mensuração das áreas de fragmentos florestais e sua localização em mapa. Na incursão em campo, deverão ser aferidos os dados e identificadas as unidades amostrais para levantamento de dados primários. A localização dessas unidades deverá ser realizada utilizando mapa base, contendo localização das cidades, estradas, cursos d'água e áreas de vegetação natural, além da localização do empreendimento.

Deverá ser realizada a caracterização individual de cada APP a sofrer intervenção onde é necessário constar a apresentação de um croqui com a quantificação da vegetação, discriminando-se a área ocupada e o volume em cada tipologia. Independentemente de seu estágio de conservação, deverão ser caracterizadas e amostradas todas as áreas de preservação permanente (APP).

IMPORTANTE: Atentar para as exigências da Resolução CONAMA nº 369/06 quanto à supressão de vegetação em APP.

B.3. Coleta dos dados no campo

Para definição da alocação das unidades amostrais, deverá ser percorrida toda a área, selecionando os remanescentes florestais mais representativos, considerando o estado de conservação (diferentes estágios sucessionais), o efeito de borda, influências antrópicas como pastagens, culturas e áreas urbanas adjacentes que possam interferir no estado de conservação do fragmento.

Em remanescentes florestais, devem ser inventariados todos os indivíduos arbóreos com o Diâmetro à Altura do Peito - DAP, a 1,30 m do solo, igual ou superior a 5 centímetros, de modo a compor uma lista de espécies contendo, pelo menos, o nome vulgar, o nome científico, o diâmetro à altura do peito e a altura total e altura comercial.

Deverá ser elaborada uma listagem das espécies protegidas por lei a serem preservadas na área (espécies florestais contidas na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção). O inventário florestal deverá ser entregue impresso e em meio digital com os dados do inventário em tabela dinâmica.

O inventário florestal deverá abranger e ser realizado em áreas onde haverá supressão de vegetação por ocasião das obras.

B.4. Processamento dos dados coletados

Os dados coletados em campo serão utilizados para o cálculo dos volumes totais e do potencial de utilização como lenha, estacas e toras (inventário florestal). Os dados também devem ser utilizados para a avaliação de parâmetros fitossociológicos, relacionados a cada espécie, como densidade, abundância e dominância, de modo a possibilitar o cálculo dos Índices de Valor e Importância (IVI) e de Cobertura.

De acordo com o TdR do IBAMA (ANEXO IB), deve-se considerar para o Inventário Florestal o erro amostral máximo de 20% com 95% de significância. No caso de espécies isoladas deverá ser realizado o censo como metodologia para quantificação do volume lenhoso.

B.5. Elaboração do relatório técnico

O relatório técnico deverá conter uma descrição do trabalho abordando os seguintes elementos:

- a) Título do estudo;
- b) Identificação da empresa responsável pelo estudo;
- c) Equipe técnica (nome, registro no conselho de classe e responsabilidades no estudo);
- d) Objetivo / Finalidade do estudo;

- e) Materiais e métodos – Inventário/Fitossociologia/flosística;
- f) Caracterização da área de estudo;
- g) Diagrama unifilar do trecho; áreas de apoio na faixa de domínio
- h) Croqui do local para a supressão da vegetação especificando tipologias vegetais e seus estágios sucessionais e a localização das unidades amostrais;
- i) Planilhas com dados brutos de campo.
- j) Relatório fotográfico associado ao local da supressão a ser executada;
- k) Resultados e discussão;
- l) Considerações finais; e
- m) Referências bibliográficas.

C. PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA

O PBA é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade definir e detalhar os programas ambientais de controle, mitigação, compensação dos impactos e monitoramento ambiental, com caráter executivo, a serem implantados simultaneamente ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de engenharia.

O PBA deve considerar a legislação e normas técnicas aplicáveis nas fases de elaboração, execução e operação, inclusive as relativas ao uso e ocupação do solo e à preservação de recursos naturais.

Os Programas Ambientais a serem elaborados neste PBA deverão conter a estrutura indicada a seguir:

- a) Justificativa: Descrever quais os impactos resultantes do empreendimento que podem ser minimizados, evitados ou compensados com sua implementação.
- b) Objetivos: Explicitar o objetivo geral do Programa, bem como seus objetivos específicos, que deverão demonstrar o alcance do objetivo geral e deverão ser definidos para cada etapa do Programa, quando couber.
- c) Metas: Apresentar metas, que deverão ser vinculadas aos objetivos específicos e ser mensuráveis no monitoramento do programa.
- d) Indicadores: Dever-se-á considerar sua representatividade e sensibilidade às mudanças, objetivando medir a eficiência do programa durante o desenvolvimento da atividade.
- e) Público – Alvo: Identificar o público-alvo a ser atingido com o Programa.
- f) Metodologia e Descrição do Programa: Descrever o modo como será desenvolvido o Programa, explicitando claramente seus métodos e técnicas específicas.
- g) Etapas de Execução: Descrever as etapas que compõem o Programa.

- h) Inter-relação com outros Planos e Programas: Quando houver interação entre Programas, esta e seu grau de interferência para o alcance dos objetivos deverão ser explicitados, sempre que couber.
- i) Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos: Todos os Programas deverão considerar os requisitos legais, bem como normas e diretrizes aplicáveis. O atendimento aos requisitos deverá fazer parte dos objetivos do Programa.
- j) Recursos Necessários: Descrever os recursos físicos e humanos necessários para cada atividade que compõe um programa ou plano.
- k) Cronograma Físico: Detalhar as ações a serem implementadas em cada etapa do Programa.
- l) Acompanhamento e Avaliação: Estabelecer procedimentos para o acompanhamento e avaliação do desempenho no cumprimento do Programa.
- m) Responsáveis pela Implementação do Programa: Especificar os responsáveis pela implementação do Programa, incluindo as instituições envolvidas.
- n) Responsáveis Técnicos: Apresentar, sempre que disponíveis, os responsáveis técnicos pelo Programa, bem como a equipe técnica, indicando a área profissional de atuação.
- o) Bibliografia: Relacionar a bibliografia utilizada na elaboração do Programa.

A seguir, é apresentado o conjunto mínimo de programas ambientais que deverão ser elaborados para composição do PBA. Em função dos impactos ambientais identificados no Estudo de Impacto Ambiental, outros planos e programas deverão ser apresentados, além daqueles que serão apontados pelo IBAMA e pelos órgãos envolvidos, como resultado da análise do EIA.

C.1. Programas Ambientais

a) Programa de Gestão Ambiental

Tem como objetivo dotar o empreendimento de mecanismos que garantam a correta condução do componente ambiental das obras no que diz respeito ao gerenciamento e supervisão ambiental, medidas para a mitigação dos impactos que não podem ser evitados, além da execução dos programas ambientais.

Devem existir ferramentas capazes de contribuir com os registros e acompanhamento sistemático de todas as ações referentes à condução da obra quanto aos componentes de responsabilidade da(s) construtora(s), ao licenciamento ambiental, ao cumprimento das condicionantes das licenças, às interferências ambientais diversas, além do acompanhamento de cronogramas e itens de serviços do componente ambiental.

b) Programa Ambiental de Construção – PAC

O Programa Ambiental da Construção se propõe a implantar ações preventivas à degradação ambiental, concomitantemente à implantação do empreendimento e a recompor, quando possível, todas as áreas impactadas pelas intervenções sobre o meio ambiente. Seu objetivo principal é o de evitar ou minimizar os impactos ambientais potenciais decorrentes das etapas da implantação da obra.

Constitui-se de um conjunto de ações para a execução sustentável do empreendimento, apresentando os critérios e as técnicas básicas a serem empregadas durante a construção do empreendimento. São elas:

i. Subprograma de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

O Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos tem como objetivo principal minimizar a produção de resíduos sólidos e proporcionar aos resíduos sólidos gerados, manuseio, segregação, coleta e descarte de forma adequada e eficiente, visando ao atendimento à legislação vigente, à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Deve abordar no mínimo a identificação dos resíduos gerados, estimativa do volume gerado, segregação dos resíduos, forma de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final.

ii. Subprograma de Gerenciamento e Controle de Efluentes

O Subprograma de Gerenciamento e Controle de Efluentes tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o gerenciamento de efluentes gerados, visando à minimização dos impactos ambientais e ao atendimento à legislação vigente.

Devem ser abordados, no mínimo, as fontes geradoras de efluentes, coleta, tratamento, destinação final, monitoramento e controle de efluentes sanitários de instalações fixas (canteiros e pontos de apoio), e os efluentes sanitários.

iii. Subprograma de Monitoramento e Controle das Emissões Atmosféricas

O Subprograma de Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas deve propor medidas de controle para a redução e minimização dos impactos causados pela emissão de poluentes atmosféricos, como material particulado proveniente da instalação do empreendimento e da movimentação de máquinas e equipamentos, levando-se em conta as condições climáticas da região e; propor metodologias específicas para o monitoramento e controle das emissões atmosféricas oriundas da queima de combustíveis fósseis dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na instalação do empreendimento.

iv. **Subprograma de Monitoramento e Controle da Geração de Ruídos**

O Subprograma de Monitoramento e Controle da Geração de Ruídos deve propor ações para monitoramento, redução e prevenção da geração de ruídos, estabelecendo horários para a circulação de veículos, máquinas e equipamentos nas áreas em que as obras afetarão diretamente aglomerados urbanos e pontos sensíveis.

v. **Subprograma de Gerenciamento de Produtos Perigosos**

O Subprograma de Gerenciamento de Produtos Perigosos deve apresentar diretrizes para identificação, manejo e armazenamento de produtos e resíduos perigosos. O subprograma também deverá apresentar a proposição de medidas e ações para o correto gerenciamento, evitando os riscos que esses produtos podem trazer ao meio ambiente.

vi. **Subprograma de Minimização de Impactos Ambientais de Obras Paralisadas por Mais de 45 Dias**

A CONTRATADA deverá propor procedimentos visando prevenir a contaminação/assoreamento dos corpos hídricos, o surgimento de passivos, a criação de ambientes propícios à proliferação de doenças (dengue, etc.), o agravamento de problemas preexistentes e a intensificação dos processos erosivos, caso a obra seja paralisada por mais de 45 dias.

c) Programa de Levantamento, Controle e Recuperação de Passivos Ambientais.

A CONTRATADA deverá apresentar, minimamente, o levantamento georreferenciado dos passivos em formato de fichas, relatório fotográfico e caracterização, classificação e acompanhamento dos passivos. Devem ser apresentados cronograma físico e ações a serem executadas.

d) Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos.

Para a elaboração do Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos, a CONTRATADA deverá realizar, minimamente, o levantamento, classificação e acompanhamento dos processos, dentre outros. Apresentar cronograma físico das ações a serem executadas.

e) Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos.

Caso haja impacto sobre os recursos hídricos, a CONTRATADA deverá elaborar programa para monitoramento das águas nos corpos hídricos interceptados pelo empreendimento ou

tangenciados por este, tendo por indicadores variáveis de natureza físico-química e bacteriológica (referência a CONAMA 357/2005).

Devem ser propostas medidas de prevenção/controlado a serem adotadas visando à proteção dos cursos hídricos e medidas mitigadoras para o caso de alterações.

f) Programa de Proteção à Fauna

i. Subprograma do Monitoramento de Fauna

O Subprograma de Monitoramento de Fauna tem por objetivo a ampliação do conhecimento sobre os diversos grupos, de forma a verificar as alterações nas populações e comunidades da fauna existente na área do empreendimento, ameaçadas em decorrência dos impactos que poderão advir da implantação e operação.

A escolha dos grupos a serem monitorados deve ser justificada tomando como base os grupos a serem amostrados indicados no TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**), o diagnóstico a ser realizado na área de influência do empreendimento, a avaliação dos impactos do empreendimento sobre a fauna e os grupos de bioindicadores que forem propostos no EIA/RIMA.

Este subprograma deverá ter caráter executivo, indicando os esforços amostrais, a caracterização dos sítios amostrais, o cronograma de atividades, a descrição da metodologia a ser utilizada no monitoramento e a descrição da marcação a ser utilizada para cada grupo taxonômico.

ii. Subprograma de Implantação de Passagens de Fauna

O Subprograma de Implantação de Passagens de Fauna tem por objetivo apresentar o levantamento e projeto de áreas prioritárias para implantação de instalações mínimas para permitir o fluxo de indivíduos ou grupo de indivíduos, diminuindo o efeito barreira e atropelamento de fauna.

A passagem de fauna deve ser implantada em locais que sirvam de corredores ecológicos e/ou corredores de remanescentes de vegetação nativa ao longo da faixa de domínio. O tipo de estrutura e o local para passagem de fauna a serem implantados deverão ser justificados tecnicamente.

iii. Subprograma de Afugentamento e Salvamento de Fauna

As operações de afugentamento e resgate de fauna possibilitam ações de manejo das populações animais que podem minimizar o impacto das atividades de supressão de vegetação. Associada ao monitoramento, o resgate e a soltura da fauna terrestre oferecem oportunidade de sobrevivência para os indivíduos atingidos por atividades de desmatamento.

O objetivo geral do Subprograma de Afugentamento e Salvamento de Fauna é monitorar os animais nos locais de supressão da vegetação, atuando pro-ativamente para evitar danos aos mesmos, por meio do afugentamento, resgate e soltura.

iv. **Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamentos de Fauna**

O Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamentos de Fauna tem por objetivo realizar o monitoramento de fauna nos principais pontos na área de influência das obras onde poderá haver atropelamento de fauna na fase de implantação e operação do empreendimento.

Os pontos de monitoramento devem tomar como base os corredores ecológicos e/ou corredores entre os remanescentes de vegetação nativa identificados e as informações obtidas nos estudos de fauna (deslocamentos de espécies, sua área de vida e a distribuição de suas populações) diagnosticados e analisados no EIA/RIMA.

g) Programa de Proteção à Flora

i. **Subprograma de Monitoramento de Flora Remanescente**

O Subprograma de Monitoramento de Flora Remanescente trata da avaliação permanente do estado da cobertura vegetal remanescente, bem como da evolução pós-instalação do empreendimento em termos de biodiversidade e de processos ecológicos com fragmentos adjacentes, considerando-se quantidade e qualidade das espécies dos ambientes monitorados.

ii. **Subprograma de Compensação da Flora**

No caso de supressão de vegetação tanto de APPs quanto das demais áreas, devem-se estabelecer neste subprograma todos os critérios de seleção de locais potenciais para plantios compensatórios.

Este subprograma deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

Lista de espécies de flora a serem plantadas considerando os levantamentos do EIA/RIMA; seleção de locais prioritários para os plantios considerando os municípios onde haverá a supressão; plano de plantio para APPs e planos de plantio para as demais áreas.

iii. **Subprograma de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal**

O Subprograma de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal tem como objetivo definir diretrizes para o resgate de flora ameaçada, endêmica ou mesmo com potencial de fragilidade, caso seja registrada sua ocorrência, para garantir a manutenção da diversidade da flora local. Para tanto, deverão ser realizadas coletas de plântulas, propágulos e sementes em um período anterior à supressão.

Além das espécies arbustivas, o resgate e translocação de epífitas (sejam orquídeas, bromeliáceas ou cactáceas), geralmente espécies de grande fragilidade e indicadoras da qualidade do ambiente, permite a manutenção da diversidade local.

iv. **Subprograma de Prevenção e Controle de Incêndios**

O Subprograma de Prevenção e Controle de Incêndios tem o objetivo de orientar quanto às ações de prevenção, proteção e atenuação dos efeitos gerados por queimadas ou por focos de incêndio. Como objetivos específicos estão o monitoramento das áreas sensíveis a focos de incêndio florestal e a orientação à comunidade lindeira, aos trabalhadores da obra e aos usuários da ferrovia quanto às medidas de prevenção de acidentes relacionados às queimadas.

Deverão ser descritas neste subprograma as ferramentas e metodologias para sua execução ao longo da instalação do empreendimento.

h) **Programa de Comunicação Social**

A implantação do Programa de Comunicação Social visa criar um canal de comunicação entre o empreendedor e as comunidades direta e indiretamente atingidas e beneficiadas pelo empreendimento, de modo a mantê-las informadas das atividades desenvolvidas ao longo do planejamento e execução das obras, o que vem a sanar dúvidas, minimizar as expectativas negativas em relação ao empreendimento, assim como maximizar os impactos positivos.

Em suma, a execução do Programa de Comunicação Social é um instrumento pelo qual se demonstram às comunidades envolvidas os aspectos relevantes do empreendimento em suas fases de planejamento, instalação e operação, assim como suas perspectivas econômicas, implicações sociais e ambientais.

Esse Programa deve apresentar a seguinte estrutura mínima: apresentação, público-alvo, meios de comunicação, metas, detalhamento das ações, avaliação e monitoramento, equipe técnica necessária à execução do programa e cronograma de execução.

i) **Programa de Educação Ambiental**

Em processos de licenciamento ambiental, têm-se amparado pela legislação as práticas de educação ambiental não formal, das quais se resumem para o empreendimento em questão, como sendo as ações educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

O objetivo da implantação do Programa de Educação Ambiental é o desenvolvimento de ações junto às comunidades atingidas e beneficiadas, assim como aos colaboradores da obra, no que diz respeito à sensibilização em prol da prevenção, da identificação e da solução de problemas ambientais utilizando-se da compreensão

integrada dos aspectos do meio ambiente.

O Programa de Educação Ambiental deve abordar, no mínimo, os seguintes itens: apresentação, diagnóstico participativo, público-alvo, metas, detalhamento dos projetos e ações, avaliação e acompanhamento, equipe técnica necessária à execução do programa e cronograma de execução.

Deverá ser elaborado Programa de Educação Ambiental específico para as comunidades quilombolas localizadas nos limites definidos pelo Anexo II da Portaria Interministerial do IBAMA nº 060/2015.

j) Programa de Resgate Arqueológico

De acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN, a ação necessária durante o processo de instalação de empreendimentos desta natureza é a implantação de Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Programa de Educação Patrimonial e Programa de Monitoramento Arqueológico.

Este programa objetiva elencar as diretrizes para o processo de prospecção e salvamento arqueológico abordados nos estudos detalhados da fase de diagnóstico assim como sistematizados ao longo dos estudos de prospecção.

Deve ser apresentada ainda a metodologia para a execução das atividades de educação patrimonial junto aos colaboradores do empreendimento e população da área de influência, levando em consideração todos os estudos elaborados e aprovados ao longo do processo de cumprimento da Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN.

D. ACESSORAMENTO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A CONTRATADA deverá responder qualquer questão técnica ou realizar complementações solicitadas pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental do empreendimento, o que pode incluir campanhas de campo e o atendimento as condicionantes das licenças que tenham relação direta com os estudos realizados. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos que assessorem a EPL quando da realização das reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e aos demais órgãos envolvidos no licenciamento.

Caso sejam detectadas situações em que se torne necessária a interação com IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares - FCP ou Ministério da Saúde, ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação para o atendimento das exigências impostas e apoiar na interlocução com essas entidades. Além disso, dar apoio na interação com os órgãos ambientais dos estados e dos municípios da área de influência do empreendimento, bem como organizar e participar ativamente das audiências públicas,

subsidiando a EPL para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

7. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1 Os Serviços serão medidos conforme os produtos entregues pela CONTRATADA e aprovados pela equipe técnica da EPL na forma prevista abaixo, bem como pelos parâmetros e determinações apontadas pelos órgãos de controle da Administração Pública. Cada produto deverá seguir a itemização e diretrizes deste Projeto Básico e dos Termos de Referência do IBAMA, do IPHAN, da FCP e do Ministério da Saúde - **ANEXOS** (I-A, I-B, I-C, I-D e I-E).

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro - **ANEXO I-H**.

PRODUTO 01: RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

7.2.1.a. Relatório contendo a programação das atividades incluindo a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento dos estudos e o cronograma, conforme os itens que compõem os termos de referência emitidos pelo IBAMA e pelos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental;

7.2.1.b. Cronograma Físico-Financeiro, contendo os valores e datas correspondentes à execução do objeto deste Projeto Básico, segundo a Proposta da CONTRATADA, baseado no Cronograma Físico-Financeiro Preliminar, **ANEXO I-H**.

PRODUTO 02: AUTORIZAÇÃO IBAMA

7.2.2.a. Plano de trabalho para o estudo da fauna para aprovação do IBAMA, conforme IN IBAMA nº. 13, de 19/07/2013. Se couber:

7.2.2.a.1. Apresentar justificativa técnica para a dispensa do estudo da fauna, conforme parágrafo único do Art. 19 da IN 13/2013;

7.2.2.a.2. Apresentar justificativa técnica para a dispensa do estudo da ictiofauna, conforme Orientações Gerais do item 6.2.3 do TdR IBAMA (**ANEXO I-A**);

Após a emissão da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico ou sua dispensa pelo IBAMA, será realizada a medição do Produto 02.

PRODUTO 03: AUTORIZAÇÃO IPHAN

7.2.3. Projeto de Pesquisa, endossos institucionais de cada Estado da federação onde se localiza o empreendimento e endosso financeiro fornecido pela Contratada, necessários à obtenção da Portaria de Autorização do IPHAN para realização dos estudos do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico, contemplando os Estudos do Diagnóstico

Interventivo e a Prospecção Arqueológica.

Após a emissão da portaria de autorização pelo IPHAN, será realizada a medição do Produto 03.

PRODUTO 04: DIAGNÓSTICO DO MEIO FÍSICO

7.2.4.a. Relatório de Caracterização do Clima.

7.2.4.b. Relatório de Caracterização da Geomorfologia.

7.2.4.c. Relatório de Caracterização e Análise da Geologia e da Geotecnia.

7.2.4.d. Relatório de Solos.

7.2.4.e. Relatório de Espeleologia.

7.2.4.f. Relatório de Recursos Hídricos, incluindo hidrologia, hidrogeologia e qualidade da água.

7.2.4.g. Relatório de Qualidade do ar.

7.2.4.h. Relatório de Ruído e Vibração.

PRODUTO 05: DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - CARACTERIZAÇÃO DO ECOSISTEMA

7.2.5. Relatório de Caracterização do ecossistema, incluindo unidades de conservação, áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, corredores ecológicos e corredores entre fragmentos de vegetação nativa.

PRODUTO 06: DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO – CARACTERIZAÇÃO DA FAUNA – PRIMEIRA CAMPANHA DE FAUNA

7.2.6. Realização e apresentação de relatório da Primeira Campanha de Fauna.

PRODUTO 07: DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - FLORA

7.2.7. Relatório de Caracterização da Vegetação, incluindo estimativa de supressão de vegetação; conforme item 6.2.2. (Flora) do TDR do IBAMA (**ANEXO I-A**). O percentual de morfoespécies identificadas na área de estudo deve ser de, no mínimo 90%, ressaltando que as espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção ou legalmente protegidas não podem fazer parte do universo de espécies não identificadas. Para tanto, considerar a legislação atual.

PRODUTO 08: DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - CARACTERIZAÇÃO DA FAUNA - SEGUNDA CAMPANHA DE FAUNA

7.2.8. Realização e apresentação de relatório da Segunda Campanha e Consolidação da Fauna – 1º e 2º campanhas conforme TDR do IBAMA.

PRODUTO 09: DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONÔMICO

7.2.9.a. Relatório de Caracterização da Dinâmica Populacional, contemplando a caracterização populacional, as condições de saúde e doenças endêmicas, a infraestrutura básica e de serviços e os indicadores sociais.

7.2.9.b. Relatório de Caracterização da Dinâmica Econômica.

7.2.9.c. Relatório de Caracterização da Dinâmica Territorial.

7.2.9.d. Relatório de Caracterização da Dinâmica Sociocultural, conforme TdR do IBAMA e demais órgão envolvidos no licenciamento.

7.2.9.e. Relatório de Discussões e Conclusões sobre a Socioeconomia.

PRODUTO 10: ESTUDO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

7.2.10.a. Relação e localização das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo I da Portaria Interministerial nº 060/2015, de acordo com o Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares ((**ANEXO I D**)).

7.2.10.b. Estudo específico para o(s) território(s) quilombola(s) afetado(s) pelo empreendimento.

7.2.10.c. Propostas de programas a constar de componente específico do Plano Básico Ambiental (PBA), com medidas de controle e mitigação dos impactos identificados;

7.2.10.d. Programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas localizadas na área definida no Anexo II da Portaria Interministerial nº 060/2015.

Após a aprovação, pela FCP, de todos os produtos solicitados, sem que haja condicionantes relativas aos estudos, será realizada a medição do Produto 10.

PRODUTO 11: ESTUDO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO

7.2.11.a. Relatório de Avaliação do Potencial Malarígeno, contendo todos os itens do TdR do Ministério da Saúde, ANEXO I-E.

7.2.11.b. Plano de Ação para o Controle da Malária – PACM, necessário para obtenção do Atestado de Condição Sanitária – ATCS.

PRODUTO 12: RELATÓRIOS DO DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO.

7.2.12.a Relatório do Diagnóstico Arqueológico Interventivo, referente a etapa de LP, incluindo a Educação Patrimonial, conforme o **ANEXO I-C** deste Projeto Básico, e o Plano de Trabalho aprovado pelo IPHAN, a Portaria Interministerial nº 060/2015 e a Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015.

A medição deste produto será feita após a anuência do IPHAN para a emissão da licença prévia, desde que não haja condicionantes relativas aos estudos realizados.

PRODUTO 13: PASSIVOS AMBIENTAIS

7.2.13.a. Relatório de Passivos Ambientais contendo a proposição de medidas necessárias para a recuperação ambiental dos passivos identificados, com proposição de programa específico, conforme item 6.4. do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**).

PRODUTO 14: SINTESE DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO, AVALIAÇÃO E ANÁLISE INTEGRADA DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

7.2.14.a. Relatório da Síntese da Situação Ambiental da Região.

7.2.14.b. Relatório de Identificação e Caracterização dos Impactos Ambientais.

7.2.14.c. Relatório de Avaliação dos Impactos Ambientais.

7.2.14.d. Relatório de Análise Integrada dos Impactos Ambientais.

7.2.14.e. Definição e mapeamento da Área de Influência Direta (AID), da Área de Influência Indireta (AI) e da Área de Influência Total (AIT).

PRODUTO 15: MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS; ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS; PROGNÓSTICO E CONCLUSÕES.

7.2.15.a. Relatório contendo as medidas mitigadoras e compensatórias e seus programas ambientais, com base na análise dos impactos ambientais.

7.2.15.b. Plano de Compensação Ambiental, conforme item 9.1. do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**).

7.2.15.c. Relatório com Alternativas Tecnológicas e Locacionais, considerando inclusive as informações disponibilizadas pela EPL.

7.2.15.d. Apresentação de prognóstico e das conclusões do estudo quanto à viabilidade do empreendimento.

PRODUTO 16: ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA.

7.2.16.a. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) contendo todos os itens do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**), de acordo com a itemização do TDR do IBAMA e dos demais órgãos envolvidos no licenciamento ambiental. Deverão constar todas as complementações e ajustes apontados pela Contratante, pelo IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e demais órgãos envolvidos.

7.2.16.b. RIMA apresentado em volume separado, de acordo com o disposto no **Termo de Referência do IBAMA (ANEXO I-A)**, contendo as informações técnicas geradas em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral.

Após o check-list do EIA/RIMA feito pelo IBAMA para disponibilização para audiência pública, será realizada a medição do Produto 16.

PRODUTO 17: ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

7.2.17.a. A CONTRATADA deverá responder qualquer dúvida e realizar as complementações necessárias aos estudos decorrentes da análise e avaliação dos mesmos pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, o que pode envolver campo, assim como organizar, realizar, participar e divulgar as audiências públicas.

7.2.17.b. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar as atas das audiências públicas, bem como as informações sistematizadas, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término das audiências públicas.

Após a emissão da LP e atendidas eventuais condicionantes de complementação dos estudos ambientais apresentados, mesmo após a emissão da licença será realizada a medição do produto 17.

PRODUTO 18: TERCEIRA CAMPANHA DE FAUNA

7.2.18. Realização e apresentação de relatório da terceira campanha de fauna.

PRODUTO 19: QUARTA CAMPANHA DE FAUNA

7.2.19. Realização e apresentação de relatório da quarta campanha de fauna.

PRODUTOS DA FASE II - LI

Para os produtos 20 a 27, conforme disposto no título da FASE II, a entrega dos mesmos será vinculada ao recebimento dos elementos de projeto de engenharia de cada trecho.

PRODUTO 20: PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA – Trecho I

7.2.20. Apresentar o PBA – Projeto Básico Ambiental contendo os programas indicados no TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**) e demais órgãos envolvidos, além dos propostos no Estudo de Impacto Ambiental – EIA e aqueles decorrentes da análise dos estudos pelo IBAMA e órgãos envolvidos no licenciamento. O PBA deve ser apresentado em nível de detalhamento de projeto executivo, contendo metodologias, recursos diversos necessários a sua execução, cronograma, equipe técnica e de apoio, etc.

PRODUTO 21: AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO – ASV – Trecho I

7.2.21.a. Inventário Florestal e demais informações necessárias à concessão de Autorização de Supressão da Vegetação. Para este trabalho deverão ser considerados o ANEXO I-B e todos os normativos legais que tratam do assunto, considerando inclusive a necessidade de estimativa de valores para espécies exóticas á flora brasileira, em especial em terras públicas, conforme rege a legislação vigente.

7.2.21.b. Acompanhamento da emissão da Autorização de Supressão da Vegetação junto ao IBAMA.

Após a emissão da Autorização de Supressão da Vegetação sem qualquer condicionante relativa à complementação dos estudos, será realizada a medição do produto 21.

PRODUTO 22: LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO INTENSIVO – Trecho I

7.2.22. As atividades relativas à Prospecção Interventiva deverão ser realizadas conforme Termo de Referência do IPHAN (ANEXO I-B) e apresentadas à EPL na forma de Relatório de Prospecção Arqueológica, contendo Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Programa de Educação Patrimonial para fase de instalação e Monitoramento Arqueológico, a ser integrado ao PBA.

PRODUTO 23: ASSESSORAMENTO TÉCNICO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Trecho I

7.2.23.a. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações complementares incluindo a revisão e atualização do PBA e do Inventário Florestal, além de complementações ao EIA que venham a ser solicitadas para a obtenção da LI.

7.2.23.b. Comporá esta etapa o acompanhamento da emissão da Licença de Instalação por parte da CONTRATADA junto aos órgãos responsáveis.

Após a emissão da LI e após atendidas eventuais condicionantes relativas a complementações dos estudos apresentados, mesmo após a emissão da licença, será realizada a medição do Produto 23.

PRODUTO 24: PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA – Trecho II

7.2.24. Apresentar o PBA – Projeto Básico Ambiental contendo os programas indicados no TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**) e demais órgãos envolvidos, além dos propostos no Estudo de Impacto Ambiental – EIA e aqueles decorrentes da análise dos estudos pelo IBAMA e órgãos envolvidos no licenciamento. O PBA deve ser apresentado em nível de detalhamento de projeto executivo, contendo metodologias, recursos diversos necessários a sua execução, cronograma, equipe técnica e de apoio, etc.

PRODUTO 25: AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO – ASV – Trecho II

7.2.25.a. Inventário Florestal e demais informações necessárias à concessão de Autorização de Supressão da Vegetação. Para este trabalho deverão ser considerados o ANEXO I-B e todos os normativos legais que tratam do assunto, considerando inclusive a necessidade de caracterização e apresentação de valores para o cálculo do volume para as espécies exóticas da flora brasileira, em especial em terras públicas, conforme rege a legislação vigente.

7.2.25.b. Acompanhamento da emissão da Autorização de Supressão da Vegetação junto ao IBAMA.

Após a emissão da Autorização de Supressão da Vegetação sem qualquer condicionante relativa à complementação dos estudos será realizada a medição do produto 25.

PRODUTO 26: LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO INTENSIVO – Trecho II

7.2.26. As atividades relativas à Prospecção Interventiva deverão ser realizadas conforme Termo de Referência do IPHAN (ANEXO I-C) e apresentadas à EPL na forma de Relatório de Prospecção Arqueológica, contendo Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Programa de Educação Patrimonial para fase de instalação e Monitoramento Arqueológico, a ser integrado ao PBA.

PRODUTO 27: ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Trecho II

7.2.27.a. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações complementares incluindo a revisão e atualização do PBA e do Inventário Florestal, além de complementações ao EIA, para a obtenção da LI.

7.2.27.b. Comporá esta etapa o acompanhamento da emissão da Licença de Instalação por parte da CONTRATADA junto aos órgãos responsáveis.

Após a emissão da LI e após atendidas eventuais condicionantes relativas a complementações dos estudos apresentados, mesmo após a emissão da licença, será realizada a medição do Produto 27.

7.3. A forma de Apresentação dos Produtos é apresentada a seguir:

7.3.1. Deverão ser entregues, à EPL, duas cópias de cada produto, incluindo o EIA/RIMA, uma em formato impresso e outra em formato digital (*pen-drive* e CD ou DVD), para análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes deste Projeto Básico e do termo de Referência do IBAMA e dos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental.

7.3.2. Todos os produtos finais deverão ser assinados pelo coordenador geral e pelos respectivos coordenadores de cada meio.

7.3.3. As versões finais do EIA, do RIMA, do PBA, do Inventário Florestal e do Projeto Básico, **ANEXO I**, deverão ser apresentadas em meio digital, em formato aberto para edição e em formato PDF, este preferencialmente em arquivo único por produto, devendo ser evitada a subdivisão do estudo em diversos arquivos.

7.3.4. Os arquivos vetoriais deverão ser entregues no formato *kml/kmz* e *shapefile* ou outro formato passível de exportação para o sistema *ArcGis* ou compatíveis com o padrão *OpenGIS*. As imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF.

7.3.5 Os relatórios que contém dados de campo deverão ser acompanhados de arquivos com os dados em formato editável e as planilhas utilizadas em campo contendo todas as fórmulas abertas.

7.3.6. Após aprovação do EIA/RIMA pela EPL, este será encaminhado ao IBAMA para o *check-list* de atendimento ao TdR (**ANEXO I-A**) e início da análise técnica. Após o aceite do IBAMA, a CONTRATADA deverá imprimir a quantidade de cópias de EIA/RIMA solicitadas pelo IBAMA e encaminhar para os órgãos envolvidos e demais entidades indicadas pelo IBAMA, conforme sua orientação de entrega e comprovação de recebimento.

7.3.7. A formatação do EIA/RIMA deve atender ao Termo de Referência do IBAMA, priorizando a clareza e a estrutura constante nos termos de referência do IBAMA e dos demais órgãos envolvidos no licenciamento. Os capítulos devem ser ilustrados com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto, assim como mapas temáticos de informações ambientais da região, em escala adequada.

7.3.8. As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas em formato de coordenadas geográficas ou UTM (preferencialmente). Para essa última, deverá ser informada a zona ou Meridiano Central.

7.3.9. A elaboração dos mapas temáticos deve seguir os critérios apresentados pelo IBAMA em escala compatível com as áreas de influência direta e indireta estabelecida e considerando os elementos a serem estudados.

7.3.10. Os responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.10.a. Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, conforme determina o IBAMA;

7.3.10.b. Apresentação do CTF/IBAMA e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART poderá ser substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

7.3.11. O produto final do EIA/RIMA e demais estudos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência fornecido pelo IBAMA, constantes dos documentos técnicos – **ANEXO I-A**.

7.4. Critérios de Sustentabilidade Ambiental a serem adotados na execução dos serviços

7.4.1. Os serviços deverão ser executados respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

7.4.1.a. implementar práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilizar a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que encontra-se disponível para download no seguinte endereço eletrônico:
www.agu.gov.br/ecofont.

7.4.1.b. adotar o uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;

7.4.1.c. adotar prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;

7.4.1.d. fornecer aos colaboradores os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços (EPI's), bem como uniformes de campo, os quais serão fiscalizados pela EPL;

7.4.1.e. considerar nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental; e

7.4.1.f. estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

8. EQUIPE TÉCNICA

8.1. Os coordenadores que fazem parte da etapa de habilitação da empresa deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela EPL.

8.2. O tempo de experiência profissional mínima exigido para os coordenadores, e também utilizado para a equipe referencial, é proveniente da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012) e está relacionada à qualificação atribuída a cada um.

8.2.1. Abaixo é indicada a equipe de referência para a execução dos trabalhos.

Profissional	Experiência	Qualificação *
Coordenador Geral	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 10 anos na coordenação de estudos ambientais	P0
Coordenador do Meio Físico	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 08 anos na coordenação de estudos ambientais no Meio Físico	P1
Coordenador do Meio Biótico	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 08 anos na coordenação de estudos ambientais no Meio Biótico	P1
Coordenador do Meio Socioeconômico	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 08 anos na coordenação de estudos ambientais no Meio Socioeconômico	P1
Profissional em Geoprocessamento	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em SIG com integração de dados socioambientais	P3

Profissional	Experiência	Qualificação *
Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de avifauna	P2
Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de herpetofauna	P2
Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de ictiofauna e limnologia	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de ictiofauna e biota aquática	P2
Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de mastofauna	P2
Biólogo, Engenheiro Florestal, Agrônomo ou áreas afins para atuação na caracterização do ecossistema	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em caracterização do ecossistema	P2
Engenheiro florestal, Agrônomo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de vegetação	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em inventários florestais ou estudos de fitossociologia	P2
Biólogo, Engenheiro Florestal ou áreas afins para atuação em estudos ambientais - Meio Biótico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos ambientais de caracterização da vegetação do meio biótico para fins de licenciamento ambiental	P2
Engenheiro Florestal, Agrônomo, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos florestais	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em levantamento e identificação de flora	P3
Engenheiro florestal, Agrônomo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de vegetação	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em inventários florestais ou estudos de fitossociologia	P3
Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou áreas afins para atuação na identificação dos passivos ambientais	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em identificação dos passivos ambientais	P3
Engenheiro Civil ou áreas afins para a atuação no meio físico	Profissional de Nível Superior com experiência mínima de 05 anos em estudos do meio físico (recursos hídricos – hidrologia e hidrogeologia)	P2
Engenheiro Civil ou áreas afins para a atuação nos passivos ambientais	Profissional de Nível Superior com experiência mínima de 05 anos na identificação dos passivos ambientais	P2

Profissional	Experiência	Qualificação *
Geólogo, geógrafo ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos geomorfológicos para fins de licenciamento ambiental	P2
Geólogo, Engenheiro ou áreas afins para atuação em estudos ambientais – Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos estudos geológicos e geotécnicos	P2
Engenheiro ou áreas afins para a atuação no meio físico	Profissional de Nível Superior com experiência mínima de 05 anos em estudos do meio físico (ruídos e vibrações)	P2
Químico, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais – Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de qualidade do ar para fins de licenciamento ambiental	P2
Engenheiro Ambiental / químico ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em qualidade da água	P3
Climatologista ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais – Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência mínima de 02 anos em estudos climatológicos para fins de licenciamento ambiental	P3
Geologia, Engenharias ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em levantamento e análise do solo e outras referentes ao meio físico	P3
Profissional espeleólogo para atuação no meio físico	Profissional de Nível Superior com habilitação em espeleologia, com experiência profissional mínima de 02 anos em levantamento e caracterização de cavidades naturais	P3
Cientista Social ou áreas afins para estudos do meio socioeconômico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de dinâmica sociocultural	P2
Cientista Social, Economista ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em dinâmica econômica para fins de licenciamento ambiental	P2
Geógrafo, Ciências Sociais ou áreas afins, com formação para atuação em estudos de dinâmica populacional	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de geografia humana para fins de licenciamento ambiental	P2

Profissional	Experiência	Qualificação *
Antropólogo, Cientista Social ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de dinâmica sociocultural de comunidades tradicionais	P2
Antropólogo, Cientista Social ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos de dinâmica sociocultural de comunidades tradicionais	P3
Engenheiro civil ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos de dinâmica territorial para fins de licenciamento ambiental	P3
Geógrafo ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos de dinâmica territorial para fins de licenciamento ambiental	P3
Estatístico ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em análises estatísticas da socioeconomia	P3
Técnico Junior – Meio Socioeconômico	Ensino médio completo com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos de geografia humana e elaboração de documentos técnicos	T3
Arqueólogo com formação para atuação em diagnóstico e demais estudos de arqueologia	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 08 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental	P1
Arqueólogo ou áreas afins com pós graduação em arqueologia	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental	P3
Historiador com formação para atuação em diagnóstico e demais estudos de arqueologia e diagnóstico cultural	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental	P3
Técnico auxiliar – Meio Biótico	Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos	T4
Técnico auxiliar – Meio Físico	Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos	T4
Técnico auxiliar – Meio Socioeconômico	Ensino médio completo com experiência em elaboração de documentos técnicos	T4
Técnico Auxiliar – Estudos arqueológicos	Ensino médio completo com experiência em elaboração de documentos técnicos	T4
Técnica Auxiliar Especial – designer gráfico e comunicação	Ensino médio completo com experiência mínima de 10 anos em elaboração de documentos técnicos	T0

*A Qualificação é proveniente da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012).

8.3. Na descrição da formação acadêmica as “áreas afins” significam as especializações e pós-graduações pertinentes às áreas temáticas em questão, desde que atendido o critério de experiência profissional.

8.4. Documentação mínima a ser apresentada para a equipe de referência (após a assinatura do contrato) e para os coordenadores (no momento da habilitação):

8.4.1. Documentos para todas as funções de nível superior:

- b.1. *Curriculum Vitae*, devidamente assinado pelo profissional designado para este cargo, conforme modelo constante do **ANEXO I-I** deste Projeto Básico, demonstrando a experiência requerida para a função;
- b.2. Diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b.3. Registro no Conselho de Classe competente para sua área de graduação, quando couber; e
- b.4. Declaração com o seguinte teor: “*Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Contrato nº xxx/2015-EPL conforme o Edital, o Projeto Básico, o Cronograma, a Proposta da Empresa xxx e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da EPL.*”

8.4.2. Para os coordenadores, apresentar também:

A. Atestados e/ou certidões indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços (conforme apresentado na habilitação);

B. Comprovação de vínculo com a Contratada, que poderá ser das seguintes formas:

- B.1) Sócio;
- B.2) Diretor;
- B.3) Empregado;
- B.4) Responsável técnico; ou
- B.5) Profissional contratado.

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

d.1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

d.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

d.3) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.4.3 Documentos para todas as funções de nível médio:

A. Diploma;

B. *Curriculum Vitae*, devidamente assinado pelo profissional designado para esta função, conforme modelo constante do **ANEXO** (informar) deste Projeto Básico; e

C. Declaração com o seguinte teor: *“Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Contrato nº xxx/2015-EPL conforme o Edital, o Projeto Básico, o Cronograma, a Proposta da Empresa xxx e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da EPL”.*

8.4.4. Alterações da Equipe Técnica:

As alterações na composição da equipe técnica serão possíveis mediante prévia solicitação da Contratada e aprovação formal da EPL; ou ainda quando solicitado pela própria EPL em função da ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos.

Somente será aprovada a substituição de integrantes da equipe dos estudos por outros que, na forma deste Projeto Básico, atendam a legislação vigente e o perfil e funções exigidos para cada cargo.

9. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá considerar em sua estrutura, para execução dos serviços, os seguintes aspectos:

9.1.1. Constituição de equipe multidisciplinar, responsável pela execução dos serviços, conforme dimensionamento mínimo descrito nas planilhas orçamentárias;

9.1.2. A efetiva mobilização da equipe, veículos, equipamentos e instalações compatíveis com as planilhas orçamentárias;

9.1.3. Adotar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme os sugeridos neste Projeto Básico;

9.1.4. Prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços;

9.1.5. Toda a infraestrutura de apoio ao escritório da CONTRATADA, incluindo mobiliário, telefone, fax, internet, e material de consumo, ficará a cargo desta e seu custo deverá estar diluído na composição do preço proposto;

9.1.6. A empresa deverá manter escritório, veículos, laboratórios e instalações em geral, em número e localização apropriados para o bom desenvolvimento dos serviços, levando em consideração ainda a legislação ambiental e trabalhista; e

9.1.7. A mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa CONTRATADA deverão ser compatíveis com o cronograma dos serviços, em consonância com as orientações e solicitações da EPL.

10. ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. A metodologia aplicada para estimar o valor desta contratação tomou como referência a “Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº03 de 07 de março de 2012)”, constante no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, mês base **junho/2015 (IND=201.894 e K=1,23779)**, conforme **ANEXO I-F – Folha de Dados**.

10.2. O custo das viagens aéreas foi atribuído com base no menor preço da pesquisa de mercado, feita no dia 15/04/2015, no site da empresa AZUL.

10.3. O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, esse ficará à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Na fase de habilitação, serão solicitados os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, na forma da lei, bem como atestados de capacitação técnica da empresa e de qualificação técnica operacional da equipe, conforme a seguir:

11.1.1. Atestados de Capacidade da Empresa

11.1.1.a. Somente serão consideradas habilitadas para execução do objeto deste Projeto Básico as licitantes que demonstrarem possuir conhecimento compatível, conforme documentação abaixo especificada.

11.1.1.b. A qualificação da empresa será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Tipo de Atestado	Quantidade de atestado exigidos
Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de rodovias ou ferrovias com extensão mínima de 100 km.	01
Projeto Básico Ambiental – PBA de rodovias ou ferrovias	01
Inventário Florestal	01

Obs: Será admitido o somatório de quantitativos de até 02 (dois) atestados por se tratar de projeto ferroviário, com extensão total de 576,59 km, exigindo-se da licitante experiência em licenciamento ambiental de projetos rodoviários ou ferroviários, considerando a região em que se encontra o empreendimento, no bioma Amazônia, grande potencial arqueológico, potencial malarígeno, comunidades quilombolas, dentre outros aspectos ambientais.

11.1.1.c. Para o EIA/RIMA, a título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução do mesmo, devidamente certificado/averbado pelo conselho profissional competente, quando couber, nele constando os contratos, nomes do contratado e do contratante, e discriminação dos serviços.

11.1.1.d. Para o Projeto Básico Ambiental - PBA, a título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução do mesmo, devidamente certificado/averbado pelo conselho profissional competente, quando couber, nele constando os contratos, nomes do contratado e do contratante, e discriminação dos serviços.

11.1.1.e Para o Inventário Florestal para obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, a título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução do mesmo, devidamente certificado/averbado pelo conselho profissional competente, quando couber, nele constando os contratos, nomes do contratado e do contratante, e discriminação dos serviços.

11.1.1.f. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.

11.1.1.g. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

11.1.1.h. A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da LICITANTE.

11.1.2. Atestados de Qualificação Profissional da Equipe Técnica

11.1.2.a. A qualificação da equipe técnica deverá ser avaliada da seguinte forma:

Função	Formação	Experiência Profissional
Coordenador Geral Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01
Coordenador Meio Físico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01
Coordenador Meio Biótico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01
Coordenador Meio Socioeconômico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01

11.1.2.b. Documentos hábeis para comprovação da capacidade técnica profissional são os especificados nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Projeto Básico, limitado aos coordenadores.

11.1.2.c. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação de modo a comprovar a coordenação dos trabalhos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução; ou
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão; ou
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados na área que deverá ser estudada e no escritório da CONTRATADA, sendo os produtos entregues à EPL, em Brasília/DF, conforme consta do cronograma físico-financeiro.

12.2. Fica estabelecido o prazo total de 930 dias para a execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida nos itens 6 – Descrição dos Serviços e 7 – Produtos e Forma de Apresentação, deste Projeto Básico, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta da CONTRATADA.

13.2. Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela EPL, pelo IBAMA e pelos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, durante a vigência do contrato.

13.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

13.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a EPL, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços.

13.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da EPL.

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

13.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

13.8. Participar das reuniões com a EPL sempre que solicitada.

13.9. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.10 Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos materiais e equipamentos adquiridos para execução dos serviços, previstos nas planilhas orçamentárias do subprograma de afugentamento e salvamento de fauna e do subprograma de monitoramento de fauna e

manejo e conservação da fauna ameaçada.

13.11. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da EPL.

13.12. Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Edital, na proposta, no seu Plano de Trabalho e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos, em especial os executados no âmbito da EPL.

13.13. Eventuais multas ocorridas devido ao não cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo IBAMA e/ou órgãos envolvidos (como mudanças nos módulos de fauna sem prévia autorização do IBAMA) são de responsabilidade da CONTRATADA.

13.14. A obtenção dos endossos financeiro e institucional para o diagnóstico e prospecção arqueológica é de responsabilidade da CONTRATADA.

14. OBRIGAÇÕES DA EPL

14.1. Emitir Nota de Empenho e informar a CONTRATADA sobre a sua emissão.

14.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto discriminado.

14.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que os produtos objeto da Nota Fiscal tenham sido aprovados.

14.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

14.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

14.6. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado segundo o Instrumento de Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA quanto aos produtos efetivamente entregues e desde que tenham sido aprovados pela EPL, conforme o cronograma físico-financeiro e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e na Proposta da CONTRATADA.

15.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Meio Ambiente da EPL.

16.2. Quando da entrega dos produtos, caberá ao fiscal do contrato:

- Verificar no momento da entrega do produto, sua conformidade com o escopo do serviço contratado, bem como o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega do mesmo;
- Notificar a empresa contratada da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;

16.3. O descumprimento das condições estabelecidas pelo órgão licenciador na entrega dos produtos poderá acarretar em adequações e/ou complementações, por parte da contratada, sem nenhum ônus para a Administração.

16.4. Aspectos fundamentais para que o fiscal de contrato possa conduzir eficientemente o processo de fiscalização:

- a) conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;
- b) conhecer os serviços a serem executados;
- c) solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
- d) sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- e) verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- f) comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- g) zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- h) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- i) estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;
- j) realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- k) não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor de Protocolo;

16.5. O fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor.

16.6. O fiscal do contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública. Durante a execução do

contrato sempre que necessário o fiscal deverá se louvar das áreas técnicas competentes da empresa para a resolução de intercorrências técnicas administrativas. As questões que extrapolem sua competência devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei.

16.7. Quando realizar reuniões com a contratada, estas deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

16.8. Os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 estabelecem as penas passíveis de serem aplicadas quando da inexecução do contrato, quais sejam: advertência, multa, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade. Essas penalidades devem estar definidas no contrato administrativo e deve o fiscal ter critério ao propor a aplicação de qualquer uma delas, adotando a proporcionalidade e a razoabilidade e garantindo que seja adequada para o alcance dos fins almejados em sintonia ao que determina a Lei Federal nº 9.874/99, que regula o processo administrativo na esfera federal.

16.9. Não cabe à fiscalização a punição do contrato, apenas fiscalizar a execução dos serviços, determinando as correções que se fizerem necessárias, registrando os fatos e encaminhando relatório consubstanciado à autoridade superior devidamente fundamentado e sugerindo as penas cabíveis.

17. SANÇÕES

17.1. As penalidades podem assim ser conceituadas:

a) ADVERTÊNCIA (Artigo 87, I da Lei nº 8.666/93) – é a pena mais leve, ou seja, caracteriza por um aviso, um alerta para que o fato relatado pela fiscalização não seja reincidente.

b) MULTA (Artigo 87, II da Lei nº 8.666/93) – é uma sanção pecuniária. A multa pode ser de mora, por atraso na execução e sancionatória, por inexecução total ou parcial. Entretanto deve estar claramente definida no instrumento convocatório e no contrato. Pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93) - A pena é o impedimento de contratar com a Administração, restrito somente ao órgão/entidade que aplicou a pena.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – (artigo 87, inciso IV da lei nº 8.666/93). É a pena mais severa. A contratada fica impedida de participar em procedimentos licitatórios e contratos de toda a Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal). A reabilitação somente pode ser requerida após 02 (dois anos) da aplicação dessa sanção (art. 87, §3º) e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato. A competência para a aplicação dessa penalidade é exclusiva do ministro de Estado, do secretário estadual ou municipal.

17.2 Sempre que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa contratada, torna-se necessária a aplicação das penalidades descritas (previstas em contrato e na legislação vigente). É indispensável a abertura de processo administrativo onde são juntados todos os documentos produzidos pela fiscalização do contrato, em que apontam e comprovam a inadimplência da empresa. À CONTRATADA será concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades pelo descumprimento, total ou parcial, ou pelo cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47 da Lei nº 12.462/11, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e realizar contratações pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

17.4. No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente CONTRATO e/ou de seus Anexos, a EPL poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, a ser aplicada pelo fiscal do CONTRATO; e
- b) Multa de 2% do valor do CONTRATO, a ser aplicada pelo Ordenador de Despesas.

17.5. No caso de atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e/ou da não conformidade dos PRODUTOS entregues, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento); e
- b) 1,0% (um por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

17.5.1 Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:

- a) A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na EPL, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- b) A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação do PRODUTO.

17.5.2 As multas previstas nas alíneas a) e b) do item 17.5 serão aplicadas cumulativamente.

17.5.3 As multas previstas no item 17.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 17.4.

17.6 No caso da inexecução parcial do objeto será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens 17.4 e 17.5.

17.6.1 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver:

- a) Paralisação ou atraso na entrega dos PRODUTOS, por mais de 30 (trinta) dias corridos; ou
- b) Subcontratação não autorizada pela EPL.

17.7 No caso de inexecução total do objeto, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente instrumento.

17.7.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS;
- b) Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pelo fiscal do CONTRATO, ou
- c) Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações do fiscal do CONTRATO.

17.8. No caso de inexecução total do CONTRATO, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

17.9. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

17.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17.11. As multas não pagas no prazo estipulado serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, não sendo este suficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

17.12. O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na atualização do valor a ser pago com base na variação do IPCA, calculado pro rata tempore desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

17.13. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, com a consequente retenção de eventuais créditos da CONTRATADA e a utilização da Garantia de Execução Contratual até o limite dos danos causados à EPL, além das penalidades previstas neste instrumento.

17.14. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ministro de Estado dos Transportes, em razão do cometimento dos atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

18.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- Carta de Fiança Bancária;
- Seguro-Garantia;
- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública.

18.3.1. No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EPL, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.

18.3.2. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da EPL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EPL, sob pena de rescisão contratual.

18.3.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no qual a STN informará sobre a equibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3.4. No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada à EPL.

18.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s). A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPL a responsabilidade sobre o seu pagamento, consoante o disposto no §1º do Art. 71 da Lei 8.666/93. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato.

19. REAJUSTE

19.1 O valor do CONTRATO será reajustado a partir de 1 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta com periodicidade de 12 (doze) meses, pela variação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas FGV – Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica”.

19.2 Não se admitirá como encargos financeiros juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19.3 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R \frac{(I^1 - I^0)}{I^0} V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado

I^0 = Índice de preço correspondente à data limite para a apresentação da proposta da licitação

I^1 = Índice relativo à data do reajuste

V = Valor do CONTRATO

19.4 No caso do atraso na execução dos serviços e/ou entrega dos produtos ser atribuído à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação em sua realização, os valores serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem deste CONTRATO, obedecendo-se os seguintes critérios:

I. no caso de atraso:

- (a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- (b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

IV no caso de antecipação prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento for efetivamente realizado ou executado;

V no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

19.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a EPL aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o índice que vier a ser determinado.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ter a vigência de 990 dias, podendo ser prorrogado nos termos de artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO I-A - Termo de Referência do IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA REFERENTE AO EMPREENDIMENTO “FERROVIA AÇAILÂNDIA/MA – BARCARENA/PA”, EXTENSÃO TOTAL: 576,59 KM.

BRASÍLIA – DF
MARÇO/2015

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA REFERENTE AO EMPREENDIMENTO “FERROVIA AÇAILÂNDIA/MA – BARCARENA/PA”, EXTENSÃO TOTAL: 576,59 KM.

Estudo a ser elaborado: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA

Empreendimento: Ferrovia Açailândia/MA – Barcarena/PA

Empreendedor: Empresa de Planejamento e Logística S.A.

CNPJ: 15.763.423/0001-30

Processo Ibama: 02001.000863/2015-97

Equipe Técnica: Cristiane Lopes Costa
Fábio Tiellet da Silva
Mariana Coelho Deusdará
Victor Castro Fernandes de Sousa

I. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência - TR tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios para a elaboração do EIA/RIMA, instrumento que subsidiará a avaliação da viabilidade ambiental do projeto de implantação da “Ferrovia Açailândia/MA – Barcarena/PA”, com extensão total de 576,59 km.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA procederá ao licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com o Art. 10, § 4º da Lei nº 6.938/81 e o Decreto nº 99.274, de 06.06.90, no seu Art. 19, § 5º, ouvindo o Órgão Estadual de Meio Ambiente, e os preceitos do Art. 4º, § 1º da Resolução CONAMA Nº 237/97, dentre outras normas legais aplicáveis, obrigatoriamente agregadas ao processo de licenciamento ambiental.

A expedição deste Termo de Referência não exime o IBAMA de solicitar, a qualquer momento da análise do EIA/RIMA, complementações que se fizerem necessárias para melhor entendimento do projeto e de suas consequências.

Inicialmente, deverão ser apresentadas duas cópias do EIA/RIMA, uma em formato impresso (**impressão frente e verso**) e outra em formato digital (CD ou DVD), para análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes deste Termo de Referência (*check list*).

Após análise preliminar, caso os estudos estejam adequados, será definido o número de cópias necessárias do EIA que deverão ser encaminhadas aos órgãos intervenientes e demais interessados.

Ressalta-se que, anteriormente à emissão da Licença Prévia, deverão ser encaminhados ao IBAMA os seguintes documentos:

- Certidões das Prefeituras Municipais, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, de acordo com o disposto no § 1º Art. 10 da Resolução CONAMA Nº 237/97;
- Autorização emitida pelos órgãos gestores das Unidades de Conservação, quando couber, de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 428/10;
- Manifestação dos demais órgãos envolvidos – IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares, Secretaria de Vigilância em Saúde vinculada ao Ministério da Saúde – SVS/MS, quando couber, de acordo com o disposto na Portaria Interministerial MMA/MS/MinC/MJ nº 419/11.

II. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO EIA/RIMA

O Estudo de Impacto Ambiental é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade avaliar os impactos ambientais gerados por atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental. Deverá propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais.

Devem ser evitadas descrições e análises genéricas que não digam respeito à área e região específicas do empreendimento, às suas atividades ou que não tenham relação direta ou indireta relevante com as atividades de implantação, operação e desativação do empreendimento objeto do EIA. Devem ser evitadas repetições desnecessárias de conteúdo de livros-textos que tratam de teorias, conceitos e práticas gerais de cada meio estudado.

A empresa consultora e os membros da equipe técnica responsáveis pela elaboração do estudo deverão estar cadastrados no “Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental” do IBAMA, conforme determinado na Resolução CONAMA nº 001, de 16/03/1988.

II.1 – Metodologia

As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas, devidamente explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes.

Os levantamentos de dados e informações deverão ser realizados tendo como base fontes primárias e/ou secundárias, conforme o estabelecido neste Termo de Referência. As fontes secundárias (referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens de satélite, entre outros) poderão ser obtidas em órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

O estudo deverá ser ilustrado com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotografias), assim como mapas temáticos de informações ambientais da região (mapa de cobertura vegetal, solos, geologia, geomorfologia e pedologia), em escala adequada.

II.2 – Instrumentos legais e normativos

Deverão ser considerados todos os dispositivos legais em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais e ao uso e ocupação do solo, bem como aqueles que definem parâmetros e metodologias de análise de variáveis ambientais.

II.3 – Formatação

O Estudo de Impacto Ambiental deverá ser apresentado em conformidade com os itens listados, incluindo sua estrutura organizacional, atendendo todas as exigências abordadas.

O EIA deverá ser apresentado em formato que, sem perder a clareza e sem fugir dos padrões normais de relatórios técnicos, minimize o gasto de papel quando de sua impressão. Deverá ser utilizado papel no formato A4, margens no entorno da página de 2,0cm nos quatro lados, páginas numeradas e impressão em frente e verso, sempre que isso não prejudicar a leitura e a compreensão clara do conteúdo.

As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas em formato de coordenadas geográficas ou UTM (preferencialmente). Para esta última, deverá ser informada a Zona (Fuso) ou Meridiano Central.

II.3.1 – Critérios para Elaboração dos Mapas

A escala dos mapas deverá ser determinada de acordo com a escala da fonte dos dados, considerando a precisão exigida para cada informação temática.

Todos os mapas deverão estar georreferenciados no Datum SAD69 ou SIRGAS2000 (preferencialmente), utilizando-se o sistema de coordenadas UTM (preferencialmente) ou geográficas. Nos mapas apresentados no estudo deverão constar, obrigatoriamente: escala gráfica e numérica; grade de coordenadas; legenda; norte geográfico; *datum*; Zona (Fuso) ou Meridiano Central, no caso de uso de coordenadas UTM; fonte das informações; dados da imagem (satélite, sensor e data da aquisição), quando couber; articulação das cartas, quando couber; toponímia, entre outros elementos cartográficos, conforme os padrões e normas técnicas em cartografia adotadas, propostas e referendadas pelo IBGE e CONCAR – Conselho Nacional de Cartografia.

II.3.2 – Critérios para Apresentação do Estudo em Formato Digital

A versão do estudo em meio digital deverá ser apresentada em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, devendo ser evitada a subdivisão do estudo em diversos arquivos.

Os arquivos vetoriais deverão ser entregues no formato *shapefile* (.shp) ou outro formato passível de exportação para sistema *ArcGis*® ou compatíveis com padrão *OpenGIS*®. Imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF.

III. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA

O EIA desenvolver-se-á conforme os tópicos listados a seguir, respeitando-se as numerações, títulos e subtítulos, exceto em caso de inserção de itens complementares. Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém bem fundamentada.

Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas no capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes a autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR, EMPRESA CONSULTORA E EQUIPE TÉCNICA

A identificação dos responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais apresentados ao IBAMA deverá, obrigatoriamente, ser feita da seguinte forma:

- Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, ao final dos estudos;
- Rubrica obrigatória em todas as páginas dos estudos ambientais, por parte do coordenador geral dos estudos e dos coordenadores temáticos;
- Apresentação do certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (Anexos ao Estudo) de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART poderá ser substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

Adicionalmente, deverão ser consolidadas em tabelas as informações listadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, conforme descrito abaixo:

1.1. Identificação do empreendedor

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registros no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

1.2. Identificação da empresa consultora

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail); e
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registro no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

1.3. Dados da equipe técnica multidisciplinar

(Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração do EIA)

- Nome;
- Área profissional;
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe e número das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando couber;
- Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

2.1 . Localização Geográfica

Apresentar a região de implantação do empreendimento em Carta imagem georreferenciada, com base em imagem de satélite atualizada, em escala e resolução adequadas, incluindo os seguintes pontos notáveis:

- Malha viária existente;
- Limites municipais;
- Concentrações populacionais interceptadas (urbanas e rurais);
- Principais cursos d'água;
- Limites das Terras Indígenas, Comunidades Quilombolas e Unidades de Conservação (Federais, Estaduais e Municipais).
- Espeleologia (Cavidades Naturais).

2.2 . Histórico , objetivos e justificativas do empreendimento

Apresentar, de forma objetiva, o contexto histórico e político da concepção do empreendimento. Apresentar os objetivos e as justificativas (sociais, econômicos e técnicos) do empreendimento, com indicação das perspectivas de mudanças no sistema de transporte regional existente.

2.3 . Órgão Financiador / Valor do Empreendimento

Informar o órgão financiador e o custo total do empreendimento.

2.4. Descrição do empreendimento

As seguintes informações deverão ser apresentadas:

- planta plotada sobre imagem atualizada e georreferenciada, indicando o eixo do traçado ferroviário, quilometragens de referência, projeções dos off-sets de corte e aterro, obras de arte correntes e especiais, obras de contenção e obras de drenagem de maior vulto, áreas de empréstimo, Áreas de Deposição de Material Excedente - ADMES, Áreas de Preservação Permanente - APP, entre outros pontos de interesse;
- descrição das características básicas de projeto da ferrovia, tais como, número de pistas e faixas de cada subtrecho; velocidade diretriz; largura da faixa de rolamento, acostamento e canteiros; entre outras;
- largura da futura faixa de domínio;
- indicação das travessias de cursos d'água, áreas alagáveis, obras de arte corrente (OAC) e especiais (OAE) previstas;
- estimativa dos volumes de terraplenagem, remoção/movimentação de solo e rochas, compreendendo cortes, aterros, jazidas, áreas de empréstimo e áreas de deposição de material excedente;
- apresentar indicação georreferenciada dos locais das áreas de apoio previstas (canteiros de obra, jazidas, áreas de empréstimo, áreas de deposição de material excedente, entre outros). Destaca-se que não poderão ser instaladas áreas de apoio em Áreas de Preservação Permanente e áreas ambientalmente sensíveis;
- caso seja prevista a instalação de tanques de combustíveis com capacidade superior a 15.000 m³, deverá ser atendido ao disposto na Resolução CONAMA n° 273/00, sobretudo no que se refere à apresentação de todos os documentos e informações elencados no Art. 5° dessa norma;
- caso haja necessidade de uso de explosivos para desmonte de rocha, indicar os locais demandados;
- apresentar as demandas de modificações e remodelação urbana e viária local para implantação do empreendimento - como projetos de reurbanização, melhorias de vias urbanas e acessos, e projetos de infraestrutura correlacionados (vias urbanas, terminais, entre outras);
- apresentar estimativa de desapropriações e informar se o projeto incide em áreas de assentamento federal, estadual ou municipal;
- identificar e localizar pontos de interceptação pelo empreendimento da malha de transportes, infraestrutura de saneamento, de dutos, de transmissão e distribuição de energia elétrica, de telecomunicações, entre outros, caracterizando a necessidade de relocação de estruturas existentes, construção/substituição de estruturas atingidas, e instalação de passagens em nível e desnível;
- quantificar e qualificar a mão de obra necessária à implantação do empreendimento;
- apresentar a previsão de duração das obras;
- estimativa de tráfego de composição/dia para os próximos 4 anos.

3. ÁREA DE ESTUDO (AE) E ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)

Apresentar o mapeamento (impresso e em formato digital do tipo *kml* ou *kmz*) contendo a delimitação geográfica da provável área a ser diretamente afetada pelo projeto (Área Diretamente Afetada – ADA) e da área estabelecida para a realização dos estudos (Área de Estudo – AE). A delimitação da Área de Estudo deverá abranger as áreas utilizadas como referência para o diagnóstico realizado. As Áreas de Estudo utilizadas deverão ser apresentadas separadas para cada meio, conforme segue:

- Área de Estudo do Meio Físico;

- Área de Estudo do Meio Biótico;
- Área de Estudo do Meio Socioeconômico.

Quando couber, a Área de Estudo de cada meio poderá ser subdividida de forma a especificar a abrangência do diagnóstico de cada elemento avaliado.

A delimitação da Área Diretamente Afetada – ADA deverá compreender a área provavelmente necessária à implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativas que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto.

Obs.: Neste item não deverão ser delimitadas a Área de Influência Direta (AID) e a Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, considerando que essas só serão conhecidas após a avaliação dos impactos ambientais, devendo compor item específico do Estudo.

4. INSERÇÃO REGIONAL E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Identificar a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal com interface com o empreendimento, verificando sucintamente a compatibilidade do projeto com os requisitos legais existentes.

Apresentar os planos e/ou programas públicos e/ou da iniciativa privada propostos ou em andamento na Área de Estudo, considerando a compatibilidade com o empreendimento.

Informar as atividades ou empreendimentos existentes e previstos para a Área de Estudo que possam apresentar sinergia com os impactos do empreendimento.

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

5.1 . Meio Físico

5.1.1. Metodologia aplicada

Apresentar a Metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Físico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.

5.1.2. Clima

Deverão ser descritos os padrões climáticos locais, com classificação climática da região, observados padrões meteorológicos, tais como: temperatura, evaporação, insolação, direção predominante e velocidade média dos ventos, índices pluviométricos, entre outros.

Deve-se considerar todos os meses do ano (sazonalidade) e as séries históricas disponíveis (médias anuais dos parâmetros), com base em informações das estações meteorológicas oficiais e outras existentes ao longo do traçado (as quais devem ser plotadas em mapa), que sejam representativas para caracterização climática regional e bibliografia especializada.

Os dados de temperatura, evaporação e precipitação devem ser apresentados por meio de gráficos termopluviométricos, onde constem as temperaturas médias mensais a precipitação e a evaporação total de cada mês.

5.1.3. Geomorfologia

Indicar as unidades geomorfológicas da Área de Estudo, com o respectivo mapa geomorfológico em escala e legenda adequada.

Apresentar descrição detalhada das unidades geomorfológicas da Área de Estudo, contemplando as formas e os processos atuantes, a declividade das vertentes e a presença ou a propensão a ocorrência de processos erosivos ou de assoreamento e inundações sazonais. Apresentar planta planialtimétrica que represente espacialmente as unidades geomorfológicas identificadas e as principais unidades da paisagem na Área de Estudo.

5.1.4. Geologia e Geotecnia

Levantamento geológico da Área de Estudo (com mapa em escala e legenda compatível), englobando as principais unidades litoestratigráficas e suas feições estruturais, grau de alteração e de deformação. Avaliar as condições geotécnicas da ADA, mediante o uso de parâmetros de mecânica de rochas e solos, identificando os mecanismos condicionantes de movimentos de massa (escorregamentos, abatimentos e/ou desmoronamentos, e outros processos erosivos, além de rolamento de blocos), e as áreas de risco geotécnico associadas, as quais devem estar identificadas cartograficamente, em conjunto com os locais onde tais movimentos de massa já se desenvolveram.

Apresentar detalhamento dos locais previstos para construção dos túneis e demais obras de arte especiais, detalhando os aspectos estruturais relacionados ao maciço rochoso a ser afetado.

Caracterizar as áreas de apoio previstas (jazidas/empréstimos e deposição de material excedente) a serem utilizadas para realização das obras, com a respectiva localização geográfica.

Verificação junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – da presença de áreas com o direito de lavra e/ou pesquisa mineral ou documento equivalente que permita a exploração na Área de Estudo, relacionando com as demandas de jazidas de materiais do empreendimento, e apresentando mapeamento em escala adequada.

Levantamento e caracterização das cavidades naturais existentes na Área de Estudo, observando as premissas dos Decretos nº 4340/2002, nº 6640/2008 e nº 9956/1990, das Instruções Normativas MMA nº 2/2009 e nº 100/2006, Lei 3924/1961, Portaria MMA nº 358/2009, Portaria IBAMA nº 887/1990, Resolução CONAMA nº 347/2004, ressaltando-se as questões relacionadas à classificação de relevância.

5.1.5. Solos

Descrição e mapeamento das classes de solo na Área de Estudo (de acordo com o atual Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/2006), com indicação de grau de erodibilidade, em escala cartográfica que permita relacionar os processos pedológicos com as alterações nos solos provocadas pelo empreendimento.

Apresentar caracterização da pedologia na ADA (com descrição da metodologia utilizada), por meio de abertura de perfis representativos com análise e descrição dos seguintes atributos físicos do solo: textura, estrutura, plasticidade, profundidade dos horizontes, entre outros, em conjunto com a relatório fotográfico.

Destacar as características geotécnicas dos solos com respectivo mapeamento, destacando a ocorrência de solos hidromórficos e colapsíveis, entre demais aspectos relevantes.

5.1.6. Recursos Hídricos

5.1.6.1 . Hidrologia e Hidrogeologia

Caracterizar o regime hidrológico das bacias hidrográficas da Área de Estudo do empreendimento, apresentando mapa em escala adequada da rede hidrográfica.

Apresentar imagem de satélite georreferenciada, com a plotagem do empreendimento e de todos os corpos d'água interceptados, incluindo suas localizações por estacas e/ou quilometragem e a identificação dos mesmos. A escala deve ser adequada a visualização e fácil identificação desses corpos d'água e da ADA do empreendimento.

Mapeamento das nascentes e áreas hidrologicamente sensíveis (áreas úmidas e alagáveis) localizadas na Área de Estudo.

Descrever, localizar e identificar os principais mananciais de abastecimento público, captações de água, e outros usos atuais e previstos dos corpos hídricos da Área de Estudo, sobretudo nas proximidades a jusante da ADA do empreendimento.

Apresentar a caracterização hidrogeológica dos aquíferos na Área de Estudo do empreendimento, com ênfase nos níveis d'água e pontos de recarga hídrica, e identificação dos principais usos atuais e potenciais, com mapeamento em escala adequada. Identificar e justificar a necessidade de rebaixamento do lençol freático para a execução das obras pretendidas, com a localização das áreas, destacando aquelas potencialmente contaminadas.

5.1.6.2 . Qualidade da Água

Avaliar as qualidades física, química e biológica das águas superficiais da Área de Estudo, por meio de dados primários obtidos através do estabelecimento de uma rede amostral, priorizando os cursos d'água interceptados e contíguos ao empreendimento (incluindo áreas e unidades de apoio), de maior porte e de regime perene, além daqueles utilizados para abastecimento, ecossistemas aquáticos relevantes (UCs, lagoas marginais, estuários e outros).

Apresentar o enquadramento dos cursos d'água selecionados, bem como, justificar os critérios de escolha dos pontos e períodos de amostragem, e os respectivos parâmetros de análise, de acordo com o preconizado na Resolução CONAMA nº 357/05 e a Lei nº 9433/1997, descrevendo as principais contribuições de poluentes existentes (pontuais e difusas, como nas áreas agrícolas).

Deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos: temperatura (°C), turbidez, série de sólidos - dissolvidos, sedimentáveis e totais (mg/L); OD (mg/L); DBO (5 dias), pH; nitrogênio total (mg/L); Fósforo total-P (mg/L); condutividade elétrica (mS/cm); coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*; e óleos e graxas. Deverão ser apresentadas as metodologias de análise, priorizando os métodos padrões nos “*Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*”, laudos laboratoriais, e os limites de detecção dos métodos utilizados, bem como a discussão dos resultados obtidos, tendo como objetivo principal a análise da qualidade da água antes do início das obras, para que seja utilizada como base de comparação após o início da instalação do empreendimento.

Para demonstração dos resultados, os relatórios devem conter tabelas e gráficos possibilitando a visualização direta dos dados encontrados para cada parâmetro avaliado, juntamente com a análise e discussão dos resultados, relacionado-os com os valores-padrão constantes da Resolução CONAMA nº 357/2005 e características do corpo d'água.

5.1.7. Qualidade do ar

Caracterização das concentrações existentes dos poluentes atmosféricos, a partir dos parâmetros mínimos da Resolução CONAMA nº 03/1990 e normas correlatas, priorizando a coleta de dados em áreas urbanas. Caso haja possibilidade de interferências do projeto que impliquem em modificação do padrão da qualidade do ar acima dos limites da Resolução CONAMA nº 03/1990, identificar e caracterizar as fontes de emissão significativas (no período de implantação e de operação do empreendimento e de suas instalações de apoio).

5.1.8. Ruído e Vibração

Realizar o diagnóstico atual dos níveis de ruído e vibração existentes nos períodos noturno e diurno, adotando metodologia amplamente utilizada, priorizando pontos críticos (áreas residenciais, hospitais/unidades básicas de saúde, escolas, povoados/comunidades, entre outros), com o respectivo mapeamento.

Caso haja interferências do projeto que implique em modificação do padrão dos níveis de pressão sonora e vibração acima dos limites estabelecidos na legislação, identificar e caracterizar as fontes significativas.

6.2. Meio Biótico

6.2.1. Caracterização do Ecossistema

6.2.1.1. Unidades de Conservação

Identificar e mapear as Unidades de Conservação – UCs municipais, estaduais e federais, e suas respectivas zonas de amortecimento (incluindo as RPPNs), localizadas num raio mínimo de 10 km do empreendimento. Em atenção aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 428/2010, deverá ser informada a distância do empreendimento às UCs, considerando as suas respectivas zonas de amortecimento, além da extensão da interferência direta do projeto proposto dentro dos limites da Unidade ou na sua zona de amortecimento.

6.2.1.2. Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade

Identificar as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade delimitadas pelo Ministério do Meio Ambiente que serão interceptadas pelo empreendimento, com mapeamento em escala adequada.

6.2.1.3. Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa

Identificar e caracterizar os fragmentos/remanescentes florestais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma, e grau de isolamento.

Identificar, localizar e caracterizar os Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa ao longo da Área de Estudo do empreendimento, que serão interceptados ou impactados pelo traçado do projeto, descrevendo o seu estado de conservação e/ou regeneração, e sua importância para grupos ou espécies da fauna local, e indicando a metodologia utilizada e empregando, ainda, mas não exclusivamente, os critérios de delimitação da Resolução CONAMA 09/96. Apresentar mapeamento em escala adequada dos corredores identificados, incluindo nesse mapeamento as fitofisionomias e locais de amostragem dos inventários faunísticos.

6.2.2. Flora

Apresentar informações sobre a flora da Área de Estudo a partir de dados secundários, englobando os trabalhos e levantamentos científicos na região disponíveis. Elaborar mapas da vegetação da Área de Estudo, utilizando-se da interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes) e estudos eventualmente existentes, de forma a classificar as formações nativas quanto ao estágio de sucessão, domínios e fitofisionomias existentes, integrando-os aos itens de uso e ocupação do solo. Identificar e caracterizar as Áreas de Preservação Permanente a sofrerem interferência, conforme definida pela Lei Federal nº12.651/12 e suas modificações posteriores, representando-as em croquis e mapas em escala compatível. Identificar e caracterizar os fragmentos/remanescentes florestais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma, e grau de isolamento; Com base na classificação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes), deverão ser apresentadas tabelas com quantitativos totais e percentuais de áreas de cada fitofisionomia existentes, bem como de áreas já antropizadas (áreas urbanas, plantios e pastagens etc), na Área de Estudo. Apresentar estimativa das áreas em que haverá supressão de vegetação, caracterizando qualitativa e

quantitativamente a vegetação a ser suprimida com respectivo mapeamento.

Caracterizar, com base em dados primários e por meio de levantamentos florísticos e fitossociológicos, todas as formações vegetais nativas existentes (identificação das fitofisionomias existentes, incluindo estágios de regeneração) na Área de Estudo do empreendimento.

Os levantamentos florísticos deverão abranger plantas de todos os hábitos e em todos os estratos, sendo que os resultados deverão conter a classificação taxonômica, nome vulgar, científico, hábito, estrato e local de ocorrência de cada espécie coletada.

Os levantamentos fitossociológicos deverão contemplar a análise estrutural da comunidade incluindo as estimativas de: parâmetros florísticos (composição florística e diversidade de espécies); parâmetros fitossociológicos (estrutura horizontal e vertical, Índice de valor de Cobertura e Índice de Valor de Importância), estrutura de tamanho (diâmetro, altura e área basal) e volumetria.

Destaque deve ser dado a espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadoras, de interesse medicinal e econômico, e aquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal.

Apresentar, para cada fitofisionomia, discussão acerca da comprovação da suficiência amostral dos levantamentos florísticos e fitossociológicos executados.

Com base nos resultados obtidos nos levantamentos, deverá ser feita a interpretação e análise dos dados, utilizando, por exemplo, índices e parâmetros existentes de riqueza, diversidade, equabilidade, similaridade, entre outros considerados pertinentes.

6.2.3. Fauna

a) Orientações Gerais:

Para a execução das atividades de amostragem de fauna, a empresa consultora responsável pela elaboração deste Estudo deve obter a Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico (ACCT), junto à Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama (DILIC). Visando a obtenção da referida Autorização, deverá ser protocolado, preferencialmente antes da emissão do Termo de Referência Definitivo, Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna, seguindo as orientações contidas no documento *“Procedimento para emissão de autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico no âmbito do processo de licenciamento ambiental”*, tópico *“Para a elaboração dos estudos ambientais”*, anexo ao TR. Poderá ser realizada reunião técnica para discussão do Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna. O Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna visa a definição dos grupos faunísticos a serem amostrados, a aprovação das áreas de amostragem, das metodologias a serem utilizadas, e dos esforços amostrais. Deverão ser amostrados, no mínimo, os seguintes grupos: herpetofauna, avifauna e mastofauna (pequenos, médios e grandes), além da possível fauna cavernícola existente na Área de Estudo. No caso do empreendimento atravessar algum corpo hídrico deverão ser adicionados à amostragem, minimamente, os seguintes grupos: ictiofauna e invertebrados bentônicos. Casos particulares, nos quais o empreendimento não atravesse corpo hídrico, mas tenha grande potencial de causar impactos significativos ao corpo hídrico, devem ser discutidos durante a análise do plano de trabalho necessário para os levantamentos faunísticos para a definição da necessidade ou não de amostragem nessas áreas. O período de amostragem de cada grupo faunístico deverá ser de no mínimo sete dias de campanha efetiva, desconsiderando o tempo necessário para montagem das estruturas e das armadilhas. É estritamente necessária a realização de ao menos duas campanhas amostrais, com a contemplação da sazonalidade. Essa sazonalidade deve ser corroborada com a apresentação de dados climáticos da região no período de realização das campanhas, incluindo índice pluviométrico, temperatura média e outros dados relevantes que possam influenciar a atividade ou o comportamento dos diferentes grupos faunísticos.

Deverá ser realizado, anteriormente ao protocolo do plano de trabalho para o levantamento faunístico, o reconhecimento de campo das áreas amostrais propostas, para confirmação do estado de conservação, da possibilidade de acesso aos locais e viabilidade de execução das metodologias propostas.

Ressalta-se que somente após a aprovação do Plano de Trabalho e emissão da respectiva ACCT, a empresa de consultoria estará apta a iniciar as campanhas de Fauna. Uma vez aprovada a metodologia a ser utilizada, não serão aceitas modificações sem a prévia discussão e nova aprovação pelo Ibama, a qual deverá ocorrer anteriormente às campanhas.

b) Apresentação do tópico Fauna no EIA

6.2.3.1 – Metodologias

O tópico deverá ser iniciado com uma caracterização detalhada de cada área amostral utilizada durante os levantamentos primários. Para melhor ilustração, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, imagens de satélite com a plotagem de cada sítio amostral, bem como fotos de todos os pontos amostrais.

A caracterização dos pontos amostrais inseridos em ecossistemas terrestres deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: fitofisionomia abrangida ou paisagem; estado de conservação; tamanho da área e perímetro dos fragmentos amostrados; coordenadas geográficas; topografia; presença de corpos hídricos.

A caracterização dos pontos amostrais inseridos em ecossistemas aquáticos deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: tipo de corpo d'água; estado de conservação, utilizando como base a análise de qualidade da água realizada no estudo; enquadramento com base na Resolução CONAMA nº 357/05; profundidade; largura ou perímetro e área do corpo d'água; tipo de substrato; coordenadas geográficas.

O delineamento amostral e os métodos utilizados para o levantamento de cada grupo faunístico deverão ser apresentados, sendo necessária também a elucidação dos esforços amostrais empregados, separados por grupo faunístico, método, área amostral e campanha. Tabela síntese, contemplado todos os esforços amostrais empregados no levantamento da fauna deverá compor o tópico.

Nos casos de coleta e captura, deverá haver detalhamento das técnicas e infraestruturas utilizadas para a marcação, triagem, identificação individual, registro e biometria, para cada grupo faunístico.

Os métodos utilizados para a análise dos dados coletados deverão ser detalhados neste tópico. Destaca-se como minimamente necessário o detalhamento das metodologias utilizadas para as seguintes análises:

- Suficiência amostral baseada na curva de rarefação de espécies, indicando o intervalo de confiança;
- Estimativa de riqueza por grupo faunístico inventariado;
- Abundância absoluta e relativa das espécies registradas;
- Equitabilidade;
- Diversidade;
- Similaridade (índice que considere a presença/ausência das espécies e índice que considere o padrão de distribuição dos indivíduos entre as espécies);

6.2.3.2 – Resultados

Fauna de provável ocorrência na Área de Estudo do empreendimento

A fauna de provável ocorrência deverá ser caracterizada com base em dados secundários obtidos, obrigatoriamente, na Área de Estudo do empreendimento. Os dados deverão ser obtidos preferencialmente em publicações recentes.

Os dados relativos à fauna de provável ocorrência devem ser consolidados em tabelas específicas, por grupo faunístico, contendo, no mínimo: nome científico, nome popular, habitat preferencial, *status* de conservação e grau de ameaça, destacando-se ainda as espécies endêmicas, raras, migratórias, cinegéticas e de relevante interesse médico-sanitário e referências bibliográficas.

Fauna ocorrente na Área de Estudo do empreendimento

Os dados relativos à fauna ocorrente obtidos por meio do levantamento primário devem ser consolidados em tabelas específicas por grupo faunístico contendo, no mínimo: nome científico, nome popular, área amostral do registro, descrição do habitat, *status* de conservação¹ e grau de ameaça, destacando-se ainda as espécies endêmicas, raras, migratórias, cinegéticas e de relevante interesse médico-sanitário.

Para cada grupo faunístico deverá ser encaminhada a curva de rarefação e a estimativa de riqueza de espécies, separadas por área amostral e também considerando o conjunto das áreas amostradas.

Paralelamente, deverá ser realizada a análise por campanha de levantamento e pelo conjunto das campanhas.

Deverá ser apresentada tabela contendo a abundância absoluta e relativa das diversas espécies registradas, sendo necessária a separação por grupo faunístico, área e campanha.

1 Conforme as listas oficiais: estaduais, nacional e International Union for Conservation of Nature (IUCN).

Deverá ser apresentado o valor do índice de diversidade obtido em cada área amostral e grupo faunístico. O índice deve considerar os dados obtidos a cada campanha e no conjunto das campanhas.

Deverão ser apresentados os valores de similaridade obtidos na comparação das áreas amostrais, separando-os por grupo faunístico inventariado.

6.2.3.3 – Discussões e Conclusões sobre a Fauna

Com base nas informações apresentadas no tópico “*Resultados*”, deverá ser conduzida uma análise crítica quanto aos dados primários obtidos, comparando-os com os dados secundários apresentados (fauna esperada). Arelado ao exposto, deverá ser conduzida uma discussão sobre a suficiência amostral dos levantamentos conduzidos, a qual considere, principalmente, se os dados obtidos são suficientes para a adequada identificação e dimensionamento dos impactos ambientais sobre a fauna, bem como para a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias. As curvas de rarefação e as estimativas de riqueza obtidas deverão ser utilizadas na discussão da suficiência amostral. A discussão deverá considerar todos os grupos faunísticos inventariados, podendo ser realizada individualmente, quando pertinente.

Em continuidade, a discussão deverá gerar subsídios para a avaliação dos impactos sobre a fauna, relativos à instalação e operação do empreendimento, bem como para a proposição de possíveis medidas de mitigação ou compensação, as quais deverão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo.

Dentre as discussões que devem ser conduzidas destacam-se:

- Grau de vulnerabilidade das espécies confirmadas para a área ou com potencial ocorrência na Área de Estudo do empreendimento, considerando, principalmente, as espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas ou as que por quaisquer outros motivos possam estar mais ameaçadas pela implantação/operação do empreendimento. A análise da vulnerabilidade citada deve considerar, ainda, os pontos e habitat nos quais as espécies foram registradas e o provável tipo de intervenção ou influência do empreendimento sobre essas áreas.
- Grau de sensibilidade das espécies confirmadas para a área ou com potencial ocorrência na Área de Estudo do empreendimento, considerando, principalmente, as espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas ou as que por quaisquer outros motivos possam estar mais ameaçadas pela implantação/operação do empreendimento. A análise da sensibilidade citada deve considerar, ainda, os pontos e habitat nos quais as espécies foram registradas e o provável tipo de intervenção ou influência do empreendimento sobre essas áreas. Adicionalmente, o estudo deve fazer uma discussão quanto a distribuição destas espécies em outros locais fora da Área de Estudo do empreendimento, baseando-se em estudos recentes que certifiquem que os *taxa* estão presentes nessas áreas. Esta análise visa

principalmente a garantia da existência de populações viáveis em locais alternativos ao que se pretende implantar o empreendimento.

- A diversidade das áreas amostrais utilizadas no levantamento deve ser discutida. Paralelamente a esta última análise, deve-se discutir a riqueza de espécies apurada em cada sítio amostral, correlacionando-a com a diversidade registrada em cada local. Dessa forma, atrelada à discussão sobre a vulnerabilidade e sensibilidade das espécies, deve-se buscar uma discussão que integre todas essas variáveis, apontando possíveis sítios mais relevantes para a fauna.
- A similaridade obtida na comparação das áreas amostrais deve ser discutida buscando-se apontar semelhança entre os sítios, considerando principalmente as áreas com mesma fitofisionomia ou paisagem. Essa similaridade deve ser discutida em termos de presença/ausência das espécies e também considerando a equitabilidade (padrão de distribuição dos indivíduos entre as espécies).
- A existência de espécies bioindicadoras deve ser indicada e discutida no Estudo. Devem ser apontados os locais nos quais tais espécies foram registradas e a maneira pela qual estas poderão ser utilizadas futuramente durante os programas de monitoramento ambiental, apontando também os parâmetros a serem registrados para a apuração de possíveis mudanças da qualidade ambiental.
- A fragmentação ou aumento de efeito de borda produzidos e a perda de ecossistemas a serem atravessados pelo empreendimento, destacando os possíveis pontos críticos para a fauna, baseados nos dados coletados e na alternativa locacional escolhida, também devem ser abordados. Desta forma, o diagnóstico deve ser capaz de apontar a necessidade de cuidados na transposição de tais áreas, gerando subsídios para a proposição de alternativas tecnológicas ou locais pontuais, as quais deverão ser melhor detalhadas no item relativo às medidas mitigadoras.

Todas as discussões a serem conduzidas devem considerar a abundância das espécies registradas na Área de Estudo do empreendimento.

6.2.3.4 – Itens a serem apresentados no anexo do estudo

- carta(s) da(s) instituição(ões) receptora(s) atestando o recebimento de material biológico proveniente da etapa de levantamento, indicando a espécie, a quantidade por espécie, número de tombo e a data de recebimento;
- tabela específica contendo exclusivamente os animais enviados para as instituições depositárias, expondo: nome científico; número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual); número de campo; data da coleta; município; coordenadas geográficas;
- memória de cálculo dos esforços amostrais empregados para o levantamento faunístico e das análises estatísticas realizadas (padrão *BrOffice*);
- tabela de dados brutos que apresente todos os indivíduos capturados e/ou observados durante as atividades de levantamento primário. Esta tabela deverá conter: nome científico; nome comum; área amostral; fitofisionomia; habitat; coordenadas geográficas; estação do ano; método de registro; data; horário de registro; sexo; estágio reprodutivo; estágio de desenvolvimento; status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual); endemismo; e o coletor/observador. Deverão ser indicados os espécimes recapturados;
- tabela com os dados dos coordenadores e de todos os profissionais da equipe técnica responsáveis pela atividade contendo o nome do profissional, função na equipe, CTF, registro no conselho de classe, e Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;
- quando couber, declaração de anuência dos responsáveis pelas Unidades de Conservação que permitam o levantamento de fauna em seu interior, incluindo a captura e coleta de animais.

6.3. Meio Socioeconômico

6.3.1. Metodologia

Apresentar a metodologia empregada e fontes consultadas para levantamento dos dados primários e secundários referentes ao meio socioeconômico. Todos os indicadores solicitados devem ser apresentados com os respectivos comparativos regional, estadual e nacional.

6.3.2. Dinâmica Populacional

6.3.2.1. Caracterização populacional

Identificar os grupos sociais localizados na Área de Estudo do empreendimento, especificando as localidades (bairro, distrito, cidade), as escolas, as organizações da sociedade civil, os órgãos governamentais e demais grupos de interesse que serão afetados pelo projeto.

Este levantamento deve subsidiar a identificação e caracterização dos impactos sociais, em específico aos problemas e conflitos socioambientais, decorrentes da implantação e operação do empreendimento (item 7.1 do TR). Além disso, servirá pra subsidiar o diagnóstico socioambiental participativo necessário para estruturação do PEA na fase de emissão de LI.

6.3.2.2. Condições de saúde e doenças endêmicas

Análise da ocorrência regional de doenças endêmicas e verificação, ao longo da Área de Estudo, de áreas com habitats favoráveis para o surgimento e proliferação de vetores.

Caso o empreendimento esteja localizado em regiões endêmicas de malária, conforme definição do inciso VII do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, atender ao Termo de Referência do Anexo III-A.

6.3.2.3. Infraestrutura básica e de serviços

Caracterizar a infraestrutura existente nos municípios interceptados e as demandas, em relação à saúde e segurança.

6.3.2.4. Indicadores Sociais

Apresentar os seguintes indicadores para a Área de Estudo: População Economicamente Ativa (PEA), taxa de desemprego municipal, índices de desemprego.

6.3.3. Dinâmica Econômica

6.3.3.1. Estrutura produtiva e de serviços

Apresentar e caracterizar a estrutura produtiva e de serviços existente na Área de Estudo com destaque para: os principais setores, produtos e serviços (separando áreas urbanas e rurais); aspectos da economia informal; relação de troca entre as economias local, regional e nacional, incluindo a destinação da produção local e a identificação das potencialidades existentes.

6.3.3.2. Vetores de crescimento econômico

Identificar os vetores de crescimento econômico regional e suas interferências com o empreendimento proposto.

6.3.3.3. Potencial Turístico

Levantamento do potencial turístico assim como das atividades turísticas já desenvolvidas na região interceptada pelo empreendimento. Deverão ser apresentados indicadores econômicos relacionados a sua exploração (empregos, renda ou outros indicadores relevantes), além dos programas governamentais de promoção ou fomento, iniciativas ou articulações do setor privado.

6.3.4. Dinâmica Territorial

6.3.4.1. Zoneamento Territorial

Levantamento da existência de Planos Diretores ou de Ordenamento Territorial ou outros Zoneamentos existentes nos municípios interceptados. Para cada um desses municípios, indicar se existe ou não Plano Diretor vigente ou se há a necessidade de revisão desses instrumentos. Identificar a existência de conflitos entre o zoneamento existente e uso e ocupação do solo atual.

6.3.4.2. Mobilidade Urbana

Levantamento e mapeamento de todas as vias interceptadas, classificando-as quanto ao seu tipo (rodovia, via urbana, estrada vicinal, via particular, via de serviço, entre outros).

Identificar os aglomerados populacionais interceptados pelo empreendimento. Caracterizar a mobilidade urbana (veículos e pedestres) entre os aglomerados populacionais interceptados pelo empreendimento. Nesse levantamento deverá ser considerado, além da dinâmica cotidiana, o uso e acesso aos equipamentos e serviços públicos.

6.3.4.3. Desapropriação

Estimar o quantitativo de propriedades a serem interceptadas pelo empreendimento, o número de famílias a serem realocadas e o uso dessas propriedades (residencial, comercial, rural entre outros).

6.3.5. Dinâmica Sociocultural

6.3.5.1. Comunidades quilombolas

Em atendimento ao Ofício nº 59/2014 – DPA/FCP/MinC, de 11/02/2014, caso seja verificada a existência de Terras Quilombolas, conforme definição do inciso XI do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, localizadas dentro dos limites estabelecidos no Anexo II dessa Portaria, o estudo deve:

- a) identificar os impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação do empreendimento, bem como a apresentação de propostas de controle e mitigação desses impactos sobre as comunidades quilombolas;
- b) apresentar propostas sob a forma de programas ambientais às comunidades quilombolas para a prevenção, mitigação e/ou controle dos impactos diagnosticados em função da implantação e operação do empreendimento;
- c) apresentar impactos referentes à possibilidade de remoção e/ou realocação de famílias quilombolas, e propostas de indenização, se for o caso.

6.3.5.2. Comunidades Indígenas

Caso seja verificada a existência de Terras Indígenas, conforme definição do inciso X do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, localizadas dentro dos limites estabelecidos no Anexo II dessa Portaria, a Funai deverá se manifestar com base no Termo de Referência do Anexo III-B.

6.3.5.3. Patrimônio histórico, cultural e arqueológico

Caso seja verificada a existência de bens culturais acautelados, conforme definição do inciso II do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, o Iphan deverá se manifestar com base no Termo de Referência do Anexo III-D.

6.3.5.4. Comunidades tradicionais

Identificar e caracterizar as demais comunidades tradicionais conforme definição do Decreto nº 6040 de 07 de fevereiro de 2007, que estejam localizadas na Área de Estudo do empreendimento, contemplando: localização em relação ao empreendimento; situação atual e vulnerabilidades nas áreas de saúde, educação e habitação; interferências de outras atividades e empreendimentos sobre a comunidade; caracterização da ocupação atual, usos dos recursos naturais e práticas produtivas.

6.3.6. Discussões e conclusões sobre o diagnóstico de socioeconomia

Com base nas informações apresentadas nos tópicos das dinâmicas socioambientais, deverá ser conduzida uma análise crítica quanto às informações apresentadas. Neste item deverá ser apresentada uma avaliação que subsidie a identificação e o dimensionamento dos impactos ambientais sobre o meio socioeconômico, bem como a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, as quais deverão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo. A discussão deverá considerar todas as dinâmicas socioambientais tratadas no diagnóstico, avaliando-se se os levantamentos realizados foram suficientes para a adequada identificação dos impactos sociais relativos à instalação e operação do empreendimento.

Dentre as discussões que devem ser conduzidas devem constar, no mínimo, as seguintes:

- Avaliar a capacidade da região disponibilizar de mão de obra suficiente e adequada para a implantação do empreendimento, com base nos dados apresentados no estudo. No caso de não haver disponibilidade (quantitativo) de mão de obra local, deverão ser avaliadas as pressões decorrentes da imigração populacional na infraestrutura urbana local (saúde, segurança entre outros), na propagação de doenças entre outros impactos.
- Avaliar se a fragmentação das propriedades interferirá ou intensificar a interferência do projeto no desenvolvimento das atividades socioeconômicas das famílias a serem desapropriadas.
- Avaliar se a operação do empreendimento dificultará a mobilidade nos aglomerados populacionais interceptados.
- Avaliar as interferências da operação do empreendimento com o sistema viário, avaliando os impactos decorrentes (transtorno ao tráfego de veículos, comprometimento da acessibilidade das propriedades lindeiras entre outros).
- Avaliar a alteração da circulação viária local, desvios de tráfego e bloqueio de ruas necessários a implantação do empreendimento.
- Avaliar os fatores de risco à ocorrência de acidentes durante as obras.
- Avaliar as interferências da operação do empreendimento com o sistema viário, avaliando os impactos decorrentes (transtorno ao tráfego de veículos, comprometimento da acessibilidade das propriedades lindeiras entre outros).
- Avaliar se a instalação e operação da ferrovia prejudicará/favorecerá o desenvolvimento das atividades turísticas já consolidadas ou nas áreas com potencial turístico, destacando-se a facilitação

de acesso, os conflitos sociais e a degradação da paisagem.

- Avaliar os principais problemas e conflitos socioambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento sobre as atividades desenvolvidas pelos grupos sociais identificados.
- Avaliar a ocorrência de danos socioeconômico e culturais diretos às comunidades quilombolas identificadas.
- Avaliar a ocorrência de danos socioeconômico e culturais diretos às comunidades indígenas identificadas.
- Avaliar a ocorrência de danos ao patrimônio histórico, cultural e arqueológico.
- Avaliar a ocorrência de danos socioeconômico e culturais diretos às comunidades tradicionais identificadas.

6.4 . Passivos Ambientais

Para os Meios Físico, Socioeconômico e Biótico deverá ser realizado e considerado o levantamento dos passivos ambientais já existentes na provável ADA do empreendimento.

No levantamento deverá ser identificada, descrita (fichas de identificação de passivos) e devidamente localizada (listagem de coordenadas e mapas em escala adequada) a ocorrência de eventuais passivos ambientais existentes na Área de Estudo do empreendimento.

Deverão ser apresentados no Levantamento de Passivos Ambientais:

- Mapeamento dos passivos ambientais identificados com localização georreferenciada;
- Identificação e descrição de cada passivo ambiental, com relatório fotográfico e croquis/representações;
- Descrição de causas e consequências do passivo ambiental;
- Indicação das soluções propostas.

6.5. Síntese da situação ambiental da região

Inicialmente deverão ser destacados, de forma sintética, os fatores ambientais sensíveis da região que foram identificados nos diagnósticos setoriais, tais como existência de corredores ecológicos ou de fragmentos de vegetação de grande valor para a preservação da biodiversidade, suscetibilidade do solo a processos erosivos, presença de áreas cársticas, existência de espécies ameaçadas de extinção, existência de comunidades tradicionais, existência de Unidades de Conservação, área de mananciais de abastecimento público, entre outros.

Deverá ser apresentada síntese da qualidade ambiental da região do empreendimento sob os aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos (p. ex. qualidade do ar e da água, grau de antropização), destacando as situações em que o empreendimento interferirá nas áreas/contextos ambientalmente sensíveis.

7. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. Identificação e Caracterização dos Impactos

Preliminarmente, deverão ser identificados os aspectos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, instalação (implantação e desmobilização) e operação (e desativação, quando couber), descritas no Item 2.4 – Descrição do Projeto.

A partir da correlação entre as atividades e os aspectos ambientais, deverá ser identificado e caracterizado cada impacto ambiental, considerando:

- a fase do empreendimento e atividade(s) relacionada(s);
- os aspectos ambientais relacionados;
- os dados levantados no diagnóstico ambiental, com destaque às áreas/pontos de maior vulnerabilidade e com atributos ambientais significativos;

- indicadores a serem utilizados para a determinação da magnitude dos impactos (ex. área suprimida, número de pessoas a serem desapropriadas, espécies ameaçadas de extinção, entre outros);
- sua área de abrangência ou influência;
- a classificação de acordo com, no mínimo, os seguintes atributos: natureza; ocorrência; influência; temporalidade; duração; abrangência; e reversibilidade;
- demais especificidades consideradas pertinentes.

7.2. Avaliação dos Impactos Ambientais

Com base na caracterização de cada impacto e considerando legislação específica (quando houver) e as características da área de implantação do empreendimento, deverá ser determinada a magnitude e a significância de cada impacto ambiental. A metodologia utilizada deverá ser detalhada.

Apresentar um quadro síntese da avaliação dos impactos ambientais identificados, incluindo as seguintes informações: fase, aspectos ambientais, atributos, magnitude e significância.

Em relação ao meio socioeconômico, devem ser considerados e avaliados, minimamente, os seguintes aspectos:

Fase	Aspecto	Análise
1	Atração/imigração populacional decorrentes da abertura de postos de trabalho durante a implantação do empreendimento -Presença de trabalhadores de outras regiões	I - Avaliar a capacidade da região disponibilizar de mão de obra suficiente e adequada para a implantação do empreendimento, com base nos dados apresentados no estudo. No caso de não haver disponibilidade (quantitativo) de mão de obra local, deverão ser avaliadas minimamente as pressões decorrentes da imigração populacional na infraestrutura urbana local (saúde, segurança entre outros) e na propagação de doenças entre outros impactos.
1	Interferência no desenvolvimento das atividades produtivas	Avaliar a interferência do projeto no desenvolvimento das atividades socioeconômicas das famílias a serem desapropriadas, indicando os impactos relacionados.
1	Alteração da circulação, desvios de tráfego e bloqueio de ruas.	Avaliar se haverá necessidade de alteração da circulação viária local, desvios de tráfego e bloqueio de ruas para implantação do empreendimento.
0	Exposição a risco de acidentes	Avaliar os fatores de risco à ocorrência de acidentes durante as obras.
0	Interferência em vias de circulação de veículos	Indicar e avaliar os impactos decorrentes da interceptação da ferrovia com o sistema viário.
0	Segmentação de aglomerados populacionais	Avaliar o impacto decorrente da segmentação dos aglomerados urbanos relacionada a mobilidade de veículos e pedestres
0	Interferência no desenvolvimento das atividades turísticas	Avaliar os impactos decorrentes da operação da ferrovia no desenvolvimento das atividades turísticas já consolidadas ou nas áreas com potencial turístico, destacando-se a dificuldade de acesso, os conflitos sociais e a degradação da paisagem.
0	Danos socioeconômico e culturais diretos às demais comunidades	Somente nos casos em que existir demais comunidades tradicionais interceptadas pelo

	tradicionais	empreendimento.
--	--------------	-----------------

7.3. *Análise Integrada dos Impactos Ambientais*

Apresentar matriz que indique a interação dos aspectos com as atividades do empreendimento e os impactos ambientais decorrentes (com suas respectivas valorações de significância e/ou magnitude). Com base na matriz elaborada, devem ser destacados os aspectos ambientais mais significativos, analisando os efeitos cumulativos e sinérgicos dos impactos ambientais do empreendimento. Avaliar os efeitos cumulativos e sinérgicos entre os impactos ambientais do empreendimento e aqueles gerados pelas atividades e empreendimentos associados e/ou diretamente relacionados (existentes ou previstos).

8. ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

Com base na análise de impacto ambiental realizada, deverão ser definidas as Áreas de Influência Direta (AID), as Áreas de Influência Indireta (AII) e a Área de Influência Total (AIT) do empreendimento. Deverá ser apresentado, ainda, o mapeamento dessas Áreas em formato impresso e digital do tipo *kml* ou *kmz*.

Para a delimitação citada deverão ser consideradas as abrangências espaciais atribuídas a cada impacto ambiental identificado e devidamente classificado. As Áreas de Influência deverão ser indicadas para cada meio estudado (físico, biótico e socioeconômico), novamente considerando a avaliação de impacto realizada.

8.1. *Área de Influência Direta (AID)*

- *Área de Influência Direta do Meio Físico*: área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio físico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- *Área de Influência Direta do Meio Biótico*: área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio biótico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- *Área de Influência Direta do Meio Socioeconômico*: área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio socioeconômico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- *Área de Influência Direta*: área que engloba todos os impactos diretos previstos sobre o ambiente (meios físico, biótico e socioeconômico), decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

8.2. *Área de Influência Indireta (AII)*

- *Área de Influência Indireta do Meio Físico*: área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio físico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- *Área de Influência Indireta do Meio Biótico*: área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio biótico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- *Área de Influência Indireta do Meio Socioeconômico*: área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio socioeconômico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- *Área de Influência Indireta*: área que engloba todos os impactos indiretos previstos sobre o ambiente (meios físico, biótico e socioeconômico), decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

8.3 *Áreas de Influência Total (AIT)*

- *Área de Influência Total*: área que engloba todos os impactos diretos e indiretos previstos sobre o ambiente (meios físico, biótico e socioeconômico), decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

9. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

Com base na análise dos impactos ambientais, deverão ser estabelecidas medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais, a serem melhor detalhados quando da apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA, em etapa posterior do licenciamento. Dentre os programas propostos deverão ser incluídos aqueles exigidos em legislações específicas que tratam do licenciamento ambiental.

Os planos e programas ambientais têm por objetivo:

- a implementação de medidas de prevenção, mitigação compensação propostas;
- o acompanhamento da evolução da qualidade ambiental da área de influência do empreendimento;
- garantir a eficiência das ações a serem executadas, avaliando a necessidade de adoção de medidas complementares.

A apresentação da proposta dos programas deverá ser realizada de forma simplificada (o detalhamento deverá ser realizado no PBA), consolidando em tabela e correlacionando os seguintes elementos: aspecto ambiental, impacto ambiental, medida de mitigação/compensação, programa/subprograma ambiental e resultado esperado. O exemplo abaixo ilustra a forma de apresentação esperada:

Aspecto Ambiental	Impacto Ambiental	Medida de mitigação/compensação	Programa/Subprograma Ambiental	Resultado esperado
Emissão de efluentes	Degradação da qualidade da água	Implantação de ETE	Subprograma de Controle e Monitoramento de Efluentes Líquidos	Manutenção da qualidade da água

9.1. Compensação Ambiental

Deverá ser apresentado um Plano de Compensação Ambiental, no qual deverão constar, no mínimo:

I- informações necessárias para o cálculo do Grau de Impacto, de acordo com as especificações constantes nos Decretos nº 4340/2002 e 6848/2008;

II- indicação da proposta de Unidades de Conservação a serem beneficiadas com os recursos da Compensação Ambiental, podendo incluir proposta de criação de novas Unidades de Conservação, considerando o previsto no art. 33 do Decreto nº 4340/02, nos artigos 9º e 10 da Resolução Conama 371/06 e as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Câmara Federal de Compensação Ambiental;

III- identificação de possíveis Unidades de Conservação existentes na região que contemplem a proteção de áreas de interesse espeleológico.

10. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

Com base no diagnóstico e avaliação de impactos realizados, deverão ser apresentadas propostas de alternativas locais e tecnológicas, visando a minimização dos impactos ambientais, sobretudo nas áreas sensíveis identificadas (Áreas de Preservação Permanente, várzeas e baixadas, áreas urbanas consolidadas ou em expansão, comunidades locais, Unidades de Conservação, entre outros).

O estudo de alternativas locais deverá focar na análise de atributos que auxiliem a escolha do melhor traçado. Deverão ser elaboradas matrizes comparativas utilizando como base as informações levantadas no diagnóstico ambiental de cada meio estudado. Essas informações deverão ser as mais detalhadas e específicas possíveis para cada alternativa locacional estudada, visando uma comparação realista e a escolha do melhor traçado a ser implantado, focando não somente, mas principalmente, aspectos de cunho ambiental.

Paralelamente, quando pertinente, o estudo deverá apresentar recomendações quanto ao tipo de

tecnologia que poderia ser utilizada para minimizar possíveis impactos decorrentes do empreendimento em trechos específicos (por exemplo, implantação de viaduto em detrimento de aterro). No caso específico de travessia de corpos d'água, deverá ser realizada uma avaliação de diferentes alternativas tecnológicas (por exemplo, implantação de uma ponte em detrimento de bueiro triplo e implantação de elevado para acesso à cabeceira da ponte em detrimento de aterro).

Todas as recomendações deverão ser consolidadas na forma de um diagrama unifilar, o qual deverá indicar, de forma resumida e simplificada o melhor traçado, as alternativas tecnológicas, e as razões para as escolhas.

Para cada ponto sensível identificado, devem ser relacionadas as vantagens e desvantagens das alternativas tecnológicas e locais propostas.

Para todos os casos, as propostas aprovadas deverão ser incorporadas ao Projeto Executivo do empreendimento.

11. PROGNÓSTICO AMBIENTAL

Apresentar prognóstico da qualidade ambiental futura da área de influência do projeto, comparando as hipóteses de implantação do projeto com e sem a adoção das medidas mitigadoras, com a hipótese de não realização do empreendimento, considerando:

- a proposição e a existência de outros empreendimentos na região;
- os aspectos e/ou impactos ambientais relevantes;
- aspectos de desenvolvimento da região, destacando a capacidade da infraestrutura local em absorver as transformações resultantes;
- inter-relação com cada meio afetado (físico, biótico e socioeconômico).

O prognóstico deverá ser apresentado em forma de quadro consolidado, contendo todos os aspectos analisados.

12. CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de avaliação ambiental do empreendimento, enfocando os seguintes pontos:

- Prováveis modificações ambientais, sociais ou econômicas na região, decorrentes da implementação do projeto, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- Benefícios e malefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto.

13. BIBLIOGRAFIA

Listar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento, de acordo com as normas técnicas de publicação da ABNT. Incluir APÊNDICES para massas de dados gerados no estudo e ANEXOS para massas de dados secundários usados.

14. GLOSSÁRIO

Formular uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

IV. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

O RIMA, o qual deverá ser apresentado em volume separado, deverá conter as informações técnicas geradas em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral.

Este relatório deverá ser ilustrado por mapas, quadros, gráficos, tabelas e demais técnicas de informação e comunicação visual que sejam autoexplicativas, de modo que a população em geral possa entender claramente as consequências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens de cada uma delas.

O RIMA deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 001/86, contemplando necessariamente os tópicos constantes do Art. 9º. Para tanto, o Relatório de Impacto Ambiental refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental e conterá, no mínimo:

- Os objetivos e as justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- A descrição das atividades, especificando a área de influência, mão-de-obra, os processos e técnicas operacionais, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- Avaliação da região com e sem o empreendimento, comparando benefícios e impactos negativos que trará para a região;
- A síntese dos resultados dos estudos de diagnóstico ambiental da Área de Estudo do projeto, em linguagem clara e objetiva;
- A descrição dos prováveis impactos ambientais da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- Os programas ambientais de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

ANEXO I-B – Termo de Referência IBAMA para elaboração de Inventário Florestal

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL

INTRODUÇÃO

Este documento visa apresentar a abrangência, os procedimentos e os critérios necessários para a elaboração dos levantamentos de dados primários relacionados à flora (inventário florestal e/ou estudos florísticos/fitossociológicos), com o intuito de subsidiar a documentação a ser apresentada para emissão das licenças ambientais e autorizações requeridas no processo de licenciamento ambiental.

Seguem abaixo as orientações gerais:

ITEM 1 – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Neste item deve ser apresentado:

- 1.1. Identificação do empreendedor;
- 1.2. Identificação da Empresa Consultora, incluindo o número de registro junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF, para todos os profissionais envolvidos e as cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (com data de expedição).
- 1.3 Rubrica obrigatória nas páginas do documento, por parte dos responsáveis pela sua elaboração.

ITEM 2 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Apresentar toda a legislação aplicada (leis, instruções normativas, portarias, resoluções CONAMA e outras) nas esferas federal, estadual e municipal.

Em relação às espécies protegidas, por exemplo, deve ser considerada a legislação federal, as listas estaduais e municipais de espécies ameaçadas e demais listagens oficiais, tais como:

- a) Brasil: Instrução Normativa MMA 06 de 2008
- b) ES: Decreto Estadual 1499-R de 13/06/2005
- c) MG: Deliberação COPAM 085/97
- d) PA – Resolução COEMA 54 de 2007
- e) PR – Resolução SEMA/IAP 31 de 24/08/98
- f) RS: Decreto Estadual 42.099 de 01/01/2003
- g) SP: Resolução SMA 48 de 21/09/2004
- h) CITES
- i) IUCN

OBS: Eventualmente a legislação federal e/ou estadual determina prévia anuência ou autorização de corte (ocasionalmente até mesmo proíbe) para determinadas espécies, sendo que estas deverão ser consideradas e apresentadas pelo empreendedor para definição de medidas mitigadoras/compensatórias cabíveis.

ITEM 3 – LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

Neste item deve conter a apresentação das áreas a sofrerem a supressão de vegetação e sua localização em mapas com escala adequada (preferencialmente georreferenciados), contendo a delimitação da área de interesse.

A apresentação de plantas deverá incluir a planialtimetria, contendo a locação da(s) área(s) de interesse, hidrografia, ocupação e uso do solo, divisas de faixas de domínio, acessos (existentes e futuros), entre outros.

* OBS: Para os casos de obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação, os mapas de supressão de vegetação deverão especificar a delimitação precisa da ADA (Área Diretamente Afetada), incluindo as áreas relacionadas à implantação do empreendimento (áreas de empréstimo, bota-foras, canteiros de obras, acessos e demais estruturas a serem implantadas).

ITEM 4 – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS LEVANTAMENTOS DE DADOS PRIMÁRIOS

Na sua execução, os levantamentos devem seguir as orientações metodológicas descritas abaixo, considerando os conceitos aqui abordados e as especificidades de cada situação:

4.1. Processo de amostragem

Poderá ser utilizada amostragem aleatória, sistemática ou estratificada, assim como combinações plausíveis entre elas. Em casos de utilização de outros processos de amostragem, deve ser feita a justificativa para a sua utilização.

4.2. Método de amostragem

Deverão ser adotadas unidades amostrais (parcelas) quadradas ou retangulares, com área fixa. Demais casos devem ser justificados. As dimensões e, conseqüentemente, a área das unidades amostrais poderão variar de acordo com a tipologia florestal a ser amostrada, desde que devidamente justificado conforme o disposto na literatura específica ou experiência anterior do profissional responsável. Deverão ser atendidas ainda as seguintes diretrizes:

- * Para cada unidade amostral, apresentar as informações de localização contendo o estado, município, nome do local/distrito, localização (coordenadas) e o número da unidade amostral;
- * As unidades amostrais devem ter sua localização indicada em mapa com escala compatível, com o devido registro fotográfico;
- * Deverá ser demonstrada, para cada unidade amostral, a identificação da fitofisionomia e suas divisões (ex. Floresta ombrófila densa altomontana), que será indicada na legenda do mapeamento;

4.4. Intensidade amostral

A amostra deverá ser dimensionada para atender um erro máximo igual a 20%, para um nível de significância igual a 95%. Valores diferentes devem ser justificados anteriormente ao protocolo do documento.

4.5. Critérios de Inclusão e dados de identificação

Deverão ser medidos todos os indivíduos, inclusive os mortos, que forem enquadrados dentro dos seguintes limites de inclusão:

4.5.1. Para Ambientes Savânicos (Cerrado *sensu stricto*, ralo, denso e Cerradão): diâmetro a altura do solo – DAS maior ou igual a 5 cm.

No caso de ocorrência de bifurcação abaixo dos 30 cm, todos os fustes que apresentarem DAS ou CAS maior ou igual ao limite estabelecido deverão ser mensurados;

4.5.2. Para Ambientes Florestais (Florestas Ombrófila, Estacional Decidual, Estacional Semidecidual e Matas de galeria): diâmetro a altura do peito – DAP (diâmetro a 1,30 m do solo) maior ou igual a 10 cm. No caso de ocorrência de bifurcação abaixo dos 1,30 m, os fustes que apresentarem DAP ou CAP maior ou igual ao limite estabelecido deverão ser mensurados.

Para cada indivíduo da unidade amostral, deverá constar seu nome vulgar ou regional, nome científico, sendo que quando houver dúvida na identificação deverá ser coletada exsicata para a sua identificação botânica. No caso de árvores mortas, não é necessária a identificação, sendo indicada apenas como morta.

Na apresentação dos resultados deverá constar as espécies pelo nome científico, evitando-se ao máximo a identificação dos indivíduos somente até o nível de gênero ou até mesmo a apresentação de indivíduos "indeterminados";

4.6. Volumetria

Os resultados devem se apresentados para a variável volume total em m³/ha, obtendo-se assim, uma estimativa preliminar do volume a ser retirado;

Para o cálculo serão aceitas equações volumétricas e/ou fatores de forma, desde que devidamente justificadas e embasadas conforme a literatura específica. O volume da copa das árvores poderá ser obtido através de equações específicas ou pelo estabelecimento desse volume com um percentual do fuste, devidamente referenciado na literatura.

ITEM 5 – LEVANTAMENTO FLORÍSTICO

O levantamento florístico deve ser realizado a partir da classificação taxonômica da comunidade vegetal presente na área de estudo, abordando uma breve descrição da(s) fitofisionomia(s) encontradas, relacionando-as com as condições de relevo, solo e hidrografia. Tal levantamento deverá abranger plantas de todos os hábitos (ervas, epífitas, lianas, arbustos, árvores, etc) e em todos os estratos (borda, subosque, sub-dossel, dossel, etc).

Para casos específicos e determinados previamente pelo IBAMA, poderá ser considerado ainda o fator de sazonalidade.

No levantamento dos dados, deve ser detalhada a metodologia utilizada. Em caso de utilização de dados secundários como informação complementar, deve ser identificada a sua referência bibliográfica.

Na apresentação dos resultados obtidos, deverá conter a classificação taxonômica, nome vulgar, científico, hábito, estrato e local de ocorrência de cada espécie coletada. Deve ser dado destaque à eventual presença de espécies consideradas raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e / ou legalmente protegidas.

Sugere-se a apresentação consolidada dos resultados de acordo com a tabela a seguir:

Família	Nome Científico	Nome vulgar	Hábito	Formação	Estrato	Local	Coordenadas *	Fenologia *	N.º Exsicata *

* = campos nem sempre exigíveis.

ITEM 6 – LEVANTAMENTO FITOSSOCIOLÓGICO

Os estudos fitossociológicos deverão ser conduzidos a partir das informações coletadas de dados primários, quando solicitadas em Termo de Referência pelo IBAMA.

Devem ser considerados, no mínimo, os seguintes itens:

- A escolha do esforço de levantamento e do processo de amostragem (amostragem por parcelas x censo florestal) dependerá do tamanho da área e da densidade de indivíduos presentes.
- Deverá ser apresentada a metodologia utilizada, e em caso de amostragem por parcelas, a suficiência amostral deverá ser comprovada através da apresentação da curva do coletor que deverá apresentar nítida tendência à estabilização (curva pode ser sp x área, sp x ponto ou sp x indivíduos).
- A análise da estrutura horizontal deverá ser apresentada na forma de uma tabela fitossociológica, que deverá incluir, no mínimo, a estimativa dos seguintes parâmetros populacionais: número de indivíduos (N), densidade absoluta (DA), densidade relativa (DR), frequência absoluta (FA), frequência relativa (FR), dominância absoluta (DoA), dominância relativa (DoR), índice de valor de importância (IVI) e índice de valor de cobertura (IVC). Esta tabela deverá ser apresentada por bioma e fitofisionomia.
- Apresentar graficamente a estrutura de distribuição das variáveis dendrométricas mensuradas (distribuição dos diâmetros e alturas).
- Com base nos resultados obtidos, deverá ser feita a interpretação e análise dos dados (por bioma e por fitofisionomia), utilizando, por exemplo, índices e parâmetros existentes de riqueza, diversidade, equabilidade, similaridade, entre outros considerados pertinentes.

ITEM 7 – ESTIMATIVA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

- Deverá ser disponibilizada uma tabela consolidada, contendo a quantificação das áreas e volumetria estimada de onde ocorrerá a supressão de vegetação (discriminando áreas de apoio, caminhos de serviço, etc), considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, incluindo no cômputo as Áreas de Preservação Permanente que sofrerão intervenção.
- Para a elaboração da tabela, sugere-se o exemplo abaixo:

Tipologia	Fitofisionomia	Estágio sucessão	Volume (m ³)	Área (ha)		Árvores isoladas*		Total (ha)
				Em APP	Fora de APP	Em APP	Fora de APP	
Pátio X	Floresta Ombrófila Densa	Inicial	X,00	D,00	-	X	y	FD,00
	Floresta Estacional	Médio	Y,00	S,00	Z,00			RT,00
Canteiro de Obras	Cerrado c.s	Médio	J,00	E,00	S,00			
	Cerradão	Inicial	H,00	E,00	I,00			

* QUANDO COUBER, POR DETERMINAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

ITEM 8 – DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos levantamentos de dados primários deverão ser comparados com trabalhos técnico-científicos disponíveis na literatura especializada, desde que referentes ao mesmo bioma, citando a fonte e justificando as distorções, quando forem observadas.

ITEM 9 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Deverá ser apresentada uma listagem com a bibliografia consultada para a elaboração do documento, referenciadas conforme a norma ABNT.

ITEM 10 – ANEXOS

Apresentar relatório fotográfico referente à coleta de informações, tipologias observadas, caracterização da vegetação e outras figuras que se tornarem necessárias e respectivas descrições.

Deve ser encaminhada ao IBAMA a planilha dos dados brutos coletados em campo, em formato Microsoft Excel e/ou BrOffice.org Calc. Deverão ser apresentadas duas planilhas, organizadas conforme o que se pede abaixo:

10.1. **Planilha de informações das árvores isoladas e individuais (quando couber):** as informações deverão ser disponibilizadas constando as seguintes informações:

- Estado
- Município
- Local/Distrito (se houver)
- Coordenadas
- Altitude
- Bioma
- Fitofisionomia

- Numero da Árvore
- DAP ou DAS
- CAP ou CAS
- Altura Total (HT)
- Observações

10.2. **Planilha de informações das parcelas:** as informações deverão ser disponibilizadas constando as seguintes informações:

- Estado
- Município
- Local/Distrito (se houver)
- Coordenadas
- Altitude
- Bioma
- Fitofisionomia
- Número da Parcela
- DAP/DAS
- CAP/CAS
- Altura total (HT)
- Observações

ANEXO I-C - Termo de Referência do IPHAN

COMPONENTE: BENS CULTURAIS ACAUTELADOS

1. INTRODUÇÃO

Ao desenvolver os estudos necessários ao Licenciamento Ambiental, deverão ser contemplados os aspectos relacionados à avaliação de impacto e proteção dos bens culturais acautelados em âmbito Federal, concomitantemente aos demais estudos exigidos.

O presente Termo de Referência Específico (TRE) fixa os requisitos mínimos e os aspectos indispensáveis relacionados à avaliação dos impactos sobre os bens culturais acautelados em âmbito federal, a partir da identificação e caracterização dos referidos bens em áreas de influência direta da atividade ou do empreendimento, visando à proposição, no que couber, de medidas de controle, mitigação e compensação dos danos causados a esses bens.

Os bens culturais acautelados em âmbito federal, de natureza imaterial ou material, subdividem-se em quatro categorias:

- I - bens imateriais registrados nos termos do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000;
- II - bens materiais tombados nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;
- III - bens materiais protegidos nos termos da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961; e
- IV. bens materiais valorados nos termos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007.

2. DO CONTEÚDO DOS ESTUDOS RELATIVOS À AVALIAÇÃO DOS BENS CULTURAIS ACAUTELADOS.

Os estudos serão apresentados sob a forma de dois Relatórios, a saber:

I - Para avaliação de impacto aos bens culturais tombados, valorados e registrados: a. Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados.

II - Para avaliação de impacto aos bens arqueológicos, conforme classificação do empreendimento estabelecida pelo IPHAN, a saber:

- a. Relatório de Acompanhamento Arqueológico, ou;
- b. Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico; ou c. Relatório de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico.

I - a. Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados

O relatório deverá conter:

- I - localização e delimitação georreferenciada dos bens culturais materiais;
- II - caracterização e avaliação da situação do patrimônio material existente;
- III - localização georreferenciada dos bens culturais imateriais acautelados e comunidades a eles associadas;
- IV - caracterização, contextualização e avaliação da situação do patrimônio imaterial acautelado, assim como dos bens culturais a ele associados;
- V - avaliação das ameaças ou impactos sobre o patrimônio material e imaterial acautelado;
- VI - proposição de medidas para a preservação e salvaguarda do patrimônio material e imaterial acautelado;

VII - proposição de medidas para controlar e mitigar os impactos provocados pelo empreendimento; e
VIII. proposição de Projeto Integrado de Educação Patrimonial.

II - a. O Relatório de Acompanhamento Arqueológico deverá, necessariamente, ser precedido pela execução do Acompanhamento Arqueológico que, para ser aprovado pelo IPHAN, deverá ser precedido pela submissão dos seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso do Empreendedor - TCE, conforme modelo do IPHAN;

II - Termo de Compromisso do Arqueólogo Coordenador - TCA, conforme modelo do IPHAN;

III - currículo do Arqueólogo Coordenador, do Arqueólogo Coordenador de Campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada, a ser avaliado conforme ato específico do IPHAN;

IV - cronograma detalhado de execução de obras que impliquem em revolvimento de solo;

V - metodologia para realização do Acompanhamento Arqueológico compatível com o inciso IV; e

VI - cronograma de apresentação de Relatórios Parciais e Final do Acompanhamento Arqueológico.

No caso de aprovação, o IPHAN publicará Portaria nº Diário Oficial da União autorizando o Arqueólogo Coordenador a executar, em campo, o Acompanhamento Arqueológico.

O Relatório de Acompanhamento Arqueológico deverá conter:

I - descrição detalhada das atividades realizadas; e II. documentação fotográfica georreferenciada comprobatória dos trabalhos realizados em campo.

II - b. O Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá, necessariamente, ser precedido pelo Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, que deverá conter:

I - contextualização arqueológica e etnohistórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;

II - proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada - ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de sub-superfície;

III - proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto;

IV - indicação de Instituição de Guarda e Pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico;

V - currículo do Arqueólogo Coordenador, do Arqueólogo Coordenador de Campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada;

VI - proposição de estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais acautelados das atividades a serem realizadas no local, destinadas à comunidade local e ao público envolvido; e VII. proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão.

No caso de aprovação do projeto, o IPHAN publicará Portaria nº Diário Oficial da União autorizando o Arqueólogo Coordenador a executar, em campo, o Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico.

O Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá conter:

I - caracterização e avaliação do grau de conservação do patrimônio arqueológico da AID;

II - justificativa técnico-científica para a escolha das áreas onde foi realizado o levantamento arqueológico baseado em dados primários em campo;

III - descrição das atividades realizadas durante o levantamento arqueológico;

IV - quantificação, localização e delimitação georreferenciadas e caracterização dos sítios existentes na ADA;

V - apresentação da análise do material arqueológico proveniente da pesquisa;

VI - inventário dos bens arqueológicos;

VII - relato das atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão, bem como a apresentação do cronograma das ações futuras.

VIII - ficha de registro dos sítios arqueológicos identificados, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do IPHAN;

IX - relato das atividades de esclarecimento desenvolvidas com a comunidade local;

X - avaliação dos impactos diretos e indiretos do empreendimento no patrimônio arqueológico na ADA;

XI - recomendação das ações necessárias à proteção, a preservação in situ, resgate e/ou mitigação dos impactos ao patrimônio arqueológico que deverão ser observadas na próxima etapa do Licenciamento; e

XII - assinatura do Arqueólogo Coordenador, responsabilizando-se pelo conteúdo do Relatório.

II - c. O Relatório de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá, necessariamente, ser precedido pelo Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, que deverá conter:

I - contextualização arqueológica e etnohistórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;

II - proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada - ADA, prevendo vistoria em campo com caminhamento na ADA;

III - mapas contendo a previsão do traçado/localização do empreendimento; e

IV - currículo do Arqueólogo Coordenador, do Arqueólogo Coordenador de Campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada.

No caso de aprovação do projeto, o IPHAN publicará Portaria nº DOU autorizando o Arqueólogo Coordenador a executar, em campo, o Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico.

O Relatório de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá conter:

I - descrição de vistoria realizada em campo com caminhamento na ADA, acompanhada documentação fotográfica georreferenciada comprobatória dos trabalhos realizados em campo pela equipe autorizada;

II - identificação dos compartimentos ambientais existentes na ADA com maior potencial arqueológico, a partir da vistoria descrita no inciso I, do cruzamento de dados do processo histórico de ocupação, com a incidência de sítios cadastrados, indicadores geomorfológicos e demais modelos preditivos de avaliação, de forma a justificar claramente os locais onde deverão ser realizadas as prospecções; e

III - avaliação do potencial arqueológico na ADA do empreendimento, acompanhado de recomendações para a elaboração do projeto executivo do empreendimento, inclusive recomendação de preservação in situ, quando couber, minimizando possíveis impactos ao patrimônio arqueológico.

3. DA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO IPHAN AO ÓRGÃO AMBIENTAL RELATIVA AOS IMPACTOS AOS BENS CULTURAIS ACAUTELADOS

A manifestação conclusiva do IPHAN ao órgão responsável pela condução do processo de Licenciamento Ambiental consistirá, obrigatoriamente, em Parecer resultante da consolidação da análise de dois Relatórios, a saber:

I - Para avaliação de impacto aos bens culturais tombados, valorados e registrados:

a) Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados.

II - Para avaliação de impacto aos bens arqueológicos, conforme classificação do empreendimento estabelecida pelo IPHAN, a saber:

a) Relatório de Acompanhamento Arqueológico, ou;

b) Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico; ou

c) Relatório de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico.

Este Parecer indicará a necessidade de execução de medidas de proteção dos bens culturais da Área de Influência Direta (AID), envolvendo controle e mitigação de impacto, resgate arqueológico e demais medidas de salvaguarda dele decorrentes, executados sob a forma de Programas de Gestão, a saber:

I - Programa de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados; e

II - Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico

3.1. Do conteúdo dos programas de gestão Os Programas de Gestão integrarão o Plano Básico Ambiental (PBA), ou documento equivalente, aprovado pelo órgão licenciador.

Estes Programas deverão levar em consideração o caráter preventivo ou corretivo das ações, bem como sua eficácia e conterão detalhamento das ações e atividades, indicação dos Responsáveis Técnicos, metas, cronograma de execução e prazos a serem cumpridos.

O Programa de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados abrange os bens culturais tombados, valorados e registrados e deverá contemplar, especificamente:

I - descrição circunstanciada das ações que serão realizadas com vistas a garantir a preservação e salvaguarda dos bens culturais tombados, valorados e registrados impactados pelo empreendimento;

II - descrição circunstanciada das medidas mitigadoras, compensatórias e de controle que serão implementadas; e

III - descrição circunstanciada das ações que serão realizadas com vistas ao atendimento da proposta aprovada pelo IPHAN com relação ao Projeto Integrado de Educação Patrimonial.

3.2. Da gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados A implementação do Programa Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados resultará no Relatório dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados, que deverá conter:

I - descrição circunstanciada das ações realizadas com vistas a garantir a preservação e salvaguarda dos bens culturais tombados, valorados e registrados impactados pelo empreendimento;

II - descrição circunstanciada das medidas mitigadoras, compensatórias e de controle implementadas;

e

III - descrição circunstanciada das ações realizadas com vistas ao atendimento da proposta aprovada pelo IPHAN com relação ao Projeto Integrado de Educação Patrimonial.

3.3. Da gestão do Patrimônio Arqueológico Nos casos de empreendimentos classificados pelo IPHAN como de Nível I e II, durante sua implantação, quando constatada a ocorrência de achados arqueológicos, e mediante impossibilidade de preservação in situ do patrimônio arqueológico, o

IPHAN exigirá o Projeto de Salvamento Arqueológico, que deverá conter:

I - Indicação e caracterização georreferenciada do(s) sítio(s) impactado(s);

II - Plano de trabalho que contenha:

a) definição de objetivos;

b) conceituação e metodologia de análise, interpretação e conservação dos bens arqueológicos;

c) sequência das operações a serem realizadas durante a pesquisa;

d) cronograma para a realização do salvamento; e

e) proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão.

III - Indicação de Instituições de Guarda e Pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico.

O Relatório de Salvamento Arqueológico deverá conter:

I - Relatório técnico-científico contendo:

a) descrição circunstanciada das operações realizadas;

b) resultados da análise e interpretação dos bens arqueológicos resgatados;

c) resultados da avaliação do estado de conservação dos materiais e sítios arqueológicos; e

d) inventário dos bens arqueológicos relativos ao salvamento;

II - documento comprobatório de recebimento do acervo acompanhado dos respectivos relatórios, emitido pela Instituição de Guarda e Pesquisa, do qual conste a discriminação detalhada do material sob sua tutela.

Nos casos de empreendimentos classificados pelo IPHAN como de Nível III e IV, durante sua implantação, o IPHAN exigirá o Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, que deverá conter:

I - Projeto de Salvamento Arqueológico na ADA, a ser realizado nos sítios arqueológicos que serão impactados pelo empreendimento, com base no Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico;

II - Projeto de Monitoramento Arqueológico na ADA, a ser realizado nos locais onde não foram encontrados sítios arqueológicos;

III - metodologia de análise, interpretação e conservação dos bens arqueológicos

IV - indicação de Instituições de Guarda e Pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico; e

V - proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão; e

VI - Projeto Integrado de Educação Patrimonial;

A implementação do Programa de Gestão do Patrimônio Cultural Arqueológico resultará no Relatório de Gestão do Patrimônio Cultural Arqueológico, que deverá conter:

I - Relatório de Salvamento;

II - Relatório técnico-científico contendo os resultados:

a) do monitoramento arqueológico realizado na ADA;

b) da análise e interpretação dos bens arqueológicos encontrados;

c) da avaliação do estado de conservação dos materiais e sítios arqueológicos; e

d) do inventário dos bens arqueológicos relativos ao Programa;

III - documento comprobatório de recebimento do acervo acompanhado dos respectivos relatórios,

emitido pela Instituição de Guarda e Pesquisa, do qual conste a discriminação detalhada do material sob sua tutela;

IV - relato das atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão, bem como a apresentação do cronograma das ações futuras; e

V - Relatório Integrado de Educação Patrimonial.

4. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Os projetos de Educação Patrimonial têm por objetivo promover a reflexão sobre os significados dos bens culturais e assegurar a participação de distintos grupos sociais.

Deverão ser estruturados e organizados proporcionalmente ao impacto da atividade ou empreendimento e conterão:

I - definição do público alvo;

II - objetivos;

III - justificativa;

IV - metodologia;

V - descrição da equipe multidisciplinar responsável;

VI - cronograma de execução; e

VII - mecanismos de avaliação.

Em processos de Licenciamento Ambiental, atividades pontuais, como palestras e ações de caráter exclusivamente promocional, bem como estratégias de esclarecimento e divulgação não caracterizam Projetos de Educação Patrimonial.

ANEXO I-D - Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares

ANEXO II-C

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES-FCP
COMPONENTE QUILOMBOLA

I - PLANO DE TRABALHO:

- Informações sobre a equipe técnica responsável pela realização dos estudos, contendo nomes, formações, funções na equipe, telefones e e-mails;
- Descrição da(s) metodologia(s) de trabalho para realização do estudo específico do componente quilombola;
- Definição de objetivos, metas, fases e resultados esperados do estudo específico do componente quilombola;
- Cronograma de trabalho, correlacionando as atividades com objetivos, metas, fases e prazo de início e término do estudo;
- Relação dos produtos a serem enviados para análise da FCP.

II - DIAGNÓSTICO GERAL, CONTENDO DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES A:

- Relação das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo I por meio de levantamento de dados secundários oriundos dos registros da Fundação Cultural Palmares (FCP) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Localização das comunidades quilombolas em relação ao empreendimento a partir dos critérios de distâncias definidas no Anexo I com a elaboração de mapas contendo as coordenadas geográficas das comunidades quilombolas;
- Estudo específico referente ao território quilombola afetado com informações gerais sobre as comunidades quilombolas, tais como: denominação, localização e formas de acesso, aspectos demográficos, sociais e de infraestrutura;
- Situação fundiária e suas demandas, bem como a identificação de vulnerabilidades na área de educação, saúde e habitação;
- Mapeamento de eventuais atividades ou empreendimentos já instalados no interior ou no entorno do território quilombola considerando as distâncias do Anexo I;
- Caracterização da ocupação atual indicando as terras utilizadas para moradia, atividade econômica, caminho e percurso, uso dos recursos naturais, práticas produtivas; informações sobre os bens materiais e imateriais, cultos religiosos e festividades, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, atividades de caráter social, político e econômico.
- Indicação, caso haja, dos sítios arqueológicos que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos, assim como de outros sítios considerados relevantes pelo grupo;

III - CONTROLE, MITIGAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS:

- A identificação dos impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação da atividade ou empreendimento, bem como a apresentação de propostas de controle, mitigação e potencialização desses impactos sobre as comunidades quilombolas, contendo informações sobre:
 - A identificação da presença e fluxo de pessoas estranhas à comunidade, bem como os possíveis conflitos oriundos da nova dinâmica a ser estabelecida pela atividade ou empreendimento;
 - A identificação de prejuízos relativos à produção econômica da comunidade;
 - A identificação e descrição dos riscos provenientes da implantação da atividade ou empreendimento;
 - A identificação da interferência da atividade ou empreendimento nas manifestações culturais da comunidade;
 - A identificação de impactos sobre bens e serviços públicos oferecidos às comunidades;
 - A identificação de impactos sobre os meios físico e biótico relacionados à reprodução física, social e econômica das comunidades quilombolas;
 - A perda de parte ou totalidade do território quilombola;
 - Existência de possíveis conflitos com as comunidades quilombolas envolvendo processos de expropriação de terras, áreas sobrepostas e conflitos de interesses, bem como a atual situação territorial do grupo;
 - Outras informações relacionadas à atividade ou empreendimento que possam impactar o território quilombola.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Antes do início do estudo específico do componente quilombola é recomendado a realização de reunião técnica entre o(s) responsável(is) técnico do empreendimento e o DPA, tendo em vista esclarecimento de informações sobre o TR quilombola, orientação à realização dos estudos, metodologia a ser aplicada, equipe envolvida e construção de diálogo entre a equipe técnica do empreendimento e as comunidades quilombolas afetadas.

A manifestação conclusiva da FCP sobre o estudo específico do componente quilombola será precedida de reuniões informativas com as comunidades quilombolas direta e indiretamente afetadas, com vistas a manifestação das comunidades sobre o empreendimento e as medidas de controle e mitigação de impactos.

O empreendedor deve entregar, com antecedência de 15 (dias) da primeira reunião informativa, no mínimo 50 (cinquenta) cópias do estudo específico do componente quilombola para cada comunidade direta e indiretamente afetada. Também é responsabilidade do empreendedor garantir todas as condições técnica, logística e operacional para a realização da consulta. A FCP fica responsável pelo convite, divulgação e coordenação da consulta pública.



Empresa de Planejamento e Logística

O Projeto Básico Ambiental - PBA deverá ser elaborado com a participação das comunidades quilombolas afetadas. O PBA deve conter as medidas de controle e mitigação de impactos ambientais identificados em virtude da construção e operação de atividade ou empreendimento, sob a forma de programas, a partir dos impactos diagnosticados, classificados por meio de componente ambiental afetado e caráter preventivo ou corretivo, bem como sua eficácia.

Deverá conter também, cronograma e detalhamento das ações e atividades, metas e prazos a serem cumpridos. O INCRA deverá ser comunicado sobre as tratativas relacionadas à questão fundiária das comunidades quilombolas nos termos do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

ANEXO I-E - TERMO DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO - MS

MINISTÉRIO DA SAÚDE - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO

COMPONENTE: AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Este documento apresenta a descrição das exigências da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde para a emissão do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM) e Atestado de Condição Sanitária (ATCS) em atividades ou empreendimentos localizados em áreas de risco ou endêmicas para malária.

Avaliação do Potencial Malarígeno (APM):

- Procedimento necessário para verificar a ocorrência ou não de casos de malária e seus fatores determinantes e condicionantes, na área proposta para implantação de atividades ou empreendimentos e suas áreas de influência, sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme estabelecido na Resolução nº 286, de 30 de agosto de 2001, do CONAMA, com objetivo de prevenir e mitigar os fatores determinantes e condicionantes da transmissão da malária.
- A Avaliação do Potencial Malarígeno e o documento que o empreendedor deve protocolar na Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde para que esta emita o Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM).
- As diferentes tipologias de atividades ou empreendimentos são responsáveis por diferentes impactos e, assim sendo, devem ser amostrados de forma diferenciada. Assim, caberá ao empreendedor protocolar, antes de iniciar os estudos, um pedido de aprovação da proposta do plano amostral para o levantamento entomológico. Caberá à SVS/MS avaliar o requerimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, antes do protocolo da Avaliação do Potencial Malarígeno da SVS/MS.

TÓPICOS QUE DEVEM CONSTAR NA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO:

Os estudos devem ser iniciados pela identificação de quais características da atividade ou do empreendimento podem potencializar a transmissão de malária (modificação no fluxo dos corpos d'água, represamento, alteração do curso dos corpos d'água, aumento dos níveis dos lençóis freáticos, aumento do fluxo de populações humanas de áreas não endêmicas e endêmicas de malária, etc.).

Identificação do(s) município(s) onde a atividade ou o empreendimento será implantado.

- Nome e código do IBGE;
- UF;
- População total, população urbana e população rural;

- No populacional da Área de Influência Direta (AID) e Indireta (AII);
- Limites geográficos com outros municípios;
- Principais atividades econômicas do(s) município(s).
- Identificar a situação epidemiológica da malária do(s) município(s).
- Informações relacionadas aos três últimos anos completos.
- Número de casos de malária no(s) município(s) em cada ano;
- Índice Parasitário Anual (IPA);
- Percentual de malária falciparum em relação ao total de casos de malária (IFA);
- Risco (Alto: $IPA = 50$, médio: $50 > IPA = 10$, baixo: $IPA < 10$);
- Informações do número de casos de malária em área urbana e rural.
- Informações epidemiológicas nas localidades da AID e AII da atividade ou empreendimento.
- Identificar o risco de transmissão de malária na localidade onde a atividade ou empreendimento será implantado.
- Indicar se a localidade da atividade ou empreendimento faz fronteiras com localidades de transmissão ativa de malária.
- Acrescentar relatório epidemiológico, tratando da relação da transmissão de malária com a projeção de aumento populacional decorrente da implantação da atividade ou empreendimento.

Avaliação Entomológica.

- Identificação de Criadouros.
- Identificar e georreferenciar, dentro do universo de corpos d'água que podem ser afetados pelo empreendimento, os criadouros potenciais para *Anopheles Meigen, 1818* (os mosquitos transmissores da malária);
- Criadouros permanentes, temporários, artificiais e naturais;
- Tipos de criadouros: igarapé, lagoa, açude, remanso, rio, represa, ou outro tipo;
- Identificar o tipo de controle e/ou manejo de criadouros realizados pelo(s) município(s).
- Identificação dos vetores.
- Coleta de adultos: Deve-se realizar uma captura de doze horas e duas de quatro horas em cada ponto de coleta, simultaneamente no intra e peridomicílios. A amostragem mínima deve ser representativa da área de influência do empreendimento. Além disso, elas devem ser realizadas em aglomerados residenciais o mais próximo possível dos criadouros positivos.
- Coleta de imaturos: A metodologia de pesquisa larvária, a ser aplicada em cada ponto de coleta, disponível no sítio eletrônico da SVS/MS.
- As atividades de captura devem ser realizadas em três campanhas 1): nos períodos do ano correspondentes a maior densidade anofélica, no início e final dos períodos chuvosos. 2) uma captura na época de menor pluviosidade.

Identificação das principais infraestruturas de saúde do(s) município(s).

- Existência de Programa de Atenção Básica;
- Cobertura municipal da Estratégia de Saúde da Família: % total, % área urbana, % área rural;
- Existência de Programa de Controle da Malária no município, observados:
- Descrição da infraestrutura do Programa de Controle da Malária no município;
- Existência de Núcleo de Entomologia no(s) município(s);
- Número de laboratórios de malária existentes no(s) município(s);
- Número de laboratórios de malária existentes na área de influência direta e indireta da atividade ou empreendimento.

PLANO DE AÇÃO PARA O CONTROLE DA MALÁRIA - PACM

Planejamento das atividades voltadas para o controle da malária e de seus vetores nas diversas fases da atividade ou empreendimento, de modo a prevenir, eliminar ou controlar os fatores da transmissão da malária, surgidos ou potencializados.

O PACM é o documento que o empreendedor deve protocolar na Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde para que esta emita o Atestado de Condição Sanitária (ATCS).

Tópicos que devem constar no PACM:

- Deve ser elaborado de acordo com as informações contidas na Avaliação do Potencial Malarígeno e deve levar em consideração o aumento populacional e a população residente na AID e AII da atividade ou empreendimento, bem como se essa população será remanejada para outros locais. Deve ter como principal objetivo mitigar o impacto na transmissão de malária, para que se previna o incremento da transmissão de malária na AID e AII, suas áreas de alojamento e canteiros de obra, incluindo os das empresas subcontratadas, durante a fase de instalação da atividade ou empreendimento.
- Informar as medidas para o controle da malária durante a instalação da atividade ou empreendimento, que serão desenvolvidas pelo empreendedor no canteiro de obras e alojamentos dos trabalhadores (controle vetorial, diagnóstico e tratamento, promoção da saúde, educação em saúde e mobilização social).
- Proposta do empreendedor para mitigar o serviço de vigilância de malária do município durante a instalação da atividade ou empreendimento, em decorrência do aumento populacional.
- Detalhamento dos recursos propostos para incrementar a estrutura da vigilância de malária no(s) município(s).
- Cronograma de execução das atividades propostas no PACM, durante a fase de instalação da atividade ou empreendimento.

ANEXO I-F - Folha de Dados
Tabela de Preços de Consultoria do DNIT
(Instrução de Serviço DG nº03 de 07 de março de 2012)

FOLHA DE DADOS

SALÁRIO MENSAL DA EQUIPE		
DESCRIÇÃO	Mês	junho/2015
	Categoria	R\$
CONSULTOR ESPECIAL	CM	17.750,85
COORDENADOR	P0	15.425,84
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	P1	12.154,98
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	P2	9.509,14
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR	P3	7.823,24
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR	P4	7.092,00
TÉCNICO ESPECIAL	T0	5.510,61
TÉCNICO SÊNIOR	T1	4.203,06
TÉCNICO PLENO	T2	3.178,57
TÉCNICO JÚNIOR	T3	2.551,24
TÉCNICO AUXILIAR	T4	1.905,93
CHEFE DE ESCRITÓRIO	A0	4.415,21
SECRETÁRIA	A1	2.651,39
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO / DE CAMPO / MOTORISTA	A2	1.713,02
SERVENTES / CONTÍNUOS	A3	1.493,36
VIGIAS	A4	1.522,01

VEÍCULOS		
TIPO	Mês	junho/2015
	MÊS	DIA
SEDAN - 71 A 115 CV	2.820,85	94,03
CAMINHONETE - 71 A 115 CV	2.984,80	99,49
CAMINHONETE - 140 A 185 CV	4.217,17	140,57
VAN - 120 A 140 CV	5.531,11	184,37

DIÁRIAS				
DESCRIÇÃO	VALORES DE DIÁRIAS POR CAPITAIS			
	BSB, MAO, RIO	BHZ, FOR, POA, REC, SSA, SÃO	OCE	DD
C, P0, P1, P2, P3	267,90	253,80	239,70	211,50
P4, T0, T1	224,20	212,40	200,60	177,00
DEMAIS CATEGORIAS	224,20	212,40	200,60	177,00
ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE (POR VIAGEM): R\$ 95,00				
SIGLAS UTILIZADAS				
BSB - BRASÍLIA	FOR - FORTALEZA	SAO - SÃO PAULO		
MAO - MANAUS	POA - PORTO ALEGRE	OCE - OUTRAS CAPITAIS		
RIO - RIO DE JANEIRO	REC - RECIFE	DD - DEMAIS DESLOCAMENTOS		
BHZ - BELO HORIZONTE	SSA - SALVADOR			

SERVIÇOS GRÁFICOS	
TIPO	R\$
A4	0,24
A1 / A3	2,21
A2	5,16

IMÓVEIS		
TIPO	MÊS	DIA
ESCRITÓRIO	1.571,95	52,40
CASA ENGENHEIRO	1.802,92	60,10
ALOJAMENTO	1.577,55	52,59

MOBILIÁRIO		
TIPO	MÊS	DIA
ESCRITÓRIO	676,07	22,54
ALOJAMENTO	563,40	18,78



ANEXO I-G - Planilha Modelo de Proposta

LICENCIAMENTO AMBIENTAL AÇAILÂNDIA/MA – BARCARENA/PA					
				MÊS BASE: junho/2015	
COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DISCRIMINAÇÃO				VALOR (em R\$)	
				PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO					
		A1 - Pessoal de Nível Superior			
		A2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			
		A3 - Pessoal Administrativo			
B - ENCARGOS SOCIAIS					
	Taxa	84,04%	% do item "A"		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS					
	Taxa	30%	% do item "A"		
D - DESPESAS GERAIS					
D1 - DESLOCAMENTO					
D2 - DIÁRIAS					
D3 - VEÍCULOS					
D4 - SERVIÇOS GRÁFICOS					
I - CUSTOS DIRETOS (A + B + C + D)					
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					
	Taxa	12%	% do item " I "		
III - DESPESAS FISCAIS					
	Taxa (*)	16,62%	% do item " I + II "		
(*) Acórdão 325/ 2007 TCU - Plenário					
TOTAL DO ORÇAMENTO (I + II + III)					

EIA/RIMA, PBA & ASV						
SERVIÇOS GRÁFICOS						
Ferrovia:	AÇAILÂNDIA/MA – BARCARENA/PA				Processo N°:	
Trecho:	AÇAILÂNDIA/MA – BARCARENA/PA				50840.000199/2015-47	
Segmento:					Mês base: junho/2015	
Extensão:	576,59 km					
Prazo de Execução Total:	930 dias					
Produto	Documento	Tipo	Número	Folhas	Preço/ Folha (R\$)	Preço Total (R\$)
			de Vias a	por Via b		
01. RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	Relatório de planejamento das atividades e autorizações	A3	3	10		
		A4	3	50		
02. AUTORIZAÇÃO IBAMA	Plano de Fauna	A3	3	30		
		A4	3	150		
03. AUTORIZAÇÃO IPHAN	Plano de Arqueologia	A3	3	30		
		A4	3	150		
04. DIAGNÓSTICO DO MEIO FÍSICO	Relatório de Diagnóstico do Meio Físico	A3	3	75		
		A4	3	400		
05. DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - CARACTERIZAÇÃO DO ECOSSISTEMA	Relatório de Caracterização do Ecossistema	A3	2	10		
		A4	2	50		
06. DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - PRIMEIRA CAMPANHA DE FAUNA	Relatório da Primeira Campanha de Fauna	A3	2	20		
		A4	2	150		
07. DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO	Relatório de Caracterização da Vegetação	A3	2	20		
		A4	2	100		
08. DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - SEGUNDA CAMPANHA DE FAUNA	Relatório da Segunda Campanha de Fauna	A3	2	20		
		A4	2	150		
09. DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONÔMICO	Relatório do Diagnóstico do Meio Socioeconômico	A3	2	50		
		A4	2	350		
10. DIAGNÓSTICO QUILOMBOLA	Relatório do Diagnóstico dos Quilombolas	A3	2	50		
		A4	2	350		
11. ESTUDO DE AVALIAÇÃO POTENCIAL MALARÍGENO	Relatório de Avaliação Potencial Malarígena	A3	2	50		
		A4	2	350		
12. DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO	Relatório de Diagnóstico Arqueológico Interventivo	A3	2	20		
		A4	2	100		
13. PASSIVOS AMBIENTAIS	Relatório de Passivos Ambientais	A3	2	30		
		A4	2	300		
14. SINTESE DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO, ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO	Relatório Síntese da Situação Ambiental da Região, Análise dos Impactos Ambientais e Definição das Áreas de Influência do Empreendimento	A3	2	100		
		A4	2	100		
15. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS; ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS; PROGNÓSTICO E CONCLUSÕES	Relatório Medidas Mitigadoras, Compensatórias e Programas Ambientais; Alternativas Tecnológicas e Locacionais; Prognóstico e Conclusões	A3	2	100		
		A4	2	100		
16. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA	Estudo de Impacto Ambiental - EIA	A3	20	20		
		A4	20	1.500		
	Relatório de Impacto Ambiental - RIMA	A3	20	40		
		A4	2	150		
17. TERCEIRA CAMPANHA DE FAUNA	Relatório da Terceira Campanha de Fauna	A3	2	20		
		A4	2	150		
18. QUARTA CAMPANHA DE FAUNA	Relatório de Diagnóstico de Fauna	A3	4	100		
		A4	4	700		
19. PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA (PROJETO 1)	Plano Básico Ambiental - PBA	A4	4	400		
20. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - ASV (ETAPA 1)	Relatório de Inventário Florestal	A3	4	60		
		A4	4	400		
21. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO INTENSIVO (ETAPA 1)	Relatório de Prospecção Arqueológica Intensiva	A4	4	100		
22. PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA (ETAPA 2)	Plano Básico Ambiental - PBA	A4	4	800		
23. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - ASV (ETAPA 2)	Relatório de Inventário Florestal	A3	4	120		
		A4	4	800		
24. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO INTENSIVO (ETAPA 2)	Relatório de Prospecção Arqueológica Intensiva	A4	4	400		
Total (R\$)						0,00

ANEXO I-H - Cronograma Físico-Financeiro Preliminar



Empresa de Planejamento e Logística

EIA/RIMA, PBA & ASV																																			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																																			
Ferrovie:	Açailândia - Barcarena																										Processo N.º:	50840.0001/99/2015-47							
Trecho:	Açailândia/MA - Barcarena/PA																										Mês base:	junho/2015							
Segmento:																																			
Extensão:	576,59 km																																		
Prazo de Execução Total:	930 dias																																		
Produtos	Das	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600	630	660	690	720	750	780	810	840	870	900	930			
01. RELATORIO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES			P	1%																															
02. AUTORIZAÇÃO IBAMA			P	1%																															
03. AUTORIZAÇÃO IBAMA			P	1%																															
04. DIAGNÓSTICO DO MEIO FÍSICO						P	5%																												
05. DIAGNÓSTICO DO MEIO BÍOTICO - CARACTERIZAÇÃO DO ECOSISTEMA						P	3%																												
06. DIAGNÓSTICO DO MEIO BÍOTICO - PRIMEIRA CAMPANHA DE FAUNA				P	6%																														
07. DIAGNÓSTICO DO MEIO BÍOTICO - CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO						P	5%																												
08. DIAGNÓSTICO DO MEIO BÍOTICO - SEGUNDA CAMPANHA DE FAUNA								P	6%																										
09. DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONÔMICO						P	6%																												
10. DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS						P	2%																												
11. ESTUDO DE AVALIAÇÃO POTENCIAL MALÁRIANO						P	2%																												
12. DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO						P	5%																												
13. PASSIVOS AMBIENTAIS								P	2%																										
14. SÍNTESE DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO, ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO									P	2%																									
15. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS, ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOGÍSTICAS, PROGNÓSTICO E CONCLUSÕES											P	3%																							
16. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATORIO DE IMPACTO AMBIENTAL - PBA												P	7%																						
17. ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA															P	6%																			
18. TERCEIRA CAMPANHA DE FAUNA												P	6%																						
19. QUARTA CAMPANHA DE FAUNA															P	6%																			
20. PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA (PROJETO 1)																									P	3%									
21. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - ASV (ETAPA 1)																									P	4%									
22. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO INTENSIVO (ETAPA 1)																																			
23. ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (ETAPA 1)																																			
24. PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA (ETAPA 2)																																	P	3%	
25. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - ASV (ETAPA 2)																																P	4%		
26. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO INTENSIVO (ETAPA 2)																																P	3%		
27. ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (ETAPA 2)																																	P	2%	
Percentual Parcial (%)		0%	0%	3%	6%	0%	28%	0%	8%	2%	0%	3%	6%	7%	0%	0%	6%	6%	0%	0%	3%	7%	0%	0%	3%	0%	0%	3%	7%	0%	0%	2%			
Percentual Acumulado / Total (%)		0%	0%	3%	9%	9%	37%	37%	45%	47%	47%	50%	56%	63%	63%	69%	75%	75%	75%	78%	85%	85%	88%	88%	91%	91%	98%	98%	98%	98%	98%	100%			
Valor Parcial (R\$)																																			
Valor Acumulado / Total (R\$)																																			

ANEXO I-I – Modelo de Currículo

CURRÍCULO PADRÃO – todos os itens são de preenchimento obrigatório

1. DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Endereço:			
Cidade/ Estado		CEP	
Telefone celular:		Telefone	
E-mail:		Data de nascimento:	/ /
1.1 DADOS DA SELEÇÃO			
Edital para o qual se candidata:			
Nome do cargo pretendido:			
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso:			
Tipo de Formação:	<input type="checkbox"/> Tecnólogo	<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Outros
Instituição de Ensino:			
Data início (dd/mm/aa):		Data conclusão (dd/mm/aa):	
3. PÓS-GRADUAÇÃO			
3.1 Stricto Sensu:			
Tipo	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	
Área			
Título			
Instituição de Ensino			
Data início (dd/mm/aa):		Data conclusão (dd/mm/aa):	
3.2 Lato Sensu:			
Área			
Instituição de Ensino			
Data início (dd/mm/aa):		Data conclusão (dd/mm/aa):	
4. VINCULO EMPREGATÍCIO ATUAL – preencher um item			
<input type="checkbox"/> Servidor público ativo federal		<input type="checkbox"/> Servidor público ativo estadual	
<input type="checkbox"/> Servidor público ativo municipal		<input type="checkbox"/> Servidor público inativo. Especificar:	
	Exoneração (dd/mm/aa)	Aposentadoria (dd/mm/aa)	
<input type="checkbox"/> Consultor por meio de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais (PNUD, UNESCO, OEI, Unicef, etc.) Especificar:			
<input type="checkbox"/> Vigente	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)	
<input type="checkbox"/> Encerrado	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)	
<input type="checkbox"/> Funcionário de empresa estatal		<input type="checkbox"/> Funcionário de empresa privada	
<input type="checkbox"/> Sem vínculo empregatício			
<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:			



Empresa de Planejamento e Logística

5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS				
Específicas relacionadas com o edital:				
Empregador 1:				
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e
Cargo/ função:				
Descrição das atividades gerais desempenhadas:				
Empregador 2:				
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e
Cargo/ função:				
Descrição das atividades gerais desempenhadas:				
Empregador 3:				
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e
Cargo/ função:				
Descrição das atividades gerais desempenhadas:				
Empregador 4:				
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e
Cargo/ função:				
Descrição das atividades gerais desempenhadas:				
Empregador 5:				
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e
Cargo/ função:				
Descrição das atividades gerais desempenhadas:				

Empregador 6:					
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e	
Cargo/ função:					
Descrição das atividades gerais desempenhadas:					
6. OUTRAS INFORMAÇÕES					
Descrever, de forma clara e concisa, as 02 (duas) realizações profissionais mais importantes/ com êxitos nas áreas mencionadas no item nº 5 (Experiências Profissionais). Limite 20 linhas.					

ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

RDC nº 01/2015.

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à EPL, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da EPL em relação aos citados serviços:

1 – A EPL poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A EPL poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados.

3 – A EPL poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a EPL não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da EPL:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA EPL; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da EPL ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

.....,.....de.....de 2015

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

ANEXO III DO EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

À EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da **RDC ELETRÔNICO EDITAL Nº 01/2015**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ___ (___) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 2015.

(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ANEXO IV DO EDITAL– TERMO DE COMPROMISSO (GARANTIA)

Á EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL

Ref.: RDC ELETRÔNICO N°01/2015.

Pelo presente termo e, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL após a assinatura do Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO V DO EDITAL- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º -----/2015 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E A EMPRESA ----- PARA Elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária no trecho da EF-151 compreendido entre Açailândia (MA) e Barcarena (PA), extensão total de 576,59 km para fins de obtenção das licenças ambientais prévia e de instalação e autorizações específicas, necessárias ao início das obras, consoante especificações e condições contidas no Projeto Básico ANEXO I do Edital de RDC Eletrônico nº 01/2015.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente,nacionalidade (.....), estado civil (.....), portador do RG n.º (.....), expedida (.....) , e do CPF n.º (.....), e pelo seu Diretor, Sr. nacionalidade (.....), estado civil (.....), portador do RG n.º (.....), expedida (.....) , e do CPF n.º (.....), doravante denominada **EPL**, e a (.....), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º (.....), com sede na (.....), neste ato representado pelo seu (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 12.462/11, Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.581/11, Edital de RDC Eletrônico nº 01/2015 e seus anexos, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Única: Elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária no trecho da EF-151 compreendido entre Açailândia (MA) e Barcarena (PA), extensão total de 576,59 km para fins de obtenção das licenças ambientais prévia e de instalação e autorizações específicas, necessárias ao início das obras, consoante especificações e condições contidas no **Projeto Básico e Anexos Técnicos do ANEXO I do Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Única: O presente **CONTRATO** está vinculado ao Edital RDC n.º 01/2015 e seus Anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___/___, constantes do Processo Administrativo n.º 50840.000199/2015-47.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: Os serviços serão executados pelo regime de execução empreitada por preço global, conforme estabelecido no Edital e no Projeto Básico.

Subcláusula Segunda: Os serviços serão executados na área que deverá ser estudada e no escritório da CONTRATADA, sendo os produtos entregues à EPL, em Brasília/DF, conforme consta do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato é de 990 (novecentos e noventa) dias consecutivos, contado a partir da **data da assinatura do CONTRATO**, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado na hipótese elencadas no artigo 57, parágrafo §1º da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda: O prazo de execução é **930 (novecentos e trinta dias) dias** para a execução de todos os serviços relativos ao objeto desta contratação.

Subcláusula Terceira: O objeto deste CONTRATO deverá ser realizado de acordo com os prazos fixados no **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentado pela CONTRATADA e aceito pela EPL.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ (_____), consoante PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela CONTRATADA, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, objeto deste CONTRATO.

Subcláusula Segunda: O valor deste CONTRATO contempla todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à completa execução dos serviços contratados, entendidas como tais despesas relativas ao apoio administrativo, transportes, escritórios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, licenças, autorizações oficiais e tributos de qualquer natureza, que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, indispensáveis à perfeita execução e pleno desenvolvimento dos serviços pela CONTRATADA.

Subcláusula Terceira: As despesas decorrentes da presente contratação, no (s) exercício (s) de [_ citar o ano _], no valor de R\$_____, correrão por conta das dotações consignadas à EPL, na Lei Orçamentária Anual, no programa de trabalho: ____, natureza de despesa: ____ e Fonte: ____.

a) Estas informações estão constantes da Nota de Empenho nº....., documento integrante deste CONTRATO.

b) Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho à conta da dotação orçamentária para cobrir despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE

Subcláusula Primeira: O valor do CONTRATO será reajustado a partir de 1 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta, com periodicidade de 12 (doze) meses, pela variação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas FGV – Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica”.

Subcláusula Segunda: Não se admitirá como encargos financeiros juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Subcláusula Terceira: O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R \frac{(I^1 - I^0)}{I^0} V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado

I^0 = Índice de preço correspondente à data limite para a apresentação da proposta da licitação

I^1 = Índice relativo à data do reajuste

V = Valor do CONTRATO

Subcláusula Quarta: No caso do atraso na execução dos serviços e/ou entrega dos produtos ser atribuído à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação em sua realização, os valores serão reajustados pela fórmula estabelecida da Subcláusula Terceira desta Cláusula, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - no caso de atraso:

- (a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- (b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

II - no caso de antecipação prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento for efetivamente realizado ou executado;

III - no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

Subcláusula Quinta: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a EPL aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

Subcláusula Sexta: Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o índice que vier a ser determinado.

Subcláusula Sétima: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira: São obrigações da CONTRATADA:

- (a) Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste Contrato em especial ao Anexo II – Descrição dos Serviços e Anexo III – Produtos e Forma de Apresentação, e de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- (b) Providenciar, antes do início da execução dos serviços, as licenças, aprovações e registros específicos junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados, e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitida pelo conselho de classe competente;
- (c) Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela EPL, pelo IBAMA e pelos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, durante a vigência do contrato.
- (d) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- (e) Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a EPL, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços.
- (f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da EPL.
- (g) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- (h) Participar das reuniões com a EPL sempre que solicitada.
- (i) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

(j) Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos materiais e equipamentos adquiridos para execução dos serviços, previstos nas planilhas orçamentárias do subprograma de afugentamento e salvamento de fauna e do subprograma de monitoramento de fauna e manejo e conservação da fauna ameaçada.

(k) Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da EPL.

(l) Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Edital, na proposta, no seu Plano de Trabalho e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos, em especial os executados no âmbito da EPL.

(m) Eventuais multas ocorridas devido ao não cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo IBAMA e/ou órgãos envolvidos (como mudanças nos módulos de fauna sem prévia autorização do IBAMA) são de responsabilidade da CONTRATADA.

(n) A obtenção dos endossos financeiro e institucional para o diagnóstico e prospecção arqueológica é de responsabilidade da CONTRATADA.

(o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Projeto Básico, rejeitados pela EPL, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela EPL, de

(p) acordo com as disposições contidas neste CONTRATO;

(q) Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

(r) Contratar e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais adequados e capacitados, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta e risco exclusivos, todos os encargos e obrigações de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e civil;

(s) Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por todo e qualquer dano que, direta ou indiretamente, causar à EPL ou a terceiros;

(t) Indicar um responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela resolução de eventuais problemas, que deverá ser aprovado pela EPL;

(u) Dar ciência ao fiscal do CONTRATO, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) acerca de qualquer atraso ou anormalidade que verificar na execução dos serviços;

(v) Acatar todas as orientações da EPL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas determinações fica obrigado a prontamente atender;

(w) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;

(x) Assegurar que os PRODUTOS/SERVIÇOS sejam executados pelos profissionais indicados nos documentos de qualificação técnica apresentados na licitação, os quais somente poderão ser substituídos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante prévia e expressa aprovação pela EPL;

(y) Manter vigente a garantia contratual;

(z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, conforme legislação em vigor;

(aa) Manter sigilo sobre todas as informações pertinentes ao objeto contratado, salvo se expressamente autorizado pela EPL;

(bb) Não se valer do CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução e Submeter à prévia e expressa aprovação da EPL os pedidos de subcontratação dos serviços contratados, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, devendo apresentar a documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica do subcontratado.

(cc) Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS/PRODUTOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a EPL, nos prazos por esta determinados.

(dd) No caso da CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a EPL poderá proceder à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis,

podendo, ainda, a EPL se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda: ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá considerar em sua estrutura, para execução dos serviços, os seguintes aspectos:

- a) Constituição de equipe multidisciplinar, responsável pela execução dos serviços, conforme dimensionamento mínimo descrito nas planilhas orçamentárias;
- b) A efetiva mobilização da equipe, veículos, equipamentos e instalações compatíveis com as planilhas orçamentárias;
- c) Adotar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme os sugeridos no Projeto Básico;
- d) Prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços e as condições apresentadas no Edital e seus anexos;
- e) Toda a infraestrutura de apoio ao escritório da CONTRATADA, incluindo mobiliário, telefone, fax, internet, e material de consumo, ficará a cargo desta e seu custo deverá estar diluído na composição do preço apresentados na proposta comercial;
- f) A CONTRATADA deverá manter escritório, veículos, laboratórios e instalações em geral, em número e localização apropriados para o bom desenvolvimento dos serviços, levando em consideração ainda a legislação ambiental e trabalhista; e
- g) A mobilização da equipe, veículos e instalações da CONTRATADA deverão ser compatíveis com o cronograma dos serviços, em consonância com as orientações e solicitações da EPL.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA EPL

Subcláusula Primeira: São obrigações da EPL:

- (a) Realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste CONTRATO e seus ANEXOS, depois de emitido o Termo de Aceitação Definitivo e aprovado o seu faturamento;
- (b) Verificar a regularidade do CONTRATADO com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;
- (c) Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/ PRODUTOS objeto deste CONTRATO;
- (d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos SERVIÇOS - Conforme Projeto Básico de Licitação, fixando um prazo para a correção e/ou para a

adoção das providências cabíveis;

(e) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as disposições contidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e nas normas técnicas aplicáveis;

(f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis no caso de descumprimento contratual, assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;

(g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

(h) Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

(i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, consoante o estabelecido no CONTRATO.

(j) O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Meio Ambiente da EPL, que será formalmente designada pela Autoridade Competente.

Subcláusula Segunda: Quando da entrega dos produtos, caberá ao fiscal do contrato:

- Verificar no momento da entrega do produto, sua conformidade com o escopo do serviço contratado, bem como o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega do mesmo;
- Notificar a CONTRATADA da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;

Subcláusula Terceira: O descumprimento das condições estabelecidas pelo órgão licenciador na entrega dos produtos poderá acarretar em adequações e/ou complementações, por parte da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a Administração.

Subcláusula Quarta: Aspectos fundamentais para que o fiscal de contrato possa conduzir eficientemente o processo de fiscalização:

- a) conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;
- b) conhecer os serviços a serem executados;

- c) solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
- d) sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- e) verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- f) comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- g) zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- h) acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- i) estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;
- j) realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- k) não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor de Protocolo;

Subcláusula Quinta: O fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições editálicas e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor.

Subcláusula Sexta: O fiscal do contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública. Durante a execução do contrato sempre que necessário o fiscal deverá se louvar das áreas técnicas competentes da EPL para a resolução de intercorrências técnicas administrativas. As questões que extrapolem sua competência devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei.

Subcláusula Sétima: Quando realizar reuniões com a CONTRATADA, estas deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Subcláusula Oitava: Os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 estabelecem as penas passíveis de serem aplicadas quando da inexecução do contrato, quais sejam: advertência, multa, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade. Essas penalidades devem estar definidas no contrato administrativo e deve o fiscal ter critério ao propor a aplicação de qualquer uma delas, adotando a proporcionalidade e a razoabilidade e garantindo que seja adequada para o alcance dos fins almejados em sintonia ao que determina a Lei Federal nº 9.874/99, que regula o processo administrativo na esfera federal.

Subcláusula Nona: Não cabe à fiscalização a punição do contrato, apenas fiscalizar a execução dos serviços, determinando as correções que se fizerem necessárias, registrando os fatos e encaminhando relatório consubstanciado à autoridade superior devidamente fundamentado e sugerindo as penas cabíveis.

Subcláusula Décima: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da EPL, não restringe ou exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos e obrigações, que são de sua atribuição e responsabilidade, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

- a) Os PRODUTOS objeto do presente CONTRATO deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme os prazos estipulados no **Cronograma Físico-Financeiro** aceito e aprovado pela EPL.
- b) Os PRODUTOS deverão ser entregues na forma estipulada neste Contrato e no Projeto Básico e nos anexos técnicos, e demais determinações do fiscal do CONTRATO.
- c) A aprovação dos PRODUTOS está condicionada ao atendimento integral das condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, no Projeto Básico e nos anexos técnicos e ao cumprimento das determinações do fiscal do CONTRATO.
- d) A EPL informará à CONTRATADA a aprovação dos PRODUTOS e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.
- e) Caso o PRODUTO não seja aprovado, o fiscal do CONTRATO determinará as revisões e ajustes necessários, estabelecendo prazo para reapresentação do PRODUTO, de acordo com este Contrato e o Projeto Básico e nos anexos técnicos.
- f) No caso de descumprimento do prazo estabelecido, ou não cumprimento integral das revisões e ajustes determinados pelo fiscal do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula de Sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: Somente serão pagos os PRODUTOS/Serviços que estejam em conformidade com o estabelecido neste Contrato e seus anexos e no Projeto Básico Anexo I do Edital de RDC nº 01/2015, efetivamente executados e aprovados, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

Subcláusula Segunda: O pagamento será efetuado pela EPL, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a indicação do PRODUTO a que se refere, de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro**.

Subcláusula Quarta: A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação, iniciando a contagem do prazo para pagamento a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura retificada.

Subcláusula Quinta: No pagamento de cada medição será verificado a comprovação, pela contratante, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade, esta será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso a EPL verifique que a Contratada não regularizou sua situação, estará sujeita aos procedimentos da Instrução Normativa nº 02/2011 (e suas alterações).

Subcláusula Sexta: Conforme determinado na Circular n.º 3.290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, o CNPJ, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, inscrito em instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional estabelecido no Brasil, pela EPL, do crédito a que a CONTRATADA tem direito.

Subcláusula Sétima: No caso de Consórcio:

- (a) Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
- (b) Deverão ser observadas as disposições da IN n.º 1234/12 e IN n.º 1199/11, ambas da Receita Federal do Brasil, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Constituição de Consórcio.

Subcláusula Oitava: Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à EPL, os valores a serem pagos serão atualizados desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estabelecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

Subcláusula Nona: A EPL fará a retenção de qualquer tributo ou contribuição estabelecida na legislação específica.

Subcláusula Décima: As empresas dispensadas de eventuais retenções deverão observar as disposições da IN SRF n.º 1234 e IN SRF n.º 1244.

Subcláusula Décima Primeira: A EPL poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- (a) Entrega dos PRODUTOS em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste contrato e no Projeto Básico e anexos técnicos;
- (b) Descumprimento de qualquer obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula contratual infringida;
- (c) Existência de débitos da CONTRATADA para com a EPL proveniente da execução deste CONTRATO ou obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a EPL;
- (d) Paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela EPL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula Primeira: O presente CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela EPL, ou mediante acordo entre as partes, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, a critério exclusivo da EPL, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO.

Subcláusula Terceira: As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSPENSÃO

Subcláusula Primeira: A EPL poderá determinar a suspensão, total ou parcial, da execução do CONTRATO, mediante aviso por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Subcláusula Segunda: No ato de suspensão, a EPL indicará o prazo estimado e as condições da suspensão.

Subcláusula Terceira: A EPL deverá pagar à CONTRATADA pelos PRODUTOS/SERVIÇOS executados conforme estabelecido neste Contrato e no Projeto Básico aprovados até a data da efetiva paralisação das atividades.

Subcláusula Quarta: A comunicação para o reinício dos serviços será feita, por escrito, pela EPL, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para a paralisação, período no qual deverá ser revisto, em conjunto com a CONTRATADA, o planejamento geral dos trabalhos e novo **Cronograma Físico-Financeiro**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência do presente instrumento, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, apresentada na forma prevista no Edital RDC n.º 01/2015, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto na Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta deste CONTRATO, em uma das modalidades indicadas no art. 56 da Lei 8.666/93 c/c art. 39 da Lei n.º 12.462/11, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Subcláusula Segunda: Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução sob a modalidade de _____, fornecida pela _____, em data de _____, no valor de R\$ _____(____), correspondente a% (.....) do seu valor global, conforme Guia de Recolhimento de número _____, efetivada em data de _____, que integra o presente instrumento.

Subcláusula Terceira: O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do CONTRATO.

Subcláusula Quarta: Na hipótese da garantia ser apresentada na forma de Apólice de Seguro, esta deverá vir acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total.

Subcláusula Quinta: Em caso de parcelamento, o comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à EPL, tão logo este seja efetuado.

Subcláusula Sexta: A CONTRATADA deverá apresentar garantias complementares no caso de acréscimo do valor deste CONTRATO e/ou da prorrogação de sua vigência, a serem apresentadas no ato da celebração do respectivo Termo de Aditamento.

Subcláusula Sétima: A não apresentação do complemento da garantia de execução contratual, qualquer que seja a modalidade, implicará na retenção dos créditos da CONTRATADA a partir de seu inadimplemento, até o limite do valor previsto para a complementação, convertendo-se a prestação de garantia como caução em dinheiro.

a) A EPL poderá fazer uso da Garantia de Execução Contratual para o pagamento das multas previstas no CONTRATO e dos prejuízos que lhe forem causados, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença e pela reposição e/ou complementação da garantia.

b) A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava: A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s). A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei n.º 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação,

quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPL a responsabilidade sobre o seu pagamento, consoante o disposto no §1º do Art. 71 da Lei 8.666/93. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato.

Subcláusula Nona: Quando da liberação da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na Cláusula de Reajuste deste instrumento.

Subcláusula Décima: A perda da garantia em favor da EPL, em decorrência de rescisão unilateral do CONTRATO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades pelo descumprimento, total ou parcial, ou pelo cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 47 da Lei n.º 12.462/11, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Subcláusula Segunda: As penalidades podem ser:

a) **ADVERTÊNCIA** (Artigo 87, I da Lei nº 8.666/93) – é a pena mais leve, ou seja, caracteriza por um aviso, um alerta para que o fato relatado pela fiscalização não seja reincidente.

b) **MULTA** (Artigo 87, II da Lei nº 8.666/93) – é uma sanção pecuniária. A multa pode ser de mora, por atraso na execução e sancionatória, por inexecução total ou parcial. Pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93) - A pena é o impedimento de contratar com a Administração, restrito somente ao órgão/entidade que aplicou a pena.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – (artigo 87, inciso IV da lei nº 8.666/93). É a pena mais severa. A CONTRATADA fica impedida de participar em procedimentos licitatórios e contratos de toda a Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal). A reabilitação somente pode ser requerida após 02 (dois anos) da aplicação dessa sanção (art. 87, §3º) e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato. A competência para a aplicação dessa penalidade é exclusiva do ministro de Estado.

Subcláusula Terceira: Sempre que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, torna-se necessária a aplicação das penalidades descritas em contrato e na legislação vigente. É indispensável a abertura de processo administrativo onde são juntados todos os documentos produzidos pela fiscalização do contrato, em que apontam e comprovam a inadimplência da CONTRATADA, sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta: No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente CONTRATO e/ou de seus Anexos, a EPL poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 2% do valor do CONTRATO, a ser aplicada pelo Ordenador de Despesas.

Subcláusula Quinta: No caso de atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e/ou da não conformidade dos PRODUTOS entregues, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento); e
- b) 1,0% (um por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

Subcláusula Sexta: Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:

- a) A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na EPL, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- b) A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação do PRODUTO.

Subcláusula Sétima: As multas previstas nas alíneas “a” e “b” da **Subcláusula Quinta** desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Subcláusula Oitava: As multas previstas na **Subcláusula Quinta** poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas na **Subcláusula Quarta**, ambas desta Cláusula.

Subcláusula Nona: No caso da inexecução parcial do objeto será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nas **Subcláusulas Quarta e Quinta desta Cláusula**.

Subcláusula Décima: Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver:

- a) Paralisação ou atraso na entrega dos PRODUTOS, por mais de 30 (trinta) dias corridos; ou
- b) Subcontratação não autorizada pela EPL.

Subcláusula Décima Primeira: No caso de inexecução total do objeto, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente instrumento.

Subcláusula Décima Segunda: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS;
- b) Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS,

- este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pelo fiscal do CONTRATO, ou
- c) Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações do fiscal do CONTRATO.

Subcláusula Décima Terceira: No caso de inexecução total do CONTRATO, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

Subcláusula Décima Quarta: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

Subcláusula Décima Quinta: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Subcláusula Décima Sexta: As multas não pagas no prazo estipulado serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, não sendo este suficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

Subcláusula Décima Sétima: O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na atualização do valor a ser pago com base na variação do IPCA, calculado *pro rata tempore* desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

Subcláusula Décima Oitava: A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, com a consequente retenção de eventuais créditos da CONTRATADA e a utilização da Garantia de Execução Contratual até o limite dos danos causados à EPL, além das penalidades previstas neste instrumento.

Subcláusula Décima Nona: A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ministro de Estado dos Transportes, em razão do cometimento dos atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- (a) Por ato unilateral e escrito da EPL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- (b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a EPL; ou
- (c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Segunda: O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na forma dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira: Constituem motivos para a rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, os seguintes:

- (a) Não cumprimento, total ou parcial, do presente CONTRATO ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e/ou prazos estabelecidos;
- (b) Substituição dos profissionais indicados que propiciaram sua habilitação no processo licitatório, sem autorização da EPL;
- (c) Cessão ou transferência do presente CONTRATO;
- (d) Desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- (e) Cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;
- (f) Reiterado descumprimento dos prazos estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro**, levando a EPL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- (g) Atraso injustificado no início da prestação serviço;
- (h) Paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à EPL;
- (i) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência da CONTRATADA;
- (j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da EPL, inviabilize ou prejudique a execução deste CONTRATO;
- (k) Razões de interesse público;
- (l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- (m) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da EPL para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força deste CONTRATO.

Subcláusula Quarta: A rescisão do CONTRATO poderá acarretar as seguintes consequências:

- (a) Execução, imediata, da garantia contratual;
- (b) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à EPL.

Subcláusula Quinta: A rescisão do CONTRATO não impedirá a EPL de dar continuidade à execução dos serviços, mediante a contratação de terceiros.

Subcláusula Sexta: Constituem motivo de força maior ou caso fortuito, aqueles cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem diretamente a execução dos serviços contratados.

Subcláusula Sétima: A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia de execução contratual e ao recebimento do(s) valor (es) referentes aos serviços executados e aprovados.

Subcláusula Oitava: No caso de rescisão unilateral, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização a título de lucros cessantes, salvo as exceções expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Subcláusula Primeira: Executado o CONTRATO, será celebrado o termo de recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A celebração do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades disciplinadas na legislação e neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira: Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis n.º 8.666/93, n.º 12.462/11 e Decreto n.º 7.581/11.

Subcláusula Segunda: Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Subcláusula Terceira: Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o cumprimento do CONTRATO.

Subcláusula Quarta: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste CONTRATO, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil ao mês subsequente da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Subcláusula Primeira: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda: E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2015.

Diretor Presidente
Empresa de Planejamento e Logística

Diretor
Empresa de Planejamento e Logística

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

Nome:
CPF:
Identidade:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO I – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

(Incluir cronograma proposto e ajustado pela empresa vencedora e aceito pela EPL)

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I) Escopo dos Serviços

- 1.1 O escopo dos serviços compreende o atendimento aos Termos de Referência do IBAMA e dos demais órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, ANEXOS I-A, I-B, I-C, I-D e I-E do Projeto Básico.
- 1.2 O início dos trabalhos se dará com a realização de reunião técnica entre as equipes da contratante e da CONTRATADA, sendo esta com a presença do coordenador geral dos estudos.
- 1.3 O escopo geral dos trabalhos é apresentado a seguir.

FASE I - LP

- A. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES
- B. AUTORIZAÇÕES
- C. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA:
 - C.1 - Diagnóstico ambiental e socioeconômico e análise integrada dos dados
 - C.2 – Identificação e análise dos Impactos ambientais e sociais
 - C.3 - Áreas de influência do empreendimento
 - C.4 - Medidas mitigadoras, compensatórias e programas ambientais
 - C.5 - Alternativas tecnológicas e locacionais
 - C.6 - Prognóstico Ambiental
 - C.7 – Conclusões
- D. DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO
- E. ESTUDO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS
- F. ESTUDO SOBRE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO
- G. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA
- H. ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

FASE II - LI

- A. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
- B. INVENTÁRIO FLORESTAL VISANDO À OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – ASV
- C. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA
- D. ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Detalhamento dos Serviços

II) FASE I - LP

A. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Conforme o Cronograma Físico-Financeiro Preliminar, ANEXO I deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Planejamento para cada atividade, contendo as metodologias específicas e os cronogramas para cada uma, de modo a se alcançar o objeto desta contratação.

B. AUTORIZAÇÕES

A CONTRATADA deverá obter as seguintes autorizações junto aos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental:

Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, conforme IN IBAMA n. 13/2013.

Para a obtenção da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico, o plano de trabalho deve contemplar o reconhecimento de campo e a verificação dos acessos junto aos proprietários dos locais onde se planeja instalar os módulos para os trabalhos de campo.

Portaria para os Estudos do Diagnóstico Interventivo Arqueológico e para os Estudos de Prospecção Arqueológica – IPHAN. O diagnóstico interventivo e a prospecção intensiva poderão ser realizados com base em um único projeto de pesquisa, que será submetido ao IPHAN esclarecendo que será apresentado um relatório para a LP e outro para LI. Para tanto, deverão ser encaminhados junto ao projeto os endossos institucionais.

As atividades relativas ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural envolverão a elaboração do Projeto de Pesquisa Arqueológica, nos termos da Portaria IPHAN 07/88, para o Diagnóstico Arqueológico Interventivo e os Estudos de Prospecção a serem entregues ao IPHAN para sua anuência junto ao IBAMA objetivando a emissão das Licenças Prévia e de Instalação.

Além disso, devem ser obtidas quaisquer autorizações que envolvam o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e outros órgãos envolvidos no licenciamento ambiental federal, estadual e municipal, se couber.

C. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA

O escopo básico para a elaboração do EIA está fundamentado no TdR do IBAMA apresentado no ANEXO I-A do Projeto Básico, bem como nos termos de referência e manifestações das demais instituições envolvidas no licenciamento ambiental da ferrovia, anexos. Para as atividades de geoprocessamento, a CONTRATADA deverá obedecer às diretrizes constantes no TdR do IBAMA (ANEXO I-A do Projeto Básico).

A seguir, serão apresentados os principais itens que devem ser contemplados no Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

C.1. Diagnóstico ambiental e socioeconômico

A elaboração do diagnóstico ambiental e socioeconômico deverá envolver o levantamento de dados dos meios físico, biótico e socioeconômico para toda a Área do Estudo – AE e para a Área Diretamente Afetada - ADA. No contexto do meio socioeconômico, inserem-se o estudo do patrimônio histórico, cultural e arqueológico, diagnóstico das comunidades tradicionais quilombolas, estudo de Avaliação do Potencial Malarígeno, entre outros temas constantes no TdR do IBAMA; o levantamento dos passivos ambientais, uma síntese da situação ambiental da região conforme o TdR do IBAMA, e dos demais órgãos envolvidos, além das informações complementares abaixo discriminadas.

Para o levantamento dos passivos ambientais, considerar o levantamento previamente existente nos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA se for o caso, bem como as Atas das Audiências Públicas promovidas pela ANTT.

Os levantamentos de dados e informações para todos os meios deverão ser realizados tendo como base fontes primárias e secundárias, conforme estabelecido nos TdRs. As fontes secundárias poderão ser obtidas em órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

O levantamento de fauna deverá ser realizado em quatro campanhas distintas, observando-se o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**), a Instrução Normativa do IBAMA de nº 13 de 19 de julho de 2013, o plano de trabalho aprovado pelo IBAMA e o cronograma físico financeiro.

No relatório da Dinâmica Sociocultural do Diagnóstico do Meio Socioeconômico devem constar as informações sobre comunidades quilombolas, comunidades indígenas, comunidades tradicionais, além do patrimônio histórico, cultural e arqueológico, conforme respectivos termos de referência, quando couber.

A realização do diagnóstico arqueológico interventivo deve ser orientada seguindo o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**), a Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN e o Termo de Referência do IPHAN (**ANEXO I-C do Projeto Básico**), considerando a Portaria Interministerial nº 060/2015. O projeto “Programa de Educação Patrimonial” deverá ser apresentado a partir dos resultados contidos nos relatórios finais de diagnóstico dos bens de interesse cultural. Os Relatórios finais, o programa de educação patrimonial e o ofício de aprovação dos mesmos irão compor os Estudos de Viabilidade Ambiental a serem apresentados às instituições licenciadoras ambientais, como pré-requisitos à concessão de Licença Prévia (LP) para o empreendimento. Devem ser indicados, caso haja, os sítios arqueológicos que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos.

C.2. Análise dos impactos ambientais

Inicialmente, deverão ser identificados os impactos ambientais potenciais do empreendimento decorrentes das fases de planejamento, instalação (implantação e desmobilização) e operação – além de desativação, quando couber.

A CONTRATADA deverá identificar e caracterizar cada impacto ambiental, realizar a avaliação e caracterização dos impactos ambientais e apresentar matriz que indique a interação dos aspectos com as atividades do empreendimento e os impactos ambientais decorrentes, conforme as diretrizes do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**).

C.3. Áreas de influência do empreendimento

Após a análise dos impactos ambientais, deverão ser definidas e mapeadas as Áreas de Influência Direta (AID), de Influência Indireta (AII) e a Área de Influência Total (AIT) do empreendimento, seguindo as diretrizes do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**).

C.4. Medidas mitigadoras, compensatórias e programas ambientais.

Baseados no diagnóstico ambiental e na análise dos potenciais impactos ambientais deverão ser definidos e detalhados as medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos potenciais impactos negativos do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais conforme diretrizes do TdR IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**) e demais órgãos envolvidos.

Deverá ser apresentado o Grau de Impacto Ambiental – GI do Empreendimento para fins de cálculo da Compensação Ambiental.

C.5. Alternativas tecnológicas e locais

Baseado no diagnóstico ambiental e socioeconômico na avaliação dos potenciais impactos, deverão ser apresentadas propostas de alternativas locais e tecnológicas visando à minimização dos impactos ambientais negativos, sobretudo nas áreas sensíveis identificadas, seguindo as diretrizes do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**). Para a apresentação da melhor alternativa, devem ser considerados também os resultados da vistoria técnica realizada que determinou o tipo de estudo de impacto ambiental aplicável a este empreendimento. Para conclusão desse tópico, deve ser atendido o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**).

C.6. Prognóstico Ambiental

A CONTRATADA deverá apresentar o prognóstico da qualidade ambiental futura da área de influência do projeto, comparando as hipóteses de implantação do projeto com a hipótese de não realização do empreendimento, conforme o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**) e demais órgãos envolvidos.

C.7. Conclusões

A CONTRATADA deverá apresentar as conclusões sobre os resultados dos estudos, indicando se o empreendimento tem viabilidade do ponto de vista ambiental e socioambiental enfocando os pontos explicitados no TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**) e dos demais órgãos envolvidos.

D. DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO

As atividades relativas ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural envolverão a elaboração do Projeto de Pesquisa Arqueológica, nos termos da Portaria IPHAN 07/88, de Diagnóstico Arqueológico Interventivo a ser entregue ao IPHAN para sua anuência junto ao IBAMA para a emissão da Licença Prévia.

A realização do diagnóstico deve ser orientada seguindo o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**), a Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN e o Termo de Referência do IPHAN (**ANEXO I-C do Projeto Básico**)

O projeto “Programa de Educação Patrimonial” deverá ser apresentado de acordo com as normativas do IPHAN, considerando o manual de atividades práticas de educação patrimonial daquele Instituto.

E. ESTUDO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

O diagnóstico geral sobre as Comunidades Tradicionais Quilombolas deve conter a relação e localização das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo I da Portaria Interministerial nº 060/2015, de acordo com o Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares (**ANEXO I-D do Projeto Básico**).

Deve ser realizado estudo específico para o território quilombola afetado pelo empreendimento, identificando os possíveis conflitos, as vulnerabilidades, o mapeamento de eventuais atividades ou empreendimentos já instalados no interior ou entorno do território da comunidade quilombola, a caracterização da ocupação atual, a relação das famílias quilombolas afetadas e a indicação, caso haja, dos sítios arqueológicos com reminiscências históricas dos antigos quilombos, assim como de outros sítios considerados relevantes para o grupo.

Com base no diagnóstico, devem-se apresentar propostas, em componente específico do Plano Básico Ambiental (PBA), sob a forma de programas, com medidas de controle e mitigação dos impactos identificados; além disso, deve ser elaborado programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas localizadas na área definida no Anexo II da Portaria Interministerial nº 060/2015.

As comunidades de remanescentes de quilombos que não tiverem terras demarcadas (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID) deverão ser incluídas no escopo dos estudos sobre as Comunidades Tradicionais.

F. ESTUDO SOBRE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO

O Estudo sobre Avaliação do Potencial Malarígeno deverá inicialmente ser verificado junto ao Ministério da Saúde se há municípios pertencentes a áreas de risco ou endêmicas para malária.

O Estudo deverá ser conduzido conforme o estabelecido na Portaria interministerial nº 060/2015 e a Resolução CONAMA 286/2001, atendendo a todos os itens do TdR do Ministério da Saúde.

G. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

O RIMA, a ser apresentado em volume separado, deverá ser elaborado conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 001/86, no TdR do IBAMA e dos demais órgãos envolvidos, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral, ilustrado por mapas, quadros, gráficos, tabelas e demais técnicas de informação e comunicação visual que sejam autoexplicativas, de modo que a população em geral possa entender claramente as consequências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens de cada uma delas.

O RIMA deverá contemplar necessariamente os tópicos constantes do Art. 9º da referida resolução, refletindo as conclusões do EIA e contendo, no mínimo, o especificado no TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**) e dos demais órgãos envolvidos.

H. ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

A CONTRATADA deverá responder a qualquer questão técnica e elaborar todas as complementações requeridas pelos órgãos responsáveis e envolvidas no licenciamento ambiental, mesmo que representem novas idas a campo, relativas aos estudos realizados no período de obtenção da LP. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos que assessorem a EPL quando da realização de audiências públicas e reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e/ou demais órgãos envolvidos no licenciamento.

A CONTRATADA deverá planejar, providenciar as medidas para sua realização e participar das audiências públicas, as quais deverão ser executadas conforme determinação do IBAMA e procedimentos estabelecidos na Resolução Conama n. 09/87, após a entrega do EIA/RIMA.

A EPL estima até 08 (oito) audiências públicas a serem organizadas pela CONTRATADA. Entretanto, esse número poderá ser excedido, ficando a cargo da CONTRATADA oferecer todo apoio e participação direta para sua realização.

As audiências públicas determinadas pelo IBAMA para discussão do EIA/RIMA deverão ser conduzidas tecnicamente pela CONTRATADA. Isso inclui a apresentação pública do EIA/RIMA e a prestação de esclarecimentos às perguntas do público.

As audiências públicas deverão ser registradas em meio digital pela CONTRATADA, devendo os respectivos registros, transcrição e sistematização das informações serem enviados à EPL e ao IBAMA **em um prazo de 15 (quinze) dias após sua realização**.

Para as audiências públicas, são obrigações da CONTRATADA (inclusive os custos resultantes dos itens contratados):

1. Adoção das medidas necessárias para atendimento das obrigações estabelecidas na Resolução CONAMA nº 09/87;
2. Divulgação das audiências públicas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de veículos de comunicação como rádio, jornais impressos, folhetos ou cartazes;
3. Apoio local das audiências públicas (recepção, áudio, iluminação, apoio durante o evento, segurança);
4. Elaboração de apresentação audiovisual para as audiências públicas, prevendo meios alternativos de apresentação para casos fortuitos, como geradores de energia elétrica nos locais dos eventos ou outros;
5. Aluguel dos equipamentos multimídia que se fizerem necessários;
6. Elaboração e impressão de 2000 (dois mil) folhetos (aproximadamente 05 (cinco) páginas) para distribuição ao público;

7. Impressão dos RIMAs em quantidade exigida pelo IBAMA para atendimento da legislação e entrega aos envolvidos.
8. Impressão de “pôsteres” e “banners” informativos para o local do evento;
9. Apresentação do projeto nas audiências públicas, nas datas e nos locais marcados pelo IBAMA;
10. Elaboração da Ata das audiências públicas que serão arquivadas no IBAMA;
11. Registro fotográfico dos eventos;
12. Deslocamento aéreo, hospedagem e alimentação da equipe da CONTRATADA e deslocamento terrestre da equipe do IBAMA;
13. Aluguel de Espaço Físico, (auditórios ou salões), caso necessário;
14. Disponibilização de veículos para deslocamento de comunidades para os locais das audiências públicas.

Nas situações em que se torne necessária a interação com o IPHAN, a FUNAI, a Fundação Cultural Palmares – FCP, o Ministério da Saúde ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação e realizar estudos, quando couber, para o atendimento das exigências impostas e apoiar a interlocução com essas entidades. Além disso, na interação com os órgãos ambientais dos estados e dos municípios da área de influência do empreendimento, deverá apoiar e subsidiar a EPL para responder a quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

A CONTRATADA deverá obter, junto às prefeituras, a Certidão de Uso do Solo para cumprimento da legislação.

III) FASE II - LI

Esta fase será desenvolvida conforme a entrega dos elementos do projeto de engenharia da ferrovia, e mediante a observância das atividades listadas abaixo.

A. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Deverão ser realizados o levantamento e a caracterização do patrimônio histórico e cultural na área de influência direta do empreendimento. A elaboração dos estudos deve seguir o TdR do IPHAN (**ANEXO I-C do Projeto Básico**), o TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**), a Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN e a Portaria Interministerial n. 060/2015 que possui como escopo a prospecção interventiva.

Devem ser elaborados Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, o Programa de Educação Patrimonial e o Programa de Monitoramento Arqueológico, a serem integrados ao PBA.

As atividades de Educação Patrimonial devem ser realizadas em todas as etapas conforme disposto na Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN e no TdR do IPHAN (**ANEXO I-C do Projeto Básico**).

B. INVENTÁRIO FLORESTAL VISANDO À OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)

Os levantamentos Fitossociológicos e Inventários Florestais são indispensáveis para subsidiar a concessão de Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV), requeridas no âmbito do processo de licenciamento ambiental. Para tanto, deverá ser observada a legislação ambiental vigente, entre elas a Lei nº 6.938/81 e seus regulamentos, as resoluções do CONAMA que tratam do assunto, a INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6, DE 7 DE ABRIL DE 2009 e o termo de referência para Elaboração de Inventário Florestal do IBAMA, ANEXO I-B.

Os levantamentos devem possibilitar a verificação e avaliação da fitofisionomia, do estado de conservação da cobertura vegetal, da composição florística e da organização das estruturas horizontais das formações florestais.

B.1. Caracterização da área de interesse

A CONTRATADA deverá apresentar a caracterização da área de interesse, a delimitação do fragmento a ter supressão de vegetação, considerando espécies nativas e exóticas que se localizem na faixa de domínio ou em outras áreas públicas ou a serem desapropriadas objeto de intervenções. Estratificar, mapear e quantificar separadamente as diferentes tipologias vegetais encontradas em seus respectivos estágios sucessionais associando-as com as informações do meio físico, delimitação de APPs, e caracterização da vegetação (florística, fitossociologia).

Deverão ser levantadas as áreas onde estão previstas intervenções como bueiros, obras de arte especiais – OAE e obras de arte correntes - OAC.

B.2. Planejamento do trabalho de campo

A CONTRATADA deverá anteriormente à incursão a campo, realizar uma prévia mensuração das áreas de fragmentos florestais e sua localização em mapa. Na incursão em campo, deverão ser aferidos os dados e identificadas as unidades amostrais para levantamento de dados primários. A localização dessas unidades deverá ser realizada utilizando mapa base, contendo localização das cidades, estradas, cursos d'água e áreas de vegetação natural, além da localização do empreendimento.

Deverá ser realizada a caracterização individual de cada APP a sofrer intervenção onde é necessário constar a apresentação de um croqui com a quantificação da vegetação, discriminando-se a área ocupada e o volume em cada tipologia. Independentemente de seu estágio de conservação, deverão ser caracterizadas e amostradas todas as áreas de preservação permanente (APP).

IMPORTANTE: Atentar para as exigências da Resolução CONAMA nº 369/06 quanto à supressão de vegetação em APP.

B.3. Coleta dos dados no campo

Para definição da alocação das unidades amostrais, deverá ser percorrida toda a área, selecionando os remanescentes florestais mais representativos, considerando o estado de conservação (diferentes estágios sucessionais), o efeito de borda, influências antrópicas como pastagens, culturas e áreas urbanas adjacentes que possam interferir no estado de conservação do fragmento.

Em remanescentes florestais, devem ser inventariados todos os indivíduos arbóreos com o Diâmetro à Altura do Peito - DAP, a 1,30 m do solo, igual ou superior a 5 centímetros, de modo a compor uma lista de espécies contendo, pelo menos, o nome vulgar, o nome científico, o diâmetro à altura do peito e a altura total e altura comercial.

Deverá ser elaborada uma listagem das espécies protegidas por lei a serem preservadas na área (espécies florestais contidas na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção). O inventário florestal deverá ser entregue impresso e em meio digital com os dados do inventário em tabela dinâmica.

O inventário florestal deverá abranger e ser realizado em áreas onde haverá supressão de vegetação por ocasião das obras.

B.4. Processamento dos dados coletados

Os dados coletados em campo serão utilizados para o cálculo dos volumes totais e do potencial de utilização como lenha, estacas e toras (inventário florestal). Os dados também devem ser utilizados para a avaliação de parâmetros fitossociológicos, relacionados a cada espécie, como densidade, abundância e dominância, de modo a possibilitar o cálculo dos Índices de Valor e Importância (IVI) e de Cobertura.

De acordo com o TdR do IBAMA (ANEXO IB), deve-se considerar para o Inventário Florestal o erro amostral máximo de 20% com 95% de significância. No caso de espécies isoladas deverá ser realizado o censo como metodologia para quantificação do volume lenhoso.

B.5. Elaboração do relatório técnico

O relatório técnico deverá conter uma descrição do trabalho abordando os seguintes elementos:

- a) Título do estudo;
- b) Identificação da empresa responsável pelo estudo;
- c) Equipe técnica (nome, registro no conselho de classe e responsabilidades no estudo);
- d) Objetivo / Finalidade do estudo;
- e) Materiais e métodos – Inventário/Fitossociologia/florestal;
- f) Caracterização da área de estudo;
- g) Diagrama unifilar do trecho; áreas de apoio na faixa de domínio
- h) Croqui do local para a supressão da vegetação especificando tipologias vegetais e seus estágios sucessionais e a localização das unidades amostrais;
- i) Planilhas com dados brutos de campo.
- j) Relatório fotográfico associado ao local da supressão a ser executada;
- k) Resultados e discussão;
- l) Considerações finais; e
- m) Referências bibliográficas.

C. PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA

O PBA é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade definir e detalhar os programas ambientais de controle, mitigação, compensação dos impactos e monitoramento ambiental, com caráter executivo, a serem implantados simultaneamente ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de engenharia.

O PBA deve considerar a legislação e normas técnicas aplicáveis nas fases de elaboração, execução e operação, inclusive as relativas ao uso e ocupação do solo e à preservação de recursos naturais.

Os Programas Ambientais a serem elaborados neste PBA deverão conter a estrutura indicada a seguir:

- a) Justificativa: Descrever quais os impactos resultantes do empreendimento que podem ser minimizados, evitados ou compensados com sua implementação.
- b) Objetivos: Explicitar o objetivo geral do Programa, bem como seus objetivos específicos, que deverão demonstrar o alcance do objetivo geral e deverão ser definidos para cada etapa do Programa, quando couber.
- c) Metas: Apresentar metas, que deverão ser vinculadas aos objetivos específicos e ser mensuráveis no monitoramento do programa.
- d) Indicadores: Dever-se-á considerar sua representatividade e sensibilidade às mudanças, objetivando medir a eficiência do programa durante o desenvolvimento da atividade.
- e) Público – Alvo: Identificar o público-alvo a ser atingido com o Programa.
- f) Metodologia e Descrição do Programa: Descrever o modo como será desenvolvido o Programa, explicitando claramente seus métodos e técnicas específicas.
- g) Etapas de Execução: Descrever as etapas que compõem o Programa.
- h) Inter-relação com outros Planos e Programas: Quando houver interação entre Programas, esta e seu grau de interferência para o alcance dos objetivos deverão ser explicitados, sempre que couber.
- i) Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos: Todos os Programas deverão considerar os requisitos legais, bem como normas e diretrizes aplicáveis. O atendimento aos requisitos deverá fazer parte dos objetivos do Programa.
- j) Recursos Necessários: Descrever os recursos físicos e humanos necessários para cada atividade que compõe um programa ou plano.
- k) Cronograma Físico: Detalhar as ações a serem implementadas em cada etapa do Programa.
- l) Acompanhamento e Avaliação: Estabelecer procedimentos para o acompanhamento e avaliação do desempenho no cumprimento do Programa.
- m) Responsáveis pela Implementação do Programa: Especificar os responsáveis

pela implementação do Programa, incluindo as instituições envolvidas.

n) Responsáveis Técnicos: Apresentar, sempre que disponíveis, os responsáveis técnicos pelo Programa, bem como a equipe técnica, indicando a área profissional de atuação.

o) Bibliografia: Relacionar a bibliografia utilizada na elaboração do Programa.

A seguir, é apresentado o conjunto mínimo de programas ambientais que deverão ser elaborados para composição do PBA. Em função dos impactos ambientais identificados no Estudo de Impacto Ambiental, outros planos e programas deverão ser apresentados, além daqueles que serão apontados pelo IBAMA e pelos órgãos envolvidos, como resultado da análise do EIA.

C.1. Programas Ambientais

a) Programa de Gestão Ambiental

Tem como objetivo dotar o empreendimento de mecanismos que garantam a correta condução do componente ambiental das obras no que diz respeito ao gerenciamento e supervisão ambiental, medidas para a mitigação dos impactos que não podem ser evitados, além da execução dos programas ambientais.

Devem existir ferramentas capazes de contribuir com os registros e acompanhamento sistemático de todas as ações referentes à condução da obra quanto aos componentes de responsabilidade da(s) construtora(s), ao licenciamento ambiental, ao cumprimento das condicionantes das licenças, às interferências ambientais diversas, além do acompanhamento de cronogramas e itens de serviços do componente ambiental.

b) Programa Ambiental de Construção – PAC

O Programa Ambiental da Construção se propõe a implantar ações preventivas à degradação ambiental, concomitantemente à implantação do empreendimento e a recompor, quando possível, todas as áreas impactadas pelas intervenções sobre o meio ambiente. Seu objetivo principal é o de evitar ou minimizar os impactos ambientais potenciais decorrentes das etapas da implantação da obra.

Constitui-se de um conjunto de ações para a execução sustentável do empreendimento, apresentando os critérios e as técnicas básicas a serem empregadas durante a construção do empreendimento. São elas:

i. Subprograma de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

O Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos tem como objetivo principal minimizar a produção de resíduos sólidos e proporcionar aos resíduos sólidos gerados, manuseio, segregação, coleta e descarte de forma adequada e eficiente, visando ao atendimento à legislação vigente, à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Deve abordar no mínimo a identificação dos resíduos gerados, estimativa do volume gerado, segregação dos resíduos, forma de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final.

ii. Subprograma de Gerenciamento e Controle de Efluentes

O Subprograma de Gerenciamento e Controle de Efluentes tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o gerenciamento de efluentes gerados, visando à minimização dos impactos ambientais e ao atendimento à legislação vigente.

Devem ser abordados, no mínimo, as fontes geradoras de efluentes, coleta, tratamento, destinação final, monitoramento e controle de efluentes sanitários de instalações fixas (canteiros e pontos de apoio), e os efluentes sanitários.

iii. Subprograma de Monitoramento e Controle das Emissões Atmosféricas

O Subprograma de Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas deve propor medidas de controle para a redução e minimização dos impactos causados pela emissão de poluentes atmosféricos, como material particulado proveniente da instalação do empreendimento e da movimentação de máquinas e equipamentos, levando-se em conta as condições climáticas da região e; propor metodologias específicas para o monitoramento e controle das emissões atmosféricas oriundas da queima de combustíveis fósseis dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na instalação do empreendimento.

iv. Subprograma de Monitoramento e Controle da Geração de Ruídos

O Subprograma de Monitoramento e Controle da Geração de Ruídos deve propor ações para monitoramento, redução e prevenção da geração de ruídos, estabelecendo horários para a circulação de veículos, máquinas e equipamentos nas áreas em que as obras afetarão diretamente aglomerados urbanos e pontos sensíveis.

v. Subprograma de Gerenciamento de Produtos Perigosos

O Subprograma de Gerenciamento de Produtos Perigosos deve apresentar diretrizes para identificação, manejo e armazenamento de produtos e resíduos perigosos. O subprograma também deverá apresentar a proposição de medidas e ações para o correto gerenciamento, evitando os riscos que esses produtos podem trazer ao meio ambiente.

vi. Subprograma de Minimização de Impactos Ambientais de Obras Paralisadas por Mais de 45 Dias

A CONTRATADA deverá propor procedimentos visando prevenir a contaminação/assoreamento dos corpos hídricos, o surgimento de passivos, a criação de ambientes propícios à proliferação de doenças (dengue, etc.), o agravamento de problemas preexistentes e a intensificação dos processos erosivos, caso a obra seja paralisada por mais de 45 dias.

c) Programa de Levantamento, Controle e Recuperação de Passivos Ambientais.

A CONTRATADA deverá apresentar, minimamente, o levantamento georreferenciado dos passivos em formato de fichas, relatório fotográfico e caracterização, classificação e acompanhamento dos passivos. Devem ser apresentados cronograma físico e ações a serem executadas.

d) Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos.

Para a elaboração do Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos, a CONTRATADA deverá realizar, minimamente, o levantamento, classificação e acompanhamento dos processos, dentre outros. Apresentar cronograma físico das ações a serem executadas.

e) Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos.

Caso haja impacto sobre os recursos hídricos, a CONTRATADA deverá elaborar programa para monitoramento das águas nos corpos hídricos interceptados pelo empreendimento ou tangenciados por este, tendo por indicadores variáveis de natureza físico-química e bacteriológica (referência a CONAMA 357/2005).

Devem ser propostas medidas de prevenção/controle a serem adotadas visando à proteção dos cursos hídricos e medidas mitigadoras para o caso de alterações.

f) Programa de Proteção à Fauna

i. Subprograma do Monitoramento de Fauna

O Subprograma de Monitoramento de Fauna tem por objetivo a ampliação do conhecimento sobre os diversos grupos, de forma a verificar as alterações nas populações e comunidades da fauna existente na área do empreendimento, ameaçadas em decorrência dos impactos que poderão advir da implantação e operação.

A escolha dos grupos a serem monitorados deve ser justificada tomando como base os grupos a serem amostrados indicados no TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**), o diagnóstico a ser realizado na área de influência do empreendimento, a avaliação dos impactos do empreendimento sobre a fauna e os grupos de bioindicadores que forem propostos no EIA/RIMA.

Este subprograma deverá ter caráter executivo, indicando os esforços amostrais, a caracterização dos sítios amostrais, o cronograma de atividades, a descrição da metodologia a ser utilizada no monitoramento e a descrição da marcação a ser utilizada para cada grupo taxonômico.

ii. Subprograma de Implantação de Passagens de Fauna

O Subprograma de Implantação de Passagens de Fauna tem por objetivo apresentar o levantamento e projeto de áreas prioritárias para implantação de instalações mínimas para permitir o fluxo de indivíduos ou grupo de indivíduos, diminuindo o efeito barreira e atropelamento de fauna.

A passagem de fauna deve ser implantada em locais que sirvam de corredores ecológicos e/ou corredores de remanescentes de vegetação nativa ao longo da faixa de domínio. O tipo de estrutura e o local para passagem de fauna a serem implantados deverão ser justificados tecnicamente.

iii. **Subprograma de Afugentamento e Salvamento de Fauna**

As operações de afugentamento e resgate de fauna possibilitam ações de manejo das populações animais que podem minimizar o impacto das atividades de supressão de vegetação. Associada ao monitoramento, o resgate e a soltura da fauna terrestre oferecem oportunidade de sobrevivência para os indivíduos atingidos por atividades de desmatamento.

O objetivo geral do Subprograma de Afugentamento e Salvamento de Fauna é monitorar os animais nos locais de supressão da vegetação, atuando pro-ativamente para evitar danos aos mesmos, por meio do afugentamento, resgate e soltura.

iv. **Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamentos de Fauna**

O Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamentos de Fauna tem por objetivo realizar o monitoramento de fauna nos principais pontos na área de influência das obras onde poderá haver atropelamento de fauna na fase de implantação e operação do empreendimento.

Os pontos de monitoramento devem tomar como base os corredores ecológicos e/ou corredores entre os remanescentes de vegetação nativa identificados e as informações obtidas nos estudos de fauna (deslocamentos de espécies, sua área de vida e a distribuição de suas populações) diagnosticados e analisados no EIA/RIMA.

g) Programa de Proteção à Flora

i. **Subprograma de Monitoramento de Flora Remanescente**

O Subprograma de Monitoramento de Flora Remanescente trata da avaliação permanente do estado da cobertura vegetal remanescente, bem como da evolução pós-instalação do empreendimento em termos de biodiversidade e de processos ecológicos com fragmentos adjacentes, considerando-se quantidade e qualidade das espécies dos ambientes monitorados.

ii. **Subprograma de Compensação da Flora**

No caso de supressão de vegetação tanto de APPs quanto das demais áreas, devem-se estabelecer neste subprograma todos os critérios de seleção de locais potenciais para plantios compensatórios.

Este subprograma deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

Lista de espécies de flora a serem plantadas considerando os levantamentos do EIA/RIMA; seleção de locais prioritários para os plantios considerando os municípios onde haverá a supressão; plano de plantio para APPs e planos de plantio para as demais áreas.

iii. Subprograma de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal

O Subprograma de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal tem como objetivo definir diretrizes para o resgate de flora ameaçada, endêmica ou mesmo com potencial de fragilidade, caso seja registrada sua ocorrência, para garantir a manutenção da diversidade da flora local. Para tanto, deverão ser realizadas coletas de plântulas, propágulos e sementes em um período anterior à supressão.

Além das espécies arbustivas, o resgate e translocação de epífitas (sejam orquídeas, bromeliáceas ou cactáceas), geralmente espécies de grande fragilidade e indicadoras da qualidade do ambiente, permite a manutenção da diversidade local.

iv. Subprograma de Prevenção e Controle de Incêndios

O Subprograma de Prevenção e Controle de Incêndios tem o objetivo de orientar quanto às ações de prevenção, proteção e atenuação dos efeitos gerados por queimadas ou por focos de incêndio. Como objetivos específicos estão o monitoramento das áreas sensíveis a focos de incêndio florestal e a orientação à comunidade lindeira, aos trabalhadores da obra e aos usuários da ferrovia quanto às medidas de prevenção de acidentes relacionados às queimadas.

Deverão ser descritas neste subprograma as ferramentas e metodologias para sua execução ao longo da instalação do empreendimento.

h) Programa de Comunicação Social

A implantação do Programa de Comunicação Social visa criar um canal de comunicação entre o empreendedor e as comunidades direta e indiretamente atingidas e beneficiadas pelo empreendimento, de modo a mantê-las informadas das atividades desenvolvidas ao longo do planejamento e execução das obras, o que vem a sanar dúvidas, minimizar as expectativas negativas em relação ao empreendimento, assim como maximizar os impactos positivos.

Em suma, a execução do Programa de Comunicação Social é um instrumento pelo qual se demonstram às comunidades envolvidas os aspectos relevantes do empreendimento em suas fases de planejamento, instalação e operação, assim como suas perspectivas econômicas, implicações sociais e ambientais.

Esse Programa deve apresentar a seguinte estrutura mínima: apresentação, público-alvo, meios de comunicação, metas, detalhamento das ações, avaliação e monitoramento, equipe técnica necessária à execução do programa e cronograma de execução.

i) Programa de Educação Ambiental

Em processos de licenciamento ambiental, têm-se amparado pela legislação as práticas de educação ambiental não formal, das quais se resumem para o empreendimento em questão, como sendo as ações educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

O objetivo da implantação do Programa de Educação Ambiental é o

desenvolvimento de ações junto às comunidades atingidas e beneficiadas, assim como aos colaboradores da obra, no que diz respeito à sensibilização em prol da prevenção, da identificação e da solução de problemas ambientais utilizando-se da compreensão integrada dos aspectos do meio ambiente.

O Programa de Educação Ambiental deve abordar, no mínimo, os seguintes itens: apresentação, diagnóstico participativo, público-alvo, metas, detalhamento dos projetos e ações, avaliação e acompanhamento, equipe técnica necessária à execução do programa e cronograma de execução.

Deverá ser elaborado Programa de Educação Ambiental específico para as comunidades quilombolas localizadas nos limites definidos pelo Anexo II da Portaria Interministerial do IBAMA nº 060/2015.

j) Programa de Resgate Arqueológico

De acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN, a ação necessária durante o processo de instalação de empreendimentos desta natureza é a implantação de Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Programa de Educação Patrimonial e Programa de Monitoramento Arqueológico.

Este programa objetiva elencar as diretrizes para o processo de prospecção e salvamento arqueológico abordados nos estudos detalhados da fase de diagnóstico assim como sistematizados ao longo dos estudos de prospecção.

Deve ser apresentada ainda a metodologia para a execução das atividades de educação patrimonial junto aos colaboradores do empreendimento e população da área de influência, levando em consideração todos os estudos elaborados e aprovados ao longo do processo de cumprimento da Instrução Normativa nº 001/2015 do IPHAN.

D. ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A CONTRATADA deverá responder qualquer questão técnica ou realizar complementações solicitadas pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental do empreendimento, o que pode incluir campanhas de campo e o atendimento as condicionantes das licenças que tenham relação direta com os estudos realizados. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos que assessorem a EPL quando da realização das reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e aos demais órgãos envolvidos no licenciamento.

Caso sejam detectadas situações em que se torne necessária a interação com IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares - FCP ou Ministério da Saúde, ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação para o atendimento das exigências impostas e apoiar na interlocução com essas entidades. Além disso, dar apoio na interação com os órgãos ambientais dos estados e dos municípios da área de influência do empreendimento, bem como organizar e participar ativamente das audiências públicas, subsidiando a EPL para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

ANEXO III – PRODUTOS E FORMAS DE APRESENTAÇÃO

I) PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os Serviços serão medidos conforme os produtos entregues pela CONTRATADA e aprovados pela equipe técnica da EPL na forma prevista abaixo, bem como pelos parâmetros e determinações apontadas pelos órgãos de controle da Administração Pública. Cada produto deverá seguir a itemização e diretrizes deste Projeto Básico e dos Termos de Referência do IBAMA, do IPHAN, da FCP e do Ministério da Saúde.

1.2. A CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

II) PRODUTO 01: RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

2.1. Relatório contendo a programação das atividades incluindo a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento dos estudos e o cronograma, conforme os itens que compõem os termos de referência emitidos pelo IBAMA e pelos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental;

2.2. Cronograma Físico-Financeiro, contendo os valores e datas correspondentes à execução do objeto deste Contrato/Projeto Básico, segundo a Proposta da CONTRATADA, baseado no Cronograma Físico-Financeiro Preliminar apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela EPL.

III) PRODUTO 02: AUTORIZAÇÃO IBAMA

3.1. Plano de trabalho para o estudo da fauna para aprovação do IBAMA, conforme IN IBAMA nº. 13, de 19/07/2013. Se couber:

3.1.1. Apresentar justificativa técnica para a dispensa do estudo da fauna, conforme parágrafo único do Art. 19 da IN 13/2013;

3.1.2. Apresentar justificativa técnica para a dispensa do estudo da ictiofauna, conforme Orientações Gerais do item 6.2.3 do TdR IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**);

3.2. Após a emissão da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico ou sua dispensa pelo IBAMA, será realizada a medição do Produto 02.

IV) PRODUTO 03: AUTORIZAÇÃO IPHAN

4.1. Projeto de Pesquisa, endossos institucionais de cada Estado da federação onde se localiza o empreendimento e endosso financeiro fornecido pela CONTRATADA, necessários à obtenção da Portaria de Autorização do IPHAN para realização dos estudos do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico, contemplando os Estudos do Diagnóstico Interventivo e a Prospecção Arqueológica.

4.2. Após a emissão da portaria de autorização pelo IPHAN, será realizada a medição do Produto 03.

V) PRODUTO 04: DIAGNÓSTICO DO MEIO FÍSICO

- 4.1. Relatório de Caracterização do Clima.
- 4.2. Relatório de Caracterização da Geomorfologia.
- 4.3. Relatório de Caracterização e Análise da Geologia e da Geotecnia.
- 4.4. Relatório de Solos.
- 4.5. Relatório de Espeleologia.
- 4.6. Relatório de Recursos Hídricos, incluindo hidrologia, hidrogeologia e qualidade da água.
- 4.7. Relatório de Qualidade do ar.
- 4.8. Relatório de Ruído e Vibração.

VI) PRODUTO 05: DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - CARACTERIZAÇÃO DO ECOSISTEMA

6.1. Relatório de Caracterização do ecossistema, incluindo unidades de conservação, áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, corredores ecológicos e corredores entre fragmentos de vegetação nativa.

VII) PRODUTO 06: DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - CARACTERIZAÇÃO DA FAUNA – PRIMEIRA CAMPANHA DE FAUNA

7.1. Realização e apresentação de relatório da Primeira Campanha de Fauna.

VIII) PRODUTO 07: DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - FLORA

8.1. Relatório de Caracterização da Vegetação, incluindo estimativa de supressão de vegetação; conforme item 6.2.2. (Flora) do TDR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**). O percentual de morfoespécies identificadas na área de estudo deve ser de, no mínimo 90%, ressaltando que as espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção ou legalmente protegidas não podem fazer parte do universo de espécies não identificadas. Para tanto, considerar a legislação atual.

IX) PRODUTO 08: DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - CARACTERIZAÇÃO DA FAUNA - SEGUNDA CAMPANHA DE FAUNA

9.1. Realização e apresentação de relatório da Segunda Campanha e Consolidação da Fauna – 1º e 2º campanhas conforme TDR do IBAMA.

X) PRODUTO 09: DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONÔMICO

10.1. Relatório de Caracterização da Dinâmica Populacional, contemplando a caracterização populacional, as condições de saúde e doenças endêmicas, a infraestrutura básica e de serviços e os indicadores sociais.

10.2. Relatório de Caracterização da Dinâmica Econômica.

10.3. Relatório de Caracterização da Dinâmica Territorial.

10.4. Relatório de Caracterização da Dinâmica Sociocultural, conforme TdR do IBAMA e demais órgão envolvidos no licenciamento.

10.5. Relatório de Discussões e Conclusões sobre a Socioeconomia.

XI) PRODUTO 10: ESTUDO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

11.1. Relação e localização das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo I da Portaria Interministerial nº 060/2015, de acordo com o Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares (**ANEXO II-D da Portaria nº 060/2015**).

11.2. Estudo específico para o(s) território(s) quilombola(s) afetado(s) pelo empreendimento.

11.3. Propostas de programas a constar de componente específico do Plano Básico Ambiental (PBA), com medidas de controle e mitigação dos impactos identificados;

11.4. Programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas localizadas na área definida no Anexo II da Portaria Interministerial nº 060/2015.

XII) PRODUTO 11: ESTUDO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO

12.1. Relatório de Avaliação do Potencial Malarígeno, contendo todos os itens do TdR do Ministério da Saúde, **ANEXO I-E do Projeto Básico**.

12.2. Plano de Ação para o Controle da Malária – PACM, necessário para obtenção do Atestado de Condição Sanitária – ATCS.

XIII) PRODUTO 12: RELATÓRIOS DO DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO.

13.1. Relatório do Diagnóstico Arqueológico Interventivo, referente a etapa de LP, incluindo a Educação Patrimonial, conforme o **ANEXO I-C do Projeto Básico**, e o Plano de Trabalho aprovado pelo IPHAN, a Portaria Interministerial nº 060/2015 e a Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015.

A medição deste produto será feita após a anuência do IPHAN para a emissão da licença prévia, desde que não haja condicionantes relativas aos estudos realizados.

XIV) PRODUTO 13: PASSIVOS AMBIENTAIS

14.1. Relatório de Passivos Ambientais contendo a proposição de medidas necessárias para a recuperação ambiental dos passivos identificados, com proposição de programa específico, conforme item 6.4. do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**).

XV) PRODUTO 14: SÍNTESE DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO, AVALIAÇÃO E ANÁLISE INTEGRADA DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

15.1. Relatório da Síntese da Situação Ambiental da Região.

15.2. Relatório de Identificação e Caracterização dos Impactos Ambientais.

15.3. Relatório de Avaliação dos Impactos Ambientais.

15.4. Relatório de Análise Integrada dos Impactos Ambientais.

15.5. Definição e mapeamento da Área de Influência Direta (AID), da Área de Influência Indireta (AII) e da Área de Influência Total (AIT).

XVI) PRODUTO 15: MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS; ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS; PROGNÓSTICO E CONCLUSÕES.

16.1. Relatório contendo as medidas mitigadoras e compensatórias e seus programas ambientais, com base na análise dos impactos ambientais.

16.2. Plano de Compensação Ambiental, conforme item 9.1. do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**).

16.3. Relatório com Alternativas Tecnológicas e Locacionais, considerando inclusive as informações disponibilizadas pela EPL.

16.4. Apresentação de prognóstico e das conclusões do estudo quanto à viabilidade do empreendimento.

XVII) PRODUTO 16: ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA.

17.1. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) contendo todos os itens do TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**), de acordo com a itemização do TDR do IBAMA e dos demais órgãos envolvidos no licenciamento ambiental. Deverão constar todas as complementações e ajustes apontados pela Contratante, pelo IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e demais órgãos envolvidos.

17.2. RIMA apresentado em volume separado, de acordo com o disposto no **Termo de Referência do IBAMA (ANEXO I-A)**, contendo as informações técnicas geradas em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral.

17.3. Após o check-list do EIA/RIMA feito pelo IBAMA para disponibilização para audiência pública, será realizada a medição do Produto 16.

XVIII) PRODUTO 17: ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

18.1. A CONTRATADA deverá responder qualquer dúvida e realizar as complementações necessárias aos estudos decorrentes da análise e avaliação dos mesmos pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, o que pode envolver campo, assim como organizar, realizar, participar e divulgar as audiências públicas.

18.2. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar as atas das audiências públicas, bem como as informações sistematizadas, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término das audiências públicas.

18.3. Após a emissão da LP e atendidas eventuais condicionantes de complementação dos estudos ambientais apresentados, mesmo após a emissão da licença será realizada a medição do produto 17.

XIX) PRODUTO 18: TERCEIRA CAMPANHA DE FAUNA

19.1. Realização e apresentação de relatório da terceira campanha de fauna.

XX) PRODUTO 19: QUARTA CAMPANHA DE FAUNA

20.1. Realização e apresentação de relatório da quarta campanha de fauna.

XXI) PRODUTOS DA FASE II - LI

Para os produtos 20 a 27, conforme disposto no título da FASE II, a entrega dos mesmos será vinculada ao recebimento dos elementos de projeto de engenharia de cada trecho.

XXII) PRODUTO 20: PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA – Trecho I

22.20. Apresentar o PBA – Projeto Básico Ambiental contendo os programas indicados no TdR do IBAMA (**ANEXO I-A do Projeto Básico**) e demais órgãos envolvidos, além dos propostos no Estudo de Impacto Ambiental – EIA e aqueles decorrentes da análise dos estudos pelo IBAMA e órgãos envolvidos no licenciamento. O PBA deve ser apresentado em nível de detalhamento de projeto executivo, contendo metodologias, recursos diversos necessários a sua execução, cronograma, equipe técnica e de apoio, etc.

XXIII) PRODUTO 21: AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO – ASV – Trecho I

23.1. Inventário Florestal e demais informações necessárias à concessão de Autorização de Supressão da Vegetação. Para este trabalho deverão ser considerados o **ANEXO I-B do Projeto Básico** e todos os normativos legais que tratam do assunto, considerando inclusive a necessidade de estimativa de valores para espécies exóticas á flora brasileira, em especial em terras públicas, conforme rege a legislação vigente.

23.2. Acompanhamento da emissão da Autorização de Supressão da Vegetação junto ao IBAMA.

23.4. Após a emissão da Autorização de Supressão da Vegetação sem qualquer condicionante relativa à complementação dos estudos, será realizada a medição do produto 21.

XXIV) PRODUTO 22: LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO INTENSIVO – Trecho I

24.1. As atividades relativas à Prospecção Interventiva deverão ser realizadas conforme Termo de Referência do IPHAN (**ANEXO I-C do Projeto Básico**) e apresentadas à EPL na forma de Relatório de Prospecção Arqueológica, contendo Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Programa de Educação Patrimonial para fase de instalação e Monitoramento Arqueológico, a ser integrado ao PBA.

XXV) PRODUTO 23: ASSESSORAMENTO TÉCNICO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Trecho I

25.1. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações complementares incluindo a revisão e atualização do PBA e do Inventário Florestal, além de complementações ao EIA que venham a ser solicitadas para a obtenção da LI.

25.2. Comporá esta etapa o acompanhamento da emissão da Licença de Instalação por parte da CONTRATADA junto aos órgãos responsáveis.

25.3. Após a emissão da LI e após atendidas eventuais condicionantes relativas a complementações dos estudos apresentados, mesmo após a emissão da licença, será realizada a medição do Produto 23.

XXVI) PRODUTO 24: PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA – Trecho II

26.1. Apresentar o PBA – Projeto Básico Ambiental contendo os programas indicados no TdR do IBAMA (**ANEXO I-A**) e demais órgãos envolvidos, além dos propostos no Estudo de Impacto Ambiental – EIA e aqueles decorrentes da análise dos estudos pelo IBAMA e órgãos envolvidos no licenciamento. O PBA deve ser apresentado em nível de detalhamento de projeto executivo, contendo metodologias, recursos diversos necessários a sua execução, cronograma, equipe técnica e de apoio, etc.

**XXVII) PRODUTO 25: AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO
– ASV – Trecho II**

27.2. Inventário Florestal e demais informações necessárias à concessão de Autorização de Supressão da Vegetação. Para este trabalho deverão ser considerados o **ANEXO I-B do Projeto Básico** e todos os normativos legais que tratam do assunto, considerando inclusive a necessidade de caracterização e apresentação de valores para o cálculo do volume para as espécies exóticas da flora brasileira, em especial em terras públicas, conforme rege a legislação vigente.

27.3. Acompanhamento da emissão da Autorização de Supressão da Vegetação junto ao IBAMA.

27.4. Após a emissão da Autorização de Supressão da Vegetação sem qualquer condicionante relativa à complementação dos estudos será realizada a medição do produto 25.

**XXVIII) PRODUTO 26: LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO
PROSPECTIVO INTENSIVO – Trecho II**

28.1. As atividades relativas à Prospecção Interventiva deverão ser realizadas conforme Termo de Referência do IPHAN (**ANEXO I-C do Projeto Básico**) e apresentadas à EPL na forma de Relatório de Prospecção Arqueológica, contendo Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Programa de Educação Patrimonial para fase de instalação e Monitoramento Arqueológico, a ser integrado ao PBA.

XXIX) PRODUTO 27: ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Trecho II

29.1. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações complementares incluindo a revisão e atualização do PBA e do Inventário Florestal, além de complementações ao EIA, para a obtenção da LI.

29.2. Comporá esta etapa o acompanhamento da emissão da Licença de Instalação por parte da CONTRATADA junto aos órgãos responsáveis.

29.3. Após a emissão da LI e após atendidas eventuais condicionantes relativas a complementações dos estudos apresentados, mesmo após a emissão da licença, será realizada a medição do Produto 27.

XXX) A forma de Apresentação dos Produtos é apresentada a seguir:

30.1 Deverão ser entregues, à EPL, duas cópias de cada produto, incluindo o EIA/RIMA, uma em formato impresso e outra em formato digital (*pen-drive* e CD ou DVD), para análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes deste Projeto Básico e do termo de Referência do IBAMA e dos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental.

30.2 Todos os produtos finais deverão ser assinados pelo coordenador geral e pelos respectivos coordenadores de cada meio.

30.3 As versões finais do EIA, do RIMA, do PBA, do Inventário Florestal e do Projeto Básico, deverão ser apresentadas em meio digital, em formato aberto para edição e em formato PDF, este preferencialmente em arquivo único por produto, devendo ser evitada a subdivisão do estudo em diversos arquivos.

30.4 Os arquivos vetoriais deverão ser entregues no formato *kml/kmz* e *shapefile* ou outro formato passível de exportação para o sistema *ArcGis* ou compatíveis com o padrão *OpenGIS*. As imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF.

30.5 Os relatórios que contêm dados de campo deverão ser acompanhados de arquivos com os dados em formato editável e as planilhas utilizadas em campo contendo todas as fórmulas abertas.

30.6 Após aprovação do EIA/RIMA pela EPL, este será encaminhado ao IBAMA para o *check-list* de atendimento ao TdR (**ANEXO I-A do Projeto Básico**) e início da análise técnica. Após o aceite do IBAMA, a CONTRATADA deverá imprimir a quantidade de cópias de EIA/RIMA solicitadas pelo IBAMA e encaminhar para os órgãos envolvidos e demais entidades indicadas pelo IBAMA, conforme sua orientação de entrega e comprovação de recebimento.

30.7 A formatação do EIA/RIMA deve atender ao Termo de Referência do IBAMA, priorizando a clareza e a estrutura constante nos termos de referência do IBAMA e dos demais órgãos envolvidos no licenciamento. Os capítulos devem ser ilustrados com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto, assim como mapas temáticos de informações ambientais da região, em escala adequada.

30.8 As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas em formato de coordenadas geográficas ou UTM (preferencialmente). Para essa última, deverá ser informada a zona ou Meridiano Central.

30.9 A elaboração dos mapas temáticos deve seguir os critérios apresentados pelo IBAMA em escala compatível com as áreas de influência direta e indireta estabelecida e considerando os elementos a serem estudados.

30.10 Os responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, conforme determina o IBAMA;
- b. Apresentação do CTF/IBAMA e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART poderá ser substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

30.11 O produto final do EIA/RIMA e demais estudos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência fornecido pelo IBAMA, constantes dos documentos técnicos – **ANEXO I-A do Projeto Básico**.

XXXI) Critérios de Sustentabilidade Ambiental a serem adotados na execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a) implementar práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilizar a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que encontra-se disponível para download no seguinte endereço eletrônico: www.agu.gov.br/ecofont.
- b) adotar o uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- c) adotar prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- d) fornecer aos colaboradores os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços (EPI's), bem como uniformes de campo, os quais serão fiscalizados pela EPL;
- e) considerar nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental; e
- f) estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.



ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA